



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA

Processo

Protocolo nº 006919 – 10/08/2020
Processo Nº 006919/SECGERAL
(PARTE 25 – DOCUMENTO Nº 17 – VOLUME 01)

Interessado

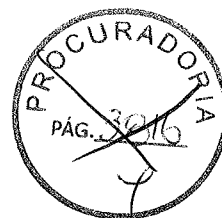
Cidadãos: Hélio Cesar Bairros, Bruno de Oliveira
Carreirão, Beatriz Campos Kowalski e outros

Assunto

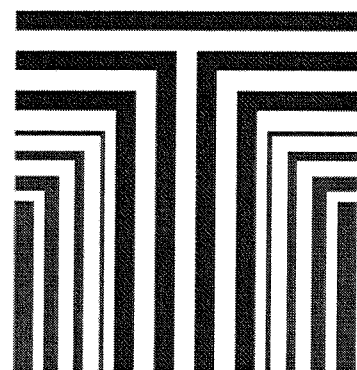
Representação em face do Governador e Vice-
Governadora do Estado de Santa Catarina ante a prática
de crimes de responsabilidade



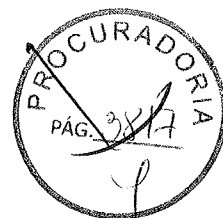
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Documento nº 17 – Processo REP
20/00144556 – TCE/SC



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA



PROCESSO: **@REP 20/00144556**

AUTUADO: **13/04/2020** PROTOCOLO: **10584/2020**

RELATOR: **CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes**

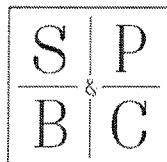
UN. GESTORA: **Defesa Civil**

RESPONSÁVEL: **João Batista Cordeiro Júnior**

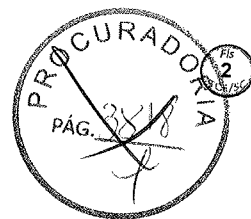
INTERESSADO: **Defesa Civil, INCS –INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ESPÉCIE: **Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93**

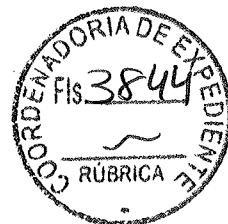
ASSUNTO: **Irregularidades relativas ao processo SDC1262/2020 para fornecimento de Hospital de Campanha para tratamento de pacientes com COVID-19 (equipamentos/pessoal/estrutura física)**



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA



Pedido Urgente!

**Hospital de Campanha Covid-19 –
Chamamento Público – Dispensa de
Licitação – Onerosidade ao Erário –
Malversação Recursos Públicos –
Exigência não prevista em edital –
Dispêndio Excessivo superior a R\$ 2
milhões – Contrato Administrativo em vias
de ser executado – Necessidade imediata
de correção de rumos do processo –
Violação à Seleção da Proposta Mais
Vantajosa e Economicidade e Vinculação
ao Instrumento Convocatório**

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, associação civil inscrita no CNPJ sob nº 09.268.215/0001-62, com sede na Rua Emygdia Campolim, nº 131, Parque Campolim, Sorocaba-SP, CEP 18.047-626, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado ao final assinado, com fundamento no art. 95 do Regimento Interno desta corte, oferecer

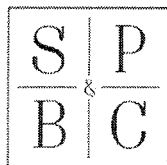
DENÚNCIA com pedido de MEDIDA CAUTELAR

em face do CHEFE DA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA, SR. JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR, que tem endereço funcional na Av. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras, CEP 88095-001, Florianópolis – SC, pelos motivos adiante deduzidos.

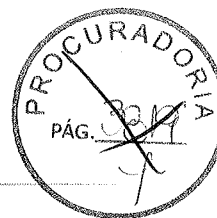
R. Emiliano Perneta, 822, sala 707, Curitiba/PR :: CEP 80420-080 :: +55 (41) 3016.8191

www.spbc.adv.br :: contato@spbc.adv.br

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: FB57A



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



I – A causa

A pandemia mundial relacionada ao Coronavírus e ao Covid-19 é fato público e notório que dispensa maiores apresentações, já tendo sido declarada pela OMC.

No Brasil o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6/2020 declarando estado de calamidade pública, e especificamente em Santa Catarina a Assembleia Legislativa fez o mesmo no âmbito estadual por intermédio do Decreto Legislativo nº 18.332/2020, após o que o Executivo Estadual editou o Decreto nº 506/2020 dispondo sobre medidas para enfrentar a emergência na saúde pública.

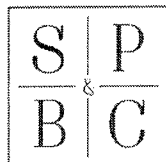
Dentre essas medidas emergenciais a Defesa Civil de Santa Catarina abriu o Processo Administrativo SDC nº 1262/2020 para cotação de preços para o “*Fornecimento de Hospital de Campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação*” para um período de até 180 dias.

A contratação seria feita por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 c/c art. 4º da Lei n. 13979/2020.

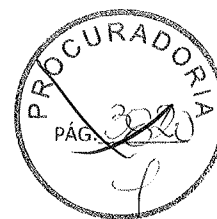
Mas talvez inspirado pela situação de emergência que autoriza a contratação por dispensa de licitação, o denunciado sentiu-se atraído a solapar todos os princípios do direito administrativo, em especial o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, da moralidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

É aí que esta Corte de Contas deve entrar para coibir a grave violação que será narrada adiante e que está onerando o erário com um custo excessivo, desnecessário e ilegal superior a R\$ 2 milhões de reais que poderiam ser economizados.

II – A cronologia da contratação



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



O processo administrativo foi aberto em 7 de abril às 15:21hs, em que pese a declaração de calamidade seja de 20 de março.

O edital e o Termo de Referência prevendo o detalhamento técnico e o valor máximo admitido foram encaminhados por e-mail a algumas entidades privadas na manhã do dia 8 de abril (dentre elas a enunciante) com as seguintes premissas essenciais:

1 – **PRAZO:** a proposta deveria ser apresentada até 9 de abril às 15hs

- (i) item 1 do edital, ou seja, as interessadas teriam **cerca de 24 horas** para conhecer a demanda e elaborar seus preços a fim de atender ao escopo, características e detalhamento já apresentado no Termo de Referência;

2 – **PROPOSTA:** só se exigiu a apresentação dos preços num primeiro momento

- (i) a proposta deveria ser apresentada apenas com a planilha de preços (item 1.2 do edital), sendo que a documentação de habilitação jurídica, técnica, etc., só seria exigida da oferta vencedora (item 1.4), ou seja, só depois de conhecido o vencedor na disputa comercial;

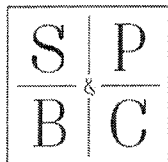
III – o 1º erro de procedimento; direcionamento

Três associações apresentaram proposta de preço: Instituto Ideas, Hospital Mahatma Gandhi e a denunciante.

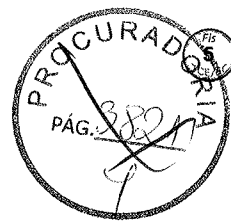
A do Instituto Ideas é irrelevante para o MS, foi superior a R\$ 90 milhões.

O **Mahatma Gandhi** apresentou a proposta máxima permitida pelo edital que era de R\$ 76.944.253,60, sendo que por regras de arredondamento do Excel o seu valor final ficou apenas R\$ 0,02 abaixo, em R\$ 76.944.253,58, divididos entre “Investimento” (R\$ 18.010.000,00) e “Custeio” (R\$ 9.822.375,60 mensais que deveria resultar num total de R\$ 58.934.253,60 para os 6 meses).

Já a planilha de preços proposta pela **denunciante** trazia o mesmo valor máximo de R\$ 18.010.000,00 para os “Investimentos”, mas oferecia R\$ 9.429.721,49 para o “Custeio” mensal num custo de R\$ 56.578.328,94 que resultava num preço final e total de R\$ 74.588.328,94, **R\$ 2,3 milhões abaixo da proposta do Mahatma Gandhi.**



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Essa era a sua proposta final e seu preço global, conforme apontava a planilha discriminada dos custos que endereçou com a proposta.

Um erro formal de lançamento na sua planilha fez com que a comissão de licitação a interpretasse equivocadamente e indicasse como seu um preço final que não era correto. Ao invés dos R\$ 74.588.328,94 efetivamente propostos, a comissão "arbitrou" que seu valor seria o máximo de R\$ 76.944.253,60, e por isso a classificou em 2º lugar, com preço apenas R\$ 0,02 acima do preço da Mahatma Gandhi.

Veja um elemento RELEVANTÍSSIMO: **a proposta da denunciante foi classificada pela comissão**, mas ela acabou perdendo no preço.

A comissão foi alertada disso por e-mail, mas recusou a correção e declarou vencedora a Mahatma Gandhi no dia 9 de abril.

Essa decisão equivocada da comissão foi retificada pelo TJSC em decisão proferida pela Desª. Vera Lucia Copetti em 10 de abril no Mandado de Segurança nº 5008252-63.2020.8.24.0000.

Ali ela compreendeu que o erro formal contido na proposta não prejudicava a compreensão dos preços constantes na proposta da denunciante, e determinou que houvesse nova análise e classificação das propostas considerando o valor efetivamente oferecido, qual seja o valor de R\$ 74.588.328,94:

Na sua planilha, fez constar: (1) custos mensais com PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL): R\$ 1.776.997,81; (2) custos mensais com DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA: R\$ 2.144.934,21; (3) custos mensais COMPLEMENTARES: R\$ 5.378.084,21; (4) custos mensais com UNIDADE ADMINISTRATIVA: R\$ 60.526,32; (5) CUSTOS INDIRETOS COMPARTILHADOS mensais: R\$ 69.178,95. Apresentou como "TOTAL CUSTEIO" a cifra de R\$ 9.429.721,49. No item "INVESTIMENTOS", apresentou a cifra de R\$ 18.010.000,00 e como "TOTAL GERAL" a quantia de R\$ 27.832.375,60.

Analisando as propostas apresentadas, a Diretora de Administração e Finanças divulgou o resultado de cotações e declarou o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi como tendo sido a entidade que apresentou o preço mais vantajoso para a Administração, no total de R\$ 76.944.253,58, enquanto a empresa impetrante teria indicado a quantia de R\$ 76.944.253,60.

No entanto, após realizar cálculo aritmético dos valores apresentados pela parte requerente em sua planilha, denota-se que, aparentemente, houve imprecisão do respectivo setor da Administração ao concluir que sua proposta totalizava o montante de R\$ 76.944.253,60, pois somando-se os itens 1 a 5 antes referidos (R\$ 1.776.997,81 + R\$ 2.144.934,21 + R\$ 5.378.084,21 + R\$ 60.526,32 + R\$ 69.178,95), chega-se ao valor mensal de R\$ 9.429.721,50, o qual multiplicado pelo prazo de 6 meses (180 dias), chega à cifra de R\$ 56.578.329,00 e, somado ao valor destinado a "Investimentos", totaliza R\$ 74.588.329,00.

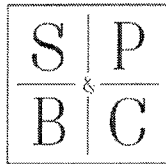
Nesse contexto, há efetivo risco de que seja selecionada proposta menos vantajosa para a Administração Pública (no importe aproximado de R\$ 2.000.000,00), prática que se deve, sempre que possível, rechaçar, especialmente em situações de grave crise econômica, tal como a ora vivenciada.

Como visto, era só aritmética e a economia bastante significativa.

R. Emiliano Perneta, 822, sala 707, Curitiba/PR :: CEP 80420-080 :: +55 (41) 3016.8191

www.spbc.adv.br :: contato@spbc.adv.br

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: FB57A



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Por isso S. Exa. deferiu a liminar para “para suspender a contratação do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e para que sejam reanalisadas as propostas apresentadas, promovendo diligências e/ou solicitando informações complementares se constatada a necessidade de esclarecimento e/ou eventual erro passível de correção.”

A partir daí o direcionamento da contratação do Mahatma Gandhi que até então era apenas uma suspeita passou a se mostrar mais nítida.

É que ao receber a liminar para cumprimento, a comissão reabriu a fase de classificação das propostas – lembre V. Exa. que ambas já haviam sido inicialmente classificadas e agora restaria apenas nova análise dos preços para definir a 1ª e 2ª classificada – mas surpreendentemente decidiu por **DESCCLASSIFICAR** a proposta da denunciante por conta de motivos nunca antes suscitados.

Lembrando que a Lei de Licitações impede voltar atrás após superadas as fases anteriores (art. 43, § 5º, da Lei 8666/93¹), a decisão optou por inventar e novamente violar o edital dizendo que a proposta não o atendeu, *verbis*:

2.3. O INCS – Instituto Nacional De Ciências Da Saúde – CNPJ n. 09.268.215/0001-62 deixou de apresentar informações que deveriam constar de sua proposta, caracterizando vícios insanáveis, nos termos do art. 43, §3º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

- a) Ausência de detalhamento dos serviços, custos, profissionais e demais encargos;
- b) Ausentes informações do Anexo I e I-A;

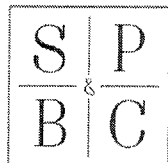
2.3.1. O edital prevê que a empresa cotadora deverá cumprir as exigência contidas na Orientação Técnica Anexo I-A no que couber, conforme item II – 001 leitos de UTI do Termo de referência.

2.3.2. O Anexo I-A traz uma série de pré-requisitos, além daqueles previstos em planilha que deveriam ser inseridos na proposta referentes ao projeto técnico a ser entregue como infraestrutura e profissionais (recursos humanos) que irão compor a equipe administrativa de apoio e equipe de profissionais técnicos e médicos e demais custos complementares, que não fora cumprimentos o INCS.

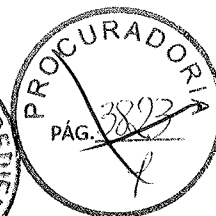
(...)

2.5. Conforme reanálise não só deixou de apresentar preço global, mas também deixou de apresentar quaisquer informações sobre o objeto, instalações e operacionalização, equipe técnica, sequer informa a quantidade de profissionais médicos, enfermeiros e demais profissionais, ou seja, deixou de apresentar as condições mínimas previstas no Anexo I e I-A, conforme será detalhado nos itens a seguir expostos e que são vícios insanáveis.

¹ § 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Noutras palavras, inovaram em questão que jamais foi objeto de dúvida – tanto que a sua proposta foi classificada – para só agora vasculhar e revolvê-la até que encontrassem um motivo para desclassificá-la, imbuída de um desejo inconfesso e indecoroso de assegurar a vitória e contratação do Mahatma Gandhi.

A leitura é simples: enquanto puderam dar a vitória ao Mahatma Gandhi por conta do preço, eles classificaram a proposta da denunciante porque era exatamente isso que deveriam fazer.

Mas quando viram que no quesito “preço” ela poderia destroná-lo, aí a comissão buscou argumentos outros – formais, frágeis e preclusos – para assegurar a vitória de quem realmente pareciam desejar, o Mahatma Gandhi, mesmo que isso custasse ao erário R\$ 2,3 milhões a mais.

Essa decisão foi proferida pela Diretora de Administração e Finanças e referendada pelo denunciado, que agora deve figurar no pólo passivo da Denúncia.

IV – As razões para revogação da decisão

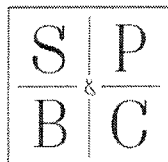
Objetivamente, a proposta da denunciante foi desclassificada porque:

- (i) não detalhou serviços, custos, profissionais e encargos, tampouco as informações do Anexo I e I-A;
- (ii) não apresentou preço global.

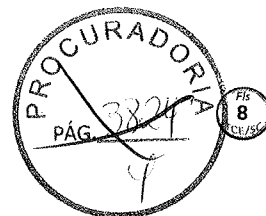
A seguir será visto que nenhum desses apontamentos procede nem poderiam ser invocados para desclassificar sua proposta, e que o ato desclassificatório implica prejuízo ao erário que atrai a intervenção da Corte de Contas a fim de preservar a licitude e prestigiar o recurso público já tão escasso em tempos de coronavírus.

IV.i – A impossibilidade de revisitar a classificação depois de já superada a fase de exame das propostas

Depois de superada a fase de classificação onde a proposta da denunciante foi classificada e validada, não é lícito ao órgão licitante voltar atrás em momento posterior para rever decisão já tomada.



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Há preclusão para o órgão.

É o que estabelece o art. 43, § 5º, da Lei de Licitações:

“§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.”

Em que pese a literalidade do dispositivo falar em habilitação, e não classificação, ele precisa ser interpretado de acordo com seu tempo, pois em 1993 – data da edição da lei – ainda não havia a Lei do Pregão (10.520/02) que trouxe modalidade nova onde a habilitação só era examinada após a classificação das propostas, o que também disseminou a regra da inversão de fases.

Isso só pode significar que a intenção do legislador era de impedir que o órgão licitante voltasse atrás em decisão já tomada anteriormente, situação que naquela época só se verificaria em relação à habilitação

A licitação é uma marcha para frente, e só matérias de ordem pública ou nulidades absolutas podem ser objeto de reconhecimento *a posteriori*.

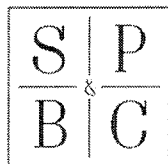
Não é o caso da classificação da proposta da denunciante, a cujo respeito se operou a preclusão para o órgão licitante.

Egon Bockman Moreira² ensina que:

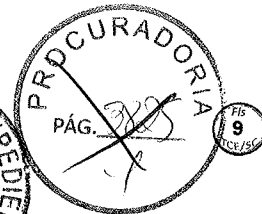
“... a licitação convive com o conceito jurídico-processual de preclusão, sob seus três aspectos ou dimensões (cronológica, lógica e consumativa). A preclusão é o impedimento de que se pratique determinado ato processual, em razão do decurso de tempo (aspecto cronológico ou temporal); em razão da prática de ato incompatível com o que se pretende praticar (aspecto lógico); ou em razão da prática de determinado ato que exauriu a faculdade ou o ônus processual (aspecto consumativo). Como o processo é um caminhar para frente, exige-se que não retroceda. Caso transcorra em branco o tempo previsto legislativamente para a prática do ato, a parte perderá a faculdade de fazê-lo (preclusão temporal). Caso a parte declare formalmente que está de acordo com o edital, não poderá impugná-lo (preclusão lógica). Caso pretenda concorrer em um lote e abdique do outro, não poderá depois pretender inovar e misturá-los (preclusão consumativa). Tudo isso com escopo de ordem pública: permitir que o processo avance de modo independente.”

² In Licitações, questões de ordem pública e preclusão, extraído do site (acesso em 12/04/2020):

<http://www.direitodoestado.com.br/colonistas/egon-bockmann-moreira/licitacoes-questoes-de-ordem-publica-e-preclusao>



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Não é lícito ao órgão licitante revolver atos já praticados, salvo aqueles impregnados de nulidade absoluta – sob pena de tornar o certame um processo infundável e desprovido de segurança jurídica às partes.

Essa já é a 1ª questão que torna ilegal o ato denunciado, e cuja violação remete à ideia de buscar a todo custo o afastamento da denunciante para que a contratação literalmente *sobrasse* para o Mahatma Gandhi, que veio com a maior proposta de preços possível para a disputa sem nenhum desconto.

Mas mesmo que fosse admitido esse reexame voltado ao passado, ainda assim ele foi feito à margem do edital e portanto violador do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei de Licitações.

É o que será visto nos tópicos a seguir.

IV.ii – A decisão afirma que a proposta não detalhou os serviços, custos, profissionais e encargos, e que não prestou as informações do Anexo I e I-A

Das informações trazidas no título do tópico o edital só exigia que a participante apresentasse os custos da sua proposta, e isso constou na planilha que deveria seguir exatamente o modelo fornecido com o edital.

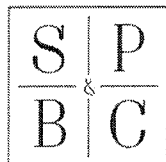
Tirando esses custos, a denunciante desafia quem possa achar no edital qualquer regra que obrigasse a participante a apresentar as demais informações.

Não há. Repita-se, Exa., que NÃO HÁ essa exigência, logo não pode lastrear a decisão de desclassificação da proposta.

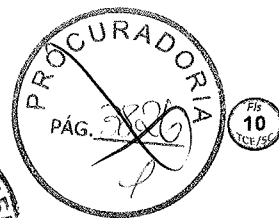
O detalhe dos serviços e profissionais não é algo a cujo respeito a participante tivesse qualquer ingerência para propor sua própria solução, pois o edital trouxe um pacote fechado e pré-definido a respeito da estrutura e equipe que o órgão contratante desejava contar.

Cabia às interessadas apenas montar seu preço. Apenas a proposta vitoriosa é que deveria apresentar a documentação exigida para a assinatura do contrato.

Isso é o que diz o item 1 do edital:



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



1 - PROPOSTA

1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada, exclusivamente até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para gelic@defesacivil.sc.gov.br;

1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 - A PROPOSTA deverá conter preço unitário e total dos itens e preço global. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 - A empresa/entidade da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 - Identificação da unidade com CNPJ, nome, endereço e todas as formas de contato:

A proposta só precisaria indicar o PREÇO do serviço – mesmo porque o interessado teria apenas 24 horas para estudar o edital e montar sua proposta – e todo o resto só seria exigido após a obtenção da oferta VENCEDORA, como expressamente colocado acima (os subitens do 1.4 não foram transcritos porque só se referem a certidões, atos constitutivos, atestados, etc.).

Não era necessário apresentar absolutamente nada além disso, nem mesmo o plano de ação. Essa opção do edital tinha motivação razoável:

- o detalhamento técnico não era uma opção da empresa, pois o edital já trazia no termo de referência exatamente aquilo que o órgão contratante desejava. Então não haveria sentido em deixar a empresa sugerir, por exemplo, quantos metros deve haver entre um e outro leito se o próprio projeto do termo de referência já dispunha qual seria. Não haveria espaço para que os interessados “criassem” algo novo;

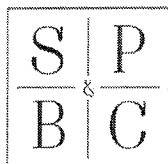
- a interessada só teria 24hs para entender o projeto e montar seu preço, logo seria impossível elaborar um plano completo (o que a essa altura também sugere que o Mahatma Gandhi possa ter tido acesso antecipado à ideia do projeto);

Já o Anexo I-A esgotava todas as informações, características, tamanho da equipe de profissionais, instalações físicas (chegou-se a esmiuçar a distância entre leitos e o número de tomadas de cada um), ambiente de apoio, etc.

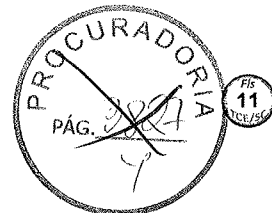
R. Emiliano Perneta, 822, sala 707, Curitiba/PR :: CEP 80420-080 :: +55 (41) 3016.8191

www.spbc.adv.br :: contato@spbc.adv.br

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: FB57A



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Um exemplo singelo disso é a descrição da equipe:

Além disso, deve ser designada uma equipe multiprofissional, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, a demanda da unidade e legislação vigente, contendo, para atuação exclusiva na unidade, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Médico diarista/rotineiro: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino, com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica para atuação em UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia para atuação em UTI Neonatal;

II - Médicos plantonistas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno.

III - Enfermeiros assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno.

IV - Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;

V - Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno, além de 1 (um) técnico de enfermagem por UTI para serviços de apoio assistencial em cada turno;

VI - Auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade;

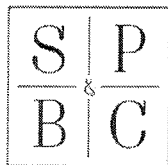
VII - Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno.

Médicos plantonistas, enfermeiros assistenciais, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem devem estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados na UTI, durante o horário em que estão escalados para atuação na UTI.

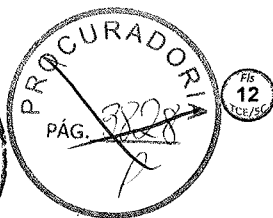
Ora, estava tudo ali. Por isso mesmo o órgão licitante não pediu que a competidora apresentasse sua sugestão, já que o desejado já estava posto.

Além disso, o edital destacava que:

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Atentai V. Exa. que o processo era de Cotação de Preços, e não uma Concorrência Técnica e Preço ou procedimento equivalente onde houvesse uma análise da proposta de serviço e/ou valoração da solução oferecida, que obrigatoriamente seria comum a todos os competidores.

Não há sentido em exigir que a empresa escreva algo que o edital já escreveu com força impositiva !

Sob a ótica da utilidade a premissa do ato denunciado está completamente equivocada e revela muito mais a tentativa de desclassificar a proposta da denunciante a qualquer custo do que preservar a higidez do processo e a clareza da proposta.

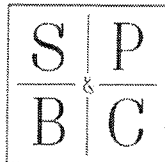
E sob a ótica da vinculação ao edital, muito menos haveria base jurídica para inabilitar a denunciante por conta do descumprimento de algo que o edital não pediu.

O TJSC repudia a inabilitação de competidor quando o órgão licitante reclama comprovação de exigência não prevista no edital:

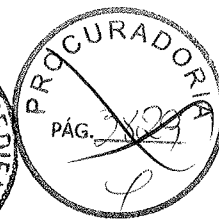
"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. IMPETRAÇÃO DIRECIONADA CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA, QUE EXCLUIU A POSTULANTE, DIANTE DA DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, POR AUSÊNCIA DE ESPECÍFICO DECOTAMENTO DO CUSTO. (...). INVIABILIDADE DE EXIGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO NÃO PREVISTA NO EDITAL." (TJSC, MS n. 4017172-82.2016.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Ricardo Roesler, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 22-11-2017)

"REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ARREDADA. IMPETRANTE INABILITADA. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. INABILITAÇÃO EM ABSONÂNCIA COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME. VULNERAÇÃO AO ART. 41 DA LEI N. 8.666/93. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. (...) II. O instrumento editalício constitui-se na lei interna do certame, ao qual a Administração deve estrita obediência, pois nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93, não lhe é dado "[...] descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2011.077350-9, de Correia Pinto, rel. Des. João Henrique Blasi, Segunda Câmara de Direito Público, j. 13-03-2012)

"APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MENOR PREÇO - (...) -IMPETRANTE



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Fis
13
TCE/SC

INABILITADA SOB A ALEGAÇÃO DE TER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA GENÉRICO, SEM ESPECIFICAR EXATAMENTE O MATERIAL LICITADO - EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE PREVIA A NECESSIDADE DE SE ATESTAR OU CERTIFICAR QUE A EMPRESA FORNECEU OU FORNECE "MATERIAIS DE NATUREZA COMPATÍVEL" COM O OBJETO DO EDITAL - CONDIÇÃO CUMPRIDA - ILEGALIDADE DO ATO VERIFICADA - DESCLASSIFICAÇÃO EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONTROLE JURISDICIONAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - INTERFERÊNCIA DO JUDICIÁRIO - POSSIBILIDADE - RESTRIÇÃO À VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE OU NÃO DO ATO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS." (ApCiv em MS n. 2009.009485-3, de Criciúma. Relator: Des. José Volpato de Souza)

Então não haveria lógica alguma exigir previamente do interessado – que só dispunha de 24 horas para estudar o caso e montar o preço – que informasse o que faria para atender ao hospital se o próprio edital já dizia isso e nele não havia nenhuma indicação ou requisito nesse sentido.

A adoção desse motivo para desclassificar a proposta é ilegal e viola a clareza do art. 41 da Lei de Licitações: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."***

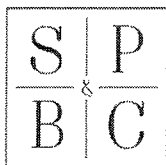
A segurança deve ser concedida.

IV.iii – A suposta ausência de valor global

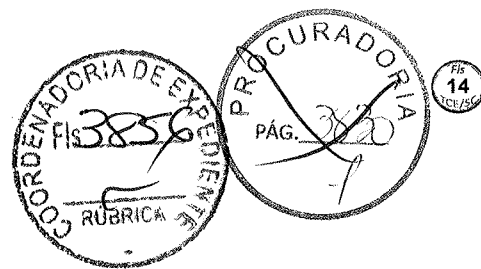
Esse é o tema que oferece a menor singeleza e a mais crassa ilegalidade, pois aqui há uma determinação judicial prévia que obrigou o denunciado a classificar a proposta da denunciante a partir dos valores que a própria decisão indicou.

A decisão fez corretamente o que a comissão de licitação se recusou, que foi examinar minimamente a planilha da proposta da denunciante e ver que o preço final da sua proposta era de R\$ 74.588.328,94.

A decisão da Des^a. Vera Lucia Copetti deixou claro que esse seria o valor da sua proposta, facilmente obtido da análise da planilha de preços:



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



No entanto, após realizar cálculo aritmético dos valores apresentados pela parte requerente em sua planilha, denota-se que, aparentemente, houve imprecisão do respectivo setor da Administração ao concluir que sua proposta totalizava o montante de R\$ 76.944.253,60, pois somando-se os itens 1 a 5 antes referidos (R\$ 1.776.997,81 + R\$ 2.144.934,21 + R\$ 5.378.084,21 + R\$ 60.526,32 + R\$ 69.178,95), chega-se ao valor mensal de R\$ 9.429.721,50, o qual multiplicado pelo prazo de 6 meses (180 dias), chega à cifra de R\$ 56.578.329,00 e, somado ao valor destinado a "Investimentos", totaliza R\$ 74.588.329,00.

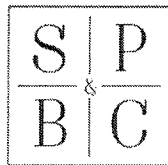
E ainda que a comissão de licitação não entendesse dessa forma, jamais poderia desclassificar a sua proposta sem que antes *"promovendo diligências e/ou solicitando informações complementares se constatada a necessidade de esclarecimento e/ou eventual erro passível de correção."* (trecho da decisão)

Portanto, para além a obediência à decisão judicial que foi nitidamente ignorada, o acervo jurisprudencial é amplamente favorável à necessidade de permitir a correção da planilha, desde que isso não implicasse aumento do seu custo.

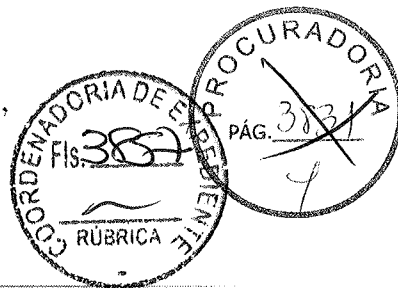
É o que diz TJSC, por exemplo:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS. PRELIMINAR REJEITADA. ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE. POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MANTIDO. INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. ORDEM CONCEDIDA. Não há perda do objeto do mandado de segurança porque, "no caso de licitações públicas, seria possível a impetração, mesmo que tivesse havido o ajuste contratual e, até, a execução da obra ou serviço ou, ainda, o fornecimento do bem" (STJ - MS n. 12.892/DF, Rel. Ministro Humberto Martins). "Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento [...]" (TJRS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro). (TJSC, Mandado de Segurança n. 4000034-97.2019.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019)

"Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação" (Processo nº 0018382-42.2016.8.24.0000, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Julgado em 22/11/2016)



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



São inúmeros os precedentes jurisprudenciais do TCU que caminham na direção do aproveitamento da proposta a despeito de eventual falha pontual na planilha de custos, sendo dever do órgão licitante abrir diligência para apurar eventual informação faltante desde que isso não altere a essência da proposta nem fira a isonomia:

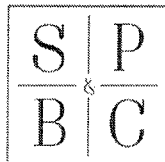
“9.4.1. as omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1811/2014 e 187/2014, do Plenário do TCU;” (Acórdão 830/2018 – Plenário, rel. Min. André Carvalho, j. 18/04/18)

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

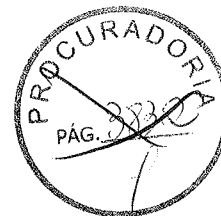
“Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.” (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

“Observe, ao proceder ao julgamento de licitações na modalidade pregão eletrônico, o procedimento previsto no § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, quando verificado, nas propostas dos licitantes, erros ou falhas formais que não alterem sua substância, devendo, nesse caso, sanar de ofício as impropriedades, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.” (Acórdão 2564/2009 Plenário)

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Se não enseja a desclassificação antecipada, então a proposta deve ser examinada e complementada:

"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes." (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Por fim, destaque-se que, tomando por base o entendimento firmado pela doutrina e jurisprudência, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que detém competência legal para regular as normas afetas a Licitações e Contratos Administrativos, se pronunciou sobre o assunto através da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, que em seu art. 29-A reza o seguinte:

"Art. 29-A.

§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação."

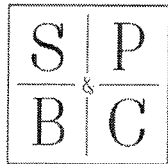
Como se vê, a desclassificação por falha na planilha é excepcionalíssima e essa premissa torna ilegal o ato ora impugnado.

V – O contexto da lide e o momento do Brasil

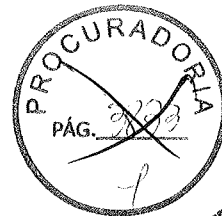
Finalmente, é crucial considerar o momento social que a sociedade brasileira vive, nisso incluindo todos os agentes deste processo, inclusive V. Exa.

É temor, é isolamento social que por vezes afeta a melhor capacidade de concentração, é exaustão mental no caso dos autos acentuada pelas mais de 24 horas ininterruptas que a equipe da denunciante trabalhou para formar seu preço e propô-lo ao Estado de Santa Catarina, é tudo acontecendo ao mesmo tempo, é momento de otimizar recursos (aqui a conta subiu R\$ 2 milhões em desfavor do erário num gesto singelo de desatenção e falta de interesse de corrigi-lo por parte da equipe de licitações).

O Tribunal de Contas deve agir a bem dessa valorização.



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados

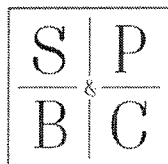


Toda a legislação de urgência aprovada nesses últimos dias veio para facilitar a gestão do Estado, criar mecanismos que o tornem menos burocrático e formalista, tudo em prol da melhor solução em favor da saúde pública.

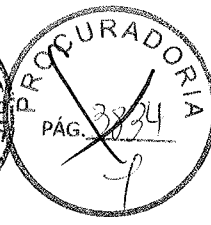
A denunciante extrai alguns exemplos pinçados da Lei 13.979/20 que tratou das providências emergenciais nesse momento de pandemia, e V. Exa. verá um prestígio à informalidade e ao aproveitamento dos atos que sejam benéficos à saúde pública e a economia ao erário que já está sofrendo bastante com os vultuosos investimentos que vem fazendo para atender a população.

São eles:

- dispensa de licitação: “Art. 4º **É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**”;
- possibilidade de compra de empresas com restrição ao direito de licitar, em caráter excepcional: “Art. 4º. § 3º **Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.**”
- desnecessidade de estudos preliminares: “Art. 4º-C **Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.**”
- possibilidade de termo de referência ou projeto básico simplificado: “Art. 4º-E **Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.**”, ou mesmo a dispensa da estimativa de preços: “§ 2º **Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.**”
- dispensa de documentos de habilitação e/ou classificação: “Art. 4º-F **Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**”



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



- redução dos prazos dos procedimentos licitatórios: “Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, **os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.**”

Como se vê, o esforço é de todos em prol da preservação da sociedade e do Estado que dela trata de cuidar investindo vultuosos recursos que muitas vezes não estão disponíveis.

Então com muito mais razão é preciso otimizá-los e buscar a proposta que seja efetivamente mais vantajosa, a despeito de contornos formalistas que possam desafiná-la como é o caso presente.

Não há qualquer prejuízo à Mahatma Gandhi, a não ser ela perder o contrato por ter apresentado valor superior ao da denunciante. Mas nenhum tratamento anti-isonômico pode ser o responsável por esse desfecho, que só existe por conta da diferença nas propostas de preços apresentadas.

Mas isso não é a imposição de um prejuízo, é apenas assegurar a regra da competição que sempre vinculou a todos.

O denunciado errou por todos os aspectos, pois não poderia ter excluído a denunciante do certame nas circunstâncias em que fez.

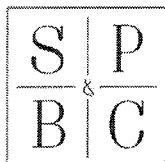
Isso é inadmissível e acabou solapando a sua participação do certame onde deveria se sagrar vencedora por ter apresentado a melhor proposta, o que traria uma significativa economia aos cofres públicos.

Houve violação ao princípio da melhor oferta, da moralidade, e da vinculação ao edital previstos no art. 3º e 41 da Lei 8.666/93.

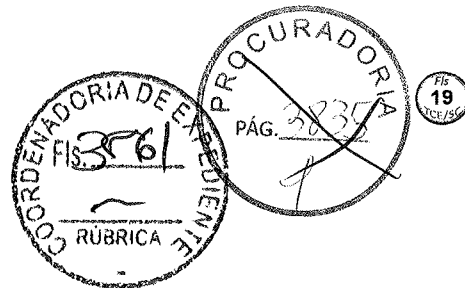
VI – Quem é a denunciante ?

Não há dúvidas de que a denúncia traz uma notícia de ato ilegal praticado pelo denunciado, mas nem por isso a denunciante deixa de demonstrar o seu interesse em ver os rumos do processo corrigidos porque ela tinha a melhor oferta e possui a justa expectativa em ver a decisão revista porque ela se beneficiará disso.

A transparência é fundamental, e ela não nega esse interesse, o que não contamina a gravidade da denúncia nem pode comprometer o seu resultado.



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Para que V. Exa. possa decidir com conforto ela também oferece o *link* do seu site que demonstra o vasto rol de contratos públicos de gestão que executa – todos de grande porte – em inúmeras cidades brasileiras.

Ela faz essa menção porque como não se sagrou vitoriosa no certame, não chegou a apresentar sua documentação jurídica, atestados de capacidade técnica, etc., então agora toma a liberdade de mostrar seu tamanho e experiência à V. Exa. para que possa agir com imensa tranquilidade.

O link segue no <http://incs.org.br/> e lá estão todos os contratos vigentes, história, estrutura, etc. É uma associação bastante grande e robusta que tem totais condições de atender ao edital e cumprir suas diretrizes.

VII – A necessidade de medida cautelar

O art. 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas permite a concessão de medida cautelar em situações onde a demora pode implicar dano ao erário e especificamente haja ***“fundados indícios de favorecimento pessoal ou de terceiros, bem como para assegurar a eficácia da decisão de mérito”***.

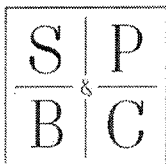
Ambas as hipóteses estão aqui presentes.

O favorecimento ao Mahatma Gandhi parece óbvia, e tudo se encaminha para o início dos serviços porque o serviço está em vias de ser assinado e executado.

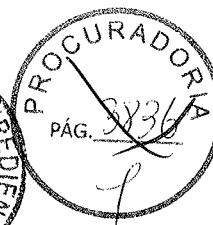
A mídia dá conta da suspensão judicial e posterior e retomada do contrato com cautela e atenção, e indica que os serviços podem se iniciar já na 2ª-feira, hoje.

Se concluída essa última etapa do processo de contratação, haverá Ordem de Serviço e a Mahatma Gandhi provavelmente irá às compras de materiais e início da mobilização do canteiro já nesse período de Páscoa, haja vista a urgência do serviço e o prazo de apenas 30 dias para entregar o Hospital pronto, as quais provavelmente serão conduzidas a toque de caixa.

A suspensão tardia desse contrato pode vir a acontecer já quando o dano estiver parcialmente consumado (dano do Estado e da própria Mahatma Gandhi).



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



Por outro lado, a denunciante sabe da importância desse contrato e desses serviços para o Estado e para a sociedade catarinense, então não seria irresponsável de pedir pura e simplesmente a suspensão do processo de contratação até nova deliberação.

Mas ainda assim ela não pode compactuar com a sequência da contratação porque ofende direito seu enquanto empresa que disputava o contrato e foi injustamente preterida enquanto tinha a melhor oferta, e também ofende direito seu de cidadã que zela pelo erário e não consegue digerir o custo adicional absolutamente injustificável de mais de R\$ 2 milhões que o denunciado está impondo ao Estado de SC.

Por isso a necessidade de liminar é flagrante, na forma abaixo exposta.

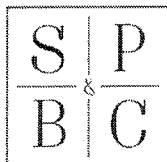
O *fumus* é evidente e está nos crassos erros cometidos pelo denunciado – clara exigência de condição não prevista no edital – e na evidência de que a proposta da denunciante é mais barata e vantajosa ao erário do que a apresentada pela Mahatma Gandhi, ao final sagrada vencedora.

Já o *periculum in mora* está no risco de que o contrato venha a ser assinado e o serviço iniciado por valor muito mais alto, sendo que o início das obras pode tornar cara e dispendiosa a sua paralização ou migração para outra empresa no futuro.

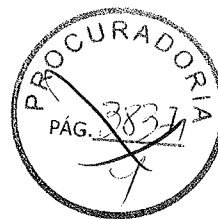
Assim, ela pede o deferimento da cautelar especialmente cuidando para não gerar um *periculum in mora* reverso, devendo ser deferida para suspender imediatamente a contratação do Mahatma Gandhi e determinar ao denunciado que reavalie a classificação das propostas abstendo-se de examinar outras regras não previstas no edital além da proposta de preços, sem prejuízo da análise da habilitação jurídica conforme os subitens do item 1.4 do edital e outros requisitos nele constantes os quais só poderão ser solicitados da oferta vencedora, tudo em 24 horas.

O pedido de cautelar atrasará o processo de contratação por não mais do que 2-3 dias (lembrando que a calamidade pública é de 20 de março e o processo de compra só foi aberto em 7 de abril), prazo razoável para permitir ao Plenário o exame cauteloso da questão que prestigiará o erário com uma economia de R\$ 2.400.000,00.

Pede deferimento da cautelar nos moldes acima, que deve suspender não só o processo de contratação SDC 1262/2020 no estado em que se encontra, mas também o contrato eventualmente assinado, a teor do que prescreve o art. 49, § 2º, da Lei 8.666/93, **verbis: “§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.”**



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



VIII – O pedido

Diante do que se expôs, requer-se:

- a) o deferimento de cautelar nos moldes acima, com imediata comunicação do denunciado e da sua equipe de licitações por intermédio do endereço gelic@defesacivil.sc.gov.br, na pessoa do Sr. Carlos Eduardo Besen Nau.
- b) a citação do denunciado para responder à denúncia;
- c) a intimação do MP para que apresente parecer, caso deseje;
- d) ao final seja acolhida e julgada procedente a denúncia anulando o ato questionado e determinando que o processo de cotação e preços deva seguir nos estritos limites do edital, sem exigência de requisitos nele não expressamente previstos.

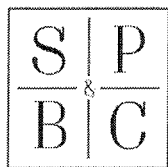
Nestes termos,

Pede deferimento.

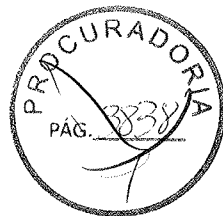
Curitiba, 13 de abril de 2020

Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani

OAB/PR 39.667



SABINO, PUPPI,
BITENCOURT &
CANTERGIANI
advogados associados



PROCURAÇÃO

Outorgante: INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, associação civil inscrita no CNPJ sob nº 09.268.215/0001-62, com sede na Rua Emygdia Campolim, nº 131, Parque Campolim, Sorocaba-SP, CEP 18047-626, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. João Gilberto Rocha González, portador do documento de identidade RG nº 14.054.215-2, e-mail joao.rocha@incs.org.br.

Outorgados: Carlos Henrique de Mattos Sabino, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 36.546, e-mail carlos@spbc.adv.br; Rodrigo Puppi Bastos, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 35.215, e-mail rodrigo@spbc.adv.br; Thiago Wiggers Bitencourt, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 57.715, e-mail thiago@spbc.adv.br; Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 39.667, e-mail paulo@spbc.adv.br e Leandro Pereira da Costa, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 63.456, email leandro@spbc.adv.br.

Todos integrantes da sociedade de advogados SABINO, PUPPI, BITENCOURT & CANTERGIANI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/PR sob nº 3.474, CNPJ nº 17.737.452/0001-53, com endereço na Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 707, Curitiba – PR, telefone (41) 3016-8191.

Poderes: Amplos, gerais e ilimitados, inclusive os da cláusula “ad judícia”. E mais para representar o Outorgante em Juízo ou fora dele, para propor e contestar ações que julgarem convenientes, notificações, procedimentos administrativos, representação esta igualmente válida perante autoridades administrativas e policiais, podendo firmar acordos, assumir compromissos, dar e receber quitação, levantar depósitos de qualquer natureza, negociar e transigir, retirar guias em execução em nome do outorgante, desistir da demanda, praticando, enfim, todos os atos que julgarem necessários ao fiel desempenho deste mandato na defesa dos interesses do Outorgante, junto ou separadamente e independente da ordem de colocação de seus nomes, podendo, inclusive, substabelecer com ou sem reserva de poderes. **Este instrumento tem a especial finalidade de defender os interesses do outorgante em face do Estado de Santa Catarina em representação perante o Tribunal de Contas do Estado, relacionada ao Processo SDC 1262/2020.**

Curitiba, 10 de abril de 2020.

INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde
João Gilberto Rocha González
Presidente

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CNPJ Nº 09.268.215/0001-62**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, no uso das atribuições e por meio do presente Edital de Convocação afixado na sede situada na Rua Emygdia Campolim, 131, Parque Campolim, Sorocaba, São Paulo, CEP 18047-626, convoca todos os associados para instauração da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2020, às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença de todos os seus associados ou às 20:00 horas, com a presença de qualquer número de associados, para deliberar sobre as seguintes pautas:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o novo quadriênio.

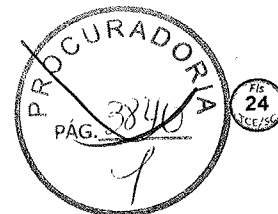
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1) Indicação do novo Conselheiro, representante do Poder Público indicado pelo Município de Curitiba, Paraná.
- 2) Indicação de nova Diretoria Executiva.
- 3) Probabilidade da Criação e Abertura da Filial 14.
- 4) Reformas e Consolidação do Estatuto Social necessárias.
- 5) Outros Assuntos de Interesse.

Sorocaba-SP, 06 de janeiro de 2020.



Sr. João Gilberto Rocha Gonzalez
Presidente do Conselho de Administração



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
por Eduardo Coutinho
Substituto oficial

51136A038327

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Suzy Alexandra de Paiva
ESCREVENTE

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tetui, nº 975 - CEP: 13030-003 - Jd. Verguniro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento de valor econômico, por semelhança a(s)
assinatura(s) de: JOAO GILBERTO ROCHA GONCALEZ(32714), Don fe,
Por ato R\$ 3,42. de verdade.

Cod. Dep.: 4949055150-05008491-98548256 Total R\$ 3,42
11/03/2020 - 15:06:50 - Selo(tel): AA0363327.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CNPJ Nº 09.268.215/0001-62

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 01 (janeiro) de 2.020 (dois mil e vinte), na sede do INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, situada à Rua Emygdia Campolim, nº 131, bairro Parque Campolim, município de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18047-626, foram realizadas a **AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** e a **AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, tendo sido deliberado os assuntos, para a qual foram todos os associados convocados pelo Edital de Convocação, datado de 06 (seis) de 01 (janeiro) de 2.020 (dois mil e vinte), afixado na sede. Às 20:00 (vinte) horas, em segunda convocação, verificado o número legal de Associados presentes, houve a realização da AGO e logo em seguida, da AGE. Os presentes escolheram para presidir os trabalhos, o Associado João Gilberto Rocha Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração. Assim sendo, o Presidente da AGO e AGE, convidou para atuar como Secretário das Assembleias, o Associado Sr. José Paulo Marciano. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a AGO, passando a palavra para o Secretário, solicitando que se procedesse a leitura do Edital com a ordem do dia da AGO, que teve a seguinte pauta: 1) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o novo quadriênio. Sendo esta, a única pauta da AGO, após realizada a eleição da chapa única, o Conselho de Administração ficou composto da seguinte forma: **Presidente – Sr. João Gilberto Rocha Gonçalves**, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, natural do município de Sorocaba, estado de São Paulo, nascido em 19 (dezenove) de setembro de 1963 (hum mil novecentos e sessenta e três), portador da Cédula de Identidade RG nº 14.054.215-2 SSP/SP, expedida em 21 (vinte e um) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), inscrito no CPF/MF sob o nº 106.006.248-89, residente e domiciliado na Avenida Três de Março, nº 740, M2, bairro Aparecidinha, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18087-620; **Secretário – Sr. José Paulo Marciano**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, natural do município de Votorantim, estado de São Paulo, nascido em 19 (dezenove) de abril de 1966 (hum mil novecentos e sessenta e seis), portador da Cédula de Identidade RG nº 14.933.380-8 SSP/SP, expedida em 07 (sete) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.129.008-09, residente e domiciliado na Rua Carlos Rene Egg, nº 377, bairro Parque São Bento, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18072-260; **Tesoureiro – Sr. Luiz Miguel Cabral Jardini**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural do município de Sorocaba, estado de São Paulo, nascido em 19 (dezenove) de outubro de 1988 (hum mil novecentos e oitenta e oito), portador da Cédula de Identidade RG nº 44.658.559 SSP/SP, expedida em 16 (dezesesseis) de março de 2005 (dois mil e cinco), inscrito no CPF/MF sob o nº 372.852.098-56, residente e domiciliado na Rua Elio Rabano Sanches, nº 128, bairro Ibiti do Paço, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18086-337; **1º Titular do Conselho Fiscal – Sra. Tania Regina Souza de Almeida**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, natural do município de Sorocaba, estado de São Paulo, nascida em 03 (três) de maio de 1959 (hum mil novecentos e cinquenta e nove), portadora da Cédula de Identidade de RG nº 17.007.649-0 SSP/SP, expedida em 12 (doze) de maio de 2012 (dois mil e doze), inscrita no CPF/MF sob o nº 046.470.218-66, residente e domiciliada na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 66, no bairro Vila Assis, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18025-050; **2º Titular do Conselho Fiscal – Sr. Silton Luis Gastardeli Vieira**, brasileiro, separado judicialmente, médico, natural do município de Porto Feliz, estado de São Paulo, nascido em 07 (sete) de dezembro de 1956 (hum mil novecentos e cinquenta e seis), portador da Cédula de Identidade RG nº 7.670.282 SSP/SP, expedida em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), inscrito no CPF/MF sob o nº 020.796.988-42, residente e domiciliado na Rua Coronel Cavalheiros, 271, bairro Vila Amélia, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18035-640; **3º Titular do Conselho Fiscal – Sra. Mireyllle Costa Macedo**, brasileira, solteira, colaboradora ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, natural do município de Sorocaba, estado de São Paulo, nascido em 08 (oito) de dezembro de 1989 (hum mil novecentos e oitenta e nove), portador da Cédula de Identidade RG nº 46.141.189-1 SSP/SP, expedida em 18 (dezoito) de dezembro de 2013 (dois mil e dezenove), inscrito no CPF/MF sob o nº 379.574.988-33, residente e domiciliado na Rua Professor Roldão Pereira de Mello Março, nº 538, bairro Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18053-150; **Suplente do Conselho Fiscal – Sr. Fernando Dias Batista Junior**, brasileiro, casado, contador, natural do município de Sorocaba, estado de São Paulo, nascido em 21 (vinte e um) de julho de 1961 (hum mil novecentos e sessenta e um), portador da Cédula de Identidade RG nº 11.617.797-4 SSP/SP, expedida em 11 (onze) de junho de 2012 (dois mil e doze), inscrito no CPF/MF sob o nº 026.843.638-03, residente e domiciliado na Rua Antônio de Salles, nº 60, Bloco 5, Apto. 305, bairro de Jardim San Raphael, cidade de Tatuí, estado de São Paulo, CEP

18274-170; **Membro da Associação Casa Pai Abraão – Sra. Anaíza de Melo Silva Queiroz**, brasileira, casada, técnica item Ciências Jurídicas (incompleto), natural do município de Catende, estado de Pernambuco, nascida em 08 (oito) de junho de 1958 (hum mil novecentos e cinquenta e oito), portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.042.259 SSP/SP, expedida em 11 (onze) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), inscrita no CPF/MF sob o nº 129.922.638-85, residente e domiciliada na Avenida Doutor Américo Figueiredo nº 793, Jardim Simus, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18055-131. Ao final do processo eletivo, o Presidente da AGO informou que estão em vacância, 04 (quatro) cargos de membros natos representantes do poder público, bem como 04 (quatro) cargos de membros natos representantes da sociedade civil, que serão preenchidos oportunamente. Assim, após uma salva de palmas e manifestações de sucesso para todos os Conselheiros, o Presidente declarou encerrada a AGO, e ato contínuo, abriu os trabalhos da AGE, passando novamente a palavra para o Secretário, que procedeu com a leitura da ordem do dia da AGE, que teve a seguinte pauta: 1) Indicação do novo Conselheiro, representante do Poder Público indicado pelo município de Curitiba, estado do Paraná; 2) Indicação da nova Diretoria Executiva; 3) Probabilidade da Criação e Abertura da Filial 14; 4) Reformas e Consolidação do Estatuto Social necessárias; e, 5) Outros Assuntos de Interesse do INCS. Dessa forma, o Sr. Secretário colocou para apreciação de todos os presentes, o **1º Item da Pauta**, explicando que em virtude da renúncia da atual Conselheira de Curitiba, representante do Poder Público daquele Município, a Sra. Alessandra Calado de Melo Osinski, houve a indicação de um novo Conselheiro por parte do Município de Curitiba, o **Sr. José Antônio Zem**, brasileiro, casado, assessor, natural do município de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 15 (quinze) de dezembro de 1954 (hum mil novecentos e cinquenta e quatro), portador da Cédula de Identidade RG nº 996.290-5 SSP/PR, expedida em 05 (cinco) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), inscrito no CPF/MF sob o nº 253.218.709-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Roberto Barroso, nº 1783, Centro Cívico, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80810-090, ficando dessa forma, nomeado e empossado no cargo. Ato contínuo o Sr. Secretário colocou para apreciação o **2º Item da Pauta**, que trata da indicação da nova Diretoria Executiva, foram indicados pelo Presidente para assumir o cargo de **Diretor de Operações**, o **Sr. Antônio Pereira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, natural do município de Catanduva, estado de São Paulo, nascido em 10 (dez) de setembro de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um), portador da cédula de identidade RG nº 33.842.498-2 SSP/SP, expedida em 31 (trinta e um) de outubro de 1995 (um mil novecentos e noventa e cinco), inscrito no CPF/MF sob o nº 220.218.348-59, residente e domiciliado na Rua Terra Nova, nº 115, bairro Parque Glória IV, cidade de Catanduva, estado de São Paulo, CEP 15807-277; para assumir o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, o **Sr. Rafael De Mari Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, natural do município de Sorocaba, estado de São Paulo, nascido em 14 (quatorze) de novembro de 1.987 (mil novecentos e oitenta e sete), portador da cédula de identidade RG nº 43.528.554-3 SSP/SP, expedida em 26 (vinte e seis) de junho de 2010 (dois mil e dez), inscrito no CPF/MF sob o nº 367.746.788-82, residente e domiciliado na Avenida Cecília Meirelles, nº 110, bairro Cidade Jardim, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18055-490; para assumir o cargo de **Diretora Técnica**, a **Sra. Gleice Talita Costa**, brasileira, solteira, enfermeira, natural município de Taubaté, estado de São Paulo, nascida em 31 (trinta e um) de maio de 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro), portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.373.189-7 – SSP/SP, expedida em 12 (doze) de dezembro de 2010 (dois mil e doze), inscrita no CPF/MF sob o nº 345.674.558-35, residente e domiciliada na Rua Irmã Amália Aguirre, nº 23, bairro Jardim Sandra Maria, cidade de Taubaté, estado de São Paulo, CEP 12081-110; e, para permanecer no cargo de **Diretor de Controladoria**, o **Sr. Rafael Aparecido de Souza Sales**, brasileiro, divorciado, contabilista, natural do município de Itapeva, estado de São Paulo, nascido em 01 (um) de julho de 1.991 (mil novecentos e noventa e um), portador da cédula de identidade RG nº 47.726.226-0 SSP/SP, expedida em 11 (onze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), inscrito no CPF/MF sob o nº 379.217.808-73, residente e domiciliado na Avenida Cecília Meirelles, nº 479, bairro Cidade Jardim, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18055-490, que aceitaram os desafios, tendo sido aprovados por todos os presentes, que reiteraram as escolhas e saudaram a todos com uma salva de palmas. Já, no **3º Item da Pauta**, que trata da Probabilidade da Criação e Abertura da Filial 14, ficou determinado a formatação da mesma, sendo que o endereço da **Filial 14**, fica situado na Rua João Batista do Nascimento, s/n, complementos Térreo: 319 – UPA, bairro Campo dos Alemães, cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12239-310, em razão da celebração do Contrato de Gestão firmado com o referido município, cujo Objeto é a Operacionalização da Gestão e Execução, das Atividades e Serviços de Saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS CAMPO DOS ALEMÃES, que receberam a aprovação unânime dos presentes. No **4º Item da Pauta**, ou seja, Reforma e Consolidação do Estatuto Social, cuja minuta já havia sido previamente distribuída aos Associados presentes, o Sr.

Presidente pediu a palavra justificando a necessidade de readequar a redação do Estatuto Social, inserindo a Filial 14 e alterando a redação dos Artigos 5º, 36º e 48º. Assim, submetida a minuta aos pertinentes debates, os presentes postaram-se de acordo com todos os termos propostos, sendo que o novo Estatuto Social foi aprovado por unanimidade. Dessa forma, o Estatuto Social foi reformado e consolidado, cuja cópia, neste ato, é anexada a esta ata, devendo ser encaminhada à registro público para a produção de seus efeitos legais. No 5º Item da Pauta, Outros Assuntos de Interesse do INCS, promoveu-se o debate aos Associados sobre das atividades que o INCS vem desenvolvendo, com ênfase de todos os presentes ao expressivo sucesso das atividades em saúde, bem como do relevante destaque social que vem sendo alcançado pela nossa Instituição, inerente às ações filantrópicas que estamos executando em diversas cidades nas quais estamos inseridos. Finalmente o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem quisesse se manifestar. Sem que ninguém mais tenha desejado fazer uso da mesma, desejou a todos os presentes, sinceros votos de sucesso, dando por encerrada a AGE, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Secretário. Sorocaba, São Paulo, 24 (vinte e quatro) de 01 (janeiro) de 2.020 (dois mil e vinte).

João Gilberto Rocha Gonçalves
Presidente da AGO e da AGE

Sr. José Paulo Marciano
Secretário da AGO e da AGE

ASSOCIADOS PRESENTES NA AGO E AGE - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

João Gilberto Rocha Gonçalves - RG nº 14.034.213-2	José Paulo Marciano - RG nº 14.933.380-8
Luiz Miguel Cabral Jardim - RG nº 44.658.559	Tânia Regina Souza de Almeida - RG nº 17.007.649-0
Edson Luis Gastardeli Vieira - RG nº 7.670.282	Mireyllie Costa Macedo - RG nº 46.141.189-1
Fernando Dias Batista Junior - RG nº 11.617.797-4	Anaiza de Melo Silva Queiroz - RG nº 14.042.259
Antonio Pereira de Souza Júnior - RG nº 33.842.498-2	Rafael De Mari Santos - RG nº 43.528.554-3
Gleice Talita Costa - RG nº 34.373.189-7	Rafael Aparecido de Souza Sales - RG nº 47.726.226-0
Thiago Lencki Rocha - RG nº 35.353.647-7	Thiago Souto Machado - RG nº 49.706.347-5
Manoel Antônio dos Passos Molon - RG nº 66.589.107-6	Amanda Costa Dias - RG nº 58.626.543-0
Claudio Pessoa de Barros Filho - RG nº 26.848.139-8	Reinaldo Ferrari Letrinta - RG nº 17.074.034

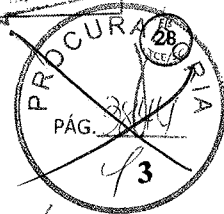
TABELIÃO DE NOTAS

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (413081) ANAIZA DE MELO SILVA QUEIROZ

Em testamento de autenticidade acatado em sala virtual tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2000144556 e o codigo: 89669

Claudio Pessoa de Barros Filho

Paulo Virgilio de Carvalho Cantergiani



NOTAS DE SOROCABA
SOROCABA/SP
Vinholo

NOTAS DE SOROCABA
SOROCABA/SP
Vinholo
Elaíne Cristina Vinholo
ESCREVENTE

TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 firma(s) de: *****
(413081) ANAÍZA DE MELO SILVA QUEIROZ *****
Sorocaba, 20 de março de 2020.
Em test. da verdade. Fº 53
ELAINE CRISTINA VINHOLLO - Escrevente Autorizado
OAB/SP nº 42. C:1076528 Selo(s): 433857-1140A *****
Sorocaba, 20 de março de 2020. com o selo de Autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

SOROCABA/SP
Cristina Vinholo
ESCREVENTE

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR (duas firmas) de: SUI TOR
LUIZ GUSTAVO VIEIRA, DOU RE: - SUI TOR (SUI TOR) 44046720.
Em Test. da verdade. - FICADO TOTAL: R\$ 4,42.
MARCIO ROBERTO THEODORO
SOROCABA - SP, 23 de março de 2020.
CODIGO DE SEGURANCA 505148513046304049400954528E. (K) 04

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA/SP
MARCIO ROBERTO THEODORO
ESCREVENTE

S1114A40467720

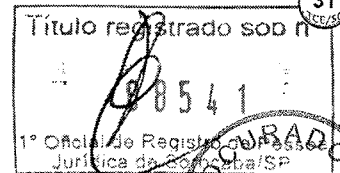
Para verificar a autenticidade, acesse o site <http://portal.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 20090144556 e o código de verificação: 891683.



FIRMA 2
S21137AA001871



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



Ofício n.º 076/2019-SMS13

Curitiba, 26 de agosto de 2019

Prezado Senhor



Encaminhamos em anexo cópia do Ofício nº 035/2019-SMAP, procedente do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Alexandre Jarschel de Oliveira, mediante o qual é formalizada a substituição da anterior indicação do representante da Prefeitura Municipal de Curitiba ao Conselho de Administração do Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS (Protocolo 04-035943/2018).

O servidor indicado é José Antonio Zem, matrículas 344 e 80.731, desta forma solicitamos os trâmites necessários para que a substituição seja efetivada.

Atenciosamente,

Flávia Celene Quadros

**Superintendente de Gestão em Saúde
Gestora do Contrato de Gestão 495/01-FMS**

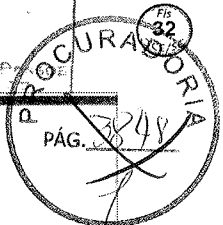
Ao Senhor

João Gilberto Rocha Gonçalves

**Diretor Geral do Instituto Nacional de Ciências da Saúde - INCS
Sorocaba/SP**



8854



04-047405/2019

Protocollo : 04-047405/2019

04-047405/2019

Interessado: Dr. Roberto M. R. de A. Silva Caracas - Venezuela

အမှတ်(၁) နယ်လမ်းဆုံ နယ်လမ်းဆုံ နယ်လမ်းဆုံ နယ်လမ်းဆုံ နယ်လမ်းဆုံ

Documente Origine: 

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site [HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUN ADM E GEST DE PESSOAL

Folha de Rosto

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: Rairão Social

Nome Fantasia / Unidade Administrativa

CNPJ: CPE 41303181 Telephone 011 3063 1100

Endereço

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Sigla Ident	Sigla Origem	Nome Origem
0040	0040	0040

Sigla Ident	Sigla Destino	Nome Destino
3005	3005	CAPO D'ORLANDO - ITALIA

Assunto

Código T I D

Documenta Original

[illegible]

Inscrição Imobiliária e Indicação Fiscal

Regional

Protocolos Anexados

Observações

[illegible]

04-047405/2019





CURITIBA

Ofício nº 035/2019-SMA/P

Curitiba, 18 de agosto de 2019.

Prezada Senhora

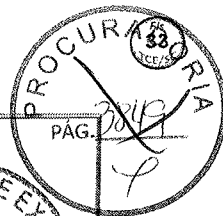
Em relação a designação do representante desta Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas, na composição do Conselho de Administração da Organização Social, formado através do Ofício nº 219/2018, sob o Protocolo nº 24.035.943/2018, datado de 27 de junho de 2018, solicitamos as providências cabíveis para a atenção ao membro indicado desta pasta a partir da presente data, conforme dados abaixo e lista contendo os pessoais em anexo:

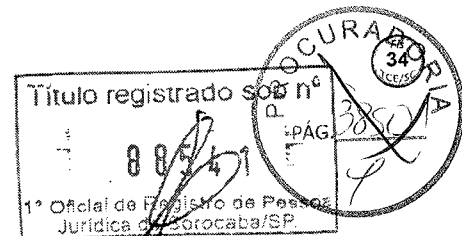
Conselho de Administração: La qualidade do membro nomeado
José Antonio Zeni, matrículas 644 e 80.770
Cargo: Assessor
e-mail: zenij@seovirtualcuritiba.org.br

Atenciosamente

Alexandre Jansini de Oliveira
Secretário

A Senhora
Marcia Cecilia Huçulak
Secretária
Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Curitiba/PR





CURITIBA

Anexo Ofício nº 035/2019-SMAP

Curitiba, 16 de agosto de 2019

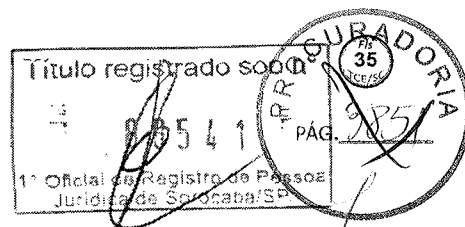
Conselho de Administração, na qualidade de membro nato

Dados pessoais:

José Antonio Zem - matrículas 344 e 80.731
Data de Nascimento: 15/12/1954
CPF: 253.218.709-34
RG: 996.290-5 Data de emissão: 05/11/2017
Endereço residencial: Rua Dr. Roberto Barroso, nº 1.783
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Curitiba / PR
Nacionalidade: Brasileiro
Escolaridade: Superior completo (Advogado e Geólogo)
Cargo: Assessor
e-mail: jzem@sepiad.curitiba.pr.gov.br

Ciente

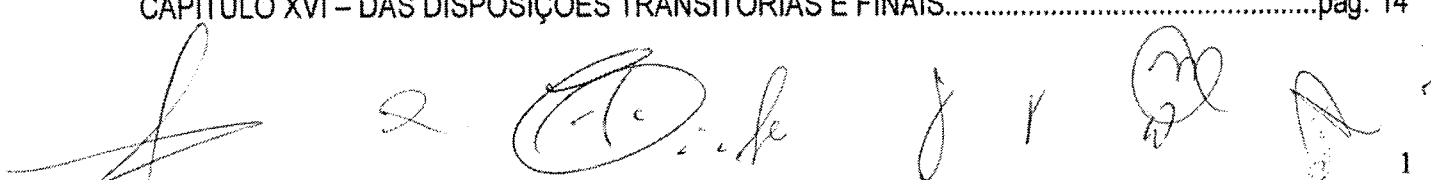
Jose Antonio Zem - matrículas 344 e 80.731
Assessor - Secretaria Municipal de Administração e de
Gestão de Pessoal



**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CNPJ Nº 09.268.215/0001-62**

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA, SEDE E FORO.....	pág. 02
CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.....	pág. 04
CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.....	pág. 04
CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.....	pág. 05
CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO.....	pág. 05
CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS.....	pág. 06
CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	pág. 07
CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	pág. 08
CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL.....	pág. 09
CAPÍTULO X – DOS DEPARTAMENTOS.....	pág. 10
CAPÍTULO XI – DA SECRETARIA EXECUTIVA.....	pág. 10
CAPÍTULO XII – DO PROCESSO ELETIVO.....	pág. 10
CAPÍTULO XIII – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO.....	pág. 11
CAPÍTULO XIV – DOS LIVROS.....	pág. 12
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	pág. 12
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	pág. 14


RUA EMYGDIA CAMPOLIM, Nº 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779



**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CNPJ Nº 09.268.215/0001-62**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, os Associados do INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para referendar sobre as alterações e consolidação do Estatuto Social, que após posto em votação e aprovado por unanimidade, passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADES SOCIAIS, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º – O INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE é uma associação, sem fins econômicos e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 12/11/2007, registrada no CNPJ sob o nº 09.268.215/0001-62, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – O INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE para sua identificação, poderá adotar a logomarca e ser denominado simplesmente de INCS.

Art. 3º – A sede e o foro do INCS estão estabelecidos à Rua Emygdia Campolim, nº 131, bairro Parque Campolim, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18047-626, CNPJ nº 09.268.215/0001-62.

Parágrafo Primeiro – FILIAL 1, situada na Avenida João Rodolfo Castelli, nº 1.035, Bairro Putim, cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12228-000, CNPJ nº 09.268.215/0005-96.

Parágrafo Segundo – FILIAL 2, situada na Avenida São Paulo, nº 750, subsolo, bairro Jardim Árvore Grande, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18013-002, CNPJ nº 09.268.215/0006-77.

Parágrafo Terceiro – FILIAL 3, situada na Rua Alziro Lebrão, nº 76, bairro Alto da Ponte, cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12230-740, CNPJ nº 09.268.215/0010-53.

Parágrafo Quarto – FILIAL 4, situada na Rua Itapetinga, nº 290, Cj. 02, bairro Jardim Satélite, cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12230-740, CNPJ nº 09.268.215/0012-15.

Parágrafo Quinto – FILIAL 5, situada na Rua Satyro Vieira Barbosa, nº 105, bairro Jardim Faculdade, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18030-273, CNPJ nº 09.268.215/0011-34.

Parágrafo Sexto – FILIAL 6, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 3.300, bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81350-200, CNPJ nº 09.268.215/0014-87.

Parágrafo Sétimo – FILIAL 7, situada na Rua Francisco Nunes, nº 448, Sala 2, bairro Jacaré, cidade de Cabreúva, estado de São Paulo, CEP 13315-000, CNPJ nº 09.268.215/0013-04.

Parágrafo Oitavo – FILIAL 8, situada na Rua Renato Nunes Ribas, nº 731, Centro, cidade de Pinhas, estado do Paraná, CEP 83323-040, CNPJ nº 09.268.215/0015-58.

Parágrafo Nono – FILIAL 9, situada na Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º Andar, Cj.1008, Edifício Corporate Evolution, Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80420-000, CNPJ nº 09.268.215/0016-49.

Parágrafo Décimo – FILIAL 10, situada na Rua Doutor Alexandre Coelho, nº 22, bairro Jardim Aurea, cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13803-220, CNPJ nº 09.268.215/0017-20.

Parágrafo Décimo-Primeiro – FILIAL 11, situada na Rua Monsenhor Moyses Nora, nº 235, Centro, cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13800-190, CNPJ nº 09.268.215/0019-91.

Parágrafo Décimo-Segundo – FILIAL 12, situada na Rua José Miguel Abu Yagui, nº 101, bairro Centro, cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000, CNPJ nº 09.268.215/0018-00.

Parágrafo Décimo-Terceiro – FILIAL 13, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3.726, bairro Jardim Primavera, cidade de Piraquara, estado do Paraná, CEP 83302-000.

Parágrafo Décimo-Quarto – FILIAL 14, situada na Rua João Batista do Nascimento, s/n, complementos Térreo: 319 – UPA, bairro Campo dos Alemães, cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12239-310.

Art. 4º – O prazo de duração do INCS é indeterminado.

Art. 5º – As finalidades sociais do INCS consistem em:

I – Administrar e manter hospitais, clínicas ambulatoriais e pronto socorro.

II – Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos sociais estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de saúde e de assistência social.

III – Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a pesquisa, a assistência médica, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana.

IV – Contratar mão de obra complementar de portadores de necessidades especiais.

V – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, Nº 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779

- VI – Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
- VII – Desenvolver atividades de atendimento e gestão de ambulatórios em todas as especialidades médicas.
- VIII – Desenvolver atividades de atendimento e gestão em pronto socorro e pronto atendimento, com assistência 24 horas, com leitos de observação.
- IX – Desenvolver atividades de atendimento e gestão em unidades hospitalares de baixa, média e alta complexidade.
- X – Desenvolver programas de saúde da família.
- XI – Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade.
- XII – Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes.
- XIII – Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.
- XIV – Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde e assistência social.
- XV – Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde.
- XVI – Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde.
- XVII – Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes.
- XVIII – Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
- XIX – Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamento apropriados de natureza técnica, cultural, em tecnologia da informação, especialmente na área de saúde e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.
- XX – Desenvolver programas e produtos de assistência à saúde.
- XXI – Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal.
- XXII – Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.
- XXIII – Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
- XXIV – Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da saúde.
- XXV – Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.
- XXVI – Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.
- XXVII – Executar programas de compensação e neutralização ambiental.
- XXVIII – Firmar Convênios e Contratos de Gestão com setor público.
- XXIX – Gerir postos de assistência médica com e sem internação.
- XXX – Gerir postos de saúde pública.
- XXXI – Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa na área de saúde.
- XXXII – Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas seguintes áreas: saúde, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
- XXXIII – Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XXXIV – Integrar e promover atividades de saúde com universidades, faculdades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XXXV – Montar sistemas de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
- XXXVI – Organizar e promover sistemas de assistência à saúde complementar.
- XXXVII – Organizar e promover serviços de assistência social e saúde.
- XXXVIII – Organizar e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
- XXXIX – Organizar e promover programas de bolsa de estudo, projetos de estudos, pesquisas e extensão na área de saúde e assistência social.
- XL – Organizar e promover programa de primeiro emprego e estágio.
- XLI – Organizar e promover sistemas de apoio às demais instituições de assistência social.
- XLII – Promover atividades filantrópicas com desenvolvimento de assistência social, orientação e cursos de capacitação em saúde.
- XLIII – Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
- XLIV – Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.
- XLV – Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes, de recursos ou portadoras de deficiências física, mental, ocular, auditiva ou múltipla, através da melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
- XLVI – Promover a segurança alimentar e nutricional.

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, Nº 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779

XLVII – Promover a medicina preventiva.

XLVIII – Promover o voluntariado.

XLIX – Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área de saúde.

L – Promover estágios para profissionais de saúde, assistência social e educação.

LI – Promover estágio com alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de cursos de graduação.

LII – Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.

LIII – Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido.

LIV – As atividades de atendimento à saúde do **INCS**, serão em forma de gratuidade, conforme a legislação vigente.

LV – O **INCS** poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos sociais do **INCS**.

Art. 6º – A área de atuação do **INCS** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais e postos de serviço.

Parágrafo Único – As filiais legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, Contratos de Gestão, Convênios, Termos de Compromisso, Termos de Cooperação e outros instrumentos, para o bom andamento e desempenho de seus objetivos sociais.

Art. 7º – A fim de cumprir suas finalidades, o **INCS** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou filiais, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo Regimento Interno e normas operacionais específicas.

Art. 8º – Para consecução dos seus objetivos sociais, o **INCS** poderá firmar convênios e contratos, inclusive de Contratos de Gestão, Termos de Compromisso, Termos de Cooperação e outros instrumentos, para o bom andamento e desempenho de seus objetivos sociais, articulando-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 9º – O **INCS** poderá firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), Poder Público, Comissões e Conselhos Municipais, Estaduais e Federais, assim como compor Câmaras Setoriais ou Técnicas.

Art. 10º – O **INCS** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – O Quadro de Associados do **INCS** é constituído das seguintes classificações:

- I – Associados Fundadores.
- II – Associados Efetivos.
- III – Associados Contribuintes.
- IV – Associados Voluntários.
- V – Associados Profissionais.

Art. 12º – É Associado Fundador, pessoa física ou jurídica presente na Assembleia de Constituição, ou que venha associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a Assembleia de Constituição.

Art. 13º – É Associado Efetivo, pessoa física contribuinte que tenha participado das atividades do **INCS**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 14º – É Associado Contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão.

Art. 15º – É Associado Voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pelo **INCS**, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16º – É Associado Profissional todos os profissionais e empresas de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **INCS**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Art. 17º – Qualquer Associado poderá participar de mais de uma categoria de associado do **INCS**.

Parágrafo Único – As questões relativas à exigência ou isenção, bem como, dos valores das anuidades de cada categoria de associado, serão fixadas anualmente por ato do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 18º – Para admissão do Associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada pelo Presidente do Conselho de Administração, será informado o número de matrícula e a categoria a que pertence o Associado.

Art. 19º – O convite para efetivar o Associado Contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de Associado, conforme tenha atendido o Art. 13º do presente Estatuto Social.

Art. 20º – Quando um Associado infringir o presente Estatuto Social ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do INCS, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito.
- II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado.
- III – Exclusão do Quadro de Associados.

Art. 21º – A advertência por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento informando o motivo.

Art. 22º – Ocorrendo à repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Art. 23º – Perdurando o fato, ou que venha o Associado a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias corridos, será conduzido pelo Conselho de Administração, pauta junto à AGE – Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão do mesmo, do Quadro de Associados.

Art. 24º – Quando do encaminhamento do Associado para sua exclusão, o mesmo terá o amplo direito a defesa.

Art. 25º – O Associado excluído poderá retomar ao Quadro de Associados após três (03) anos de afastamento.

Art. 26º – Quando o Associado excluído estiver lotado em projetos, programas e/ou departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, até que cessem tais projetos, programas e/ou departamentos, ou ainda, por solicitação do próprio Associado excluído.

Art. 27º – Para demissão espontânea do Associado, basta este encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo através de uma correspondência, dirigida à presidência do Conselho de Administração.

Art. 28º – O Associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, não poderá solicitar o seu retorno ao Quadro de Associados, sem prévia aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 29º – São direitos dos Associados:

- I – Frequentar a sede do INCS.
- II – Usufruir os serviços oferecidos pelo INCS.
- III – Participar das Assembleias e votar.
- IV – Manifestar sobre os atos e decisões e atividades do INCS.
- V – Aos Associados Efetivos, candidatar-se e serem votados em cargos eletivos.

Art. 30º – São deveres dos Associados:

- I – Acatar as decisões das Assembleias.
- II – Atender os objetivos sociais do INCS.
- III – Zelar pelo nome do INCS.
- IV – Participar das atividades do INCS.
- V – Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do INCS.
- VI – Manter em dia as suas contribuições.

Art. 31º – Os Associados Efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 32º – Os Associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado.
- III – Grupos de estudos e pesquisas.
- IV – Demais atividades de interesse dos Associados.

Art. 33º – Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do INCS.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

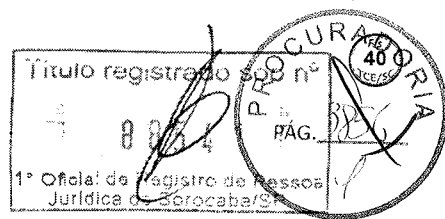
Art. 34º – O INCS é composto dos seguintes órgãos para a sua administração:

- I – Assembleias Gerais.
- II – Conselho de Administração.
- III – Diretoria Executiva.
- IV – Conselho Fiscal.

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, N° 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779



V – Departamentos.
VI – Secretaria Executiva.



CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 35º – As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 36º – A AGO – Assembleia Geral Ordinária ocorrerá seis (06) vezes em cada ano.

Art. 37º – Compete à AGO:

- I – Aprovar Planos, Projetos ou Programas de Trabalho.
- II – Aprovar balanço e prestação de contas periódica e anual.
- III – Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- IV – Eleger os membros da Diretoria Executiva.
- V – Destituir administradores.
- VI – Escolher, designar e dispensar os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- VII – Escolher, nomear e dispensar os membros da Diretoria Executiva.

Art. 38º – Compete à AGE – Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios.
- II – Dissolução do INCS.
- III – Alterar ou consolidar o presente Estatuto Social.
- IV – Indicar interinamente em casos de vacância os membros do Conselho de Administração e Fiscal.
- V – Demais assuntos de relevância.

Art. 39º – A AGE poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse do INCS.

Art. 40º – A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

- I – Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.
- II – Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos.
- III – Ou por fixação do Edital de Convocação no quadro de aviso da Secretaria Executiva da sede, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Art. 41º – As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

- I – Na primeira convocação com mínimo da metade dos Associados em pleno gozo dos seus direitos.
- II – A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados.

Art. 42º – A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem o Inciso III e IV do Art. 37º e Inciso III do Art. 38º, é exigido o voto concorde por maioria de seus membros presentes à Assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 43º – O Edital de Convocação das Assembleias deverá conter:

- I – Data da Assembleia.
- II – Horário da Assembleia.
- III – Local com endereço completo.
- IV – Pauta da Assembleia.
- V – O número de Associados, para efeito de quórum.

Art. 44º – As decisões das Assembleias Parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho dos Conselhos, da Diretoria Executiva ou do Departamento em questão, não sendo válida como Assembleia Geral do INCS.

Parágrafo Único – Assembleia Parcial é aquela que trata de deliberações de um determinado Departamento do INCS ou de um grupo de trabalho específico pertencente a um Plano, Projeto ou Programa de Trabalho.

Art. 45º – As Assembleias poderão ser convocadas pelos:

- I – Conselho de Administração.
- II – Conselho Fiscal.
- III – Diretoria Executiva.
- IV – Pelos Departamentos.
- V – Secretaria Executiva.
- VI – Por um quinto (1/5) de Associados de pleno gozo dos seus direitos.

Art. 46º – Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os Associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo Único – Quando da realização da Assembleia, estará disponível uma listagem de Associados com direito de voto.

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, Nº 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779

Art. 47º – As Assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 48º – Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por até vinte e um (21) membros eleitos ou indicados, com mandato de quatro (04) anos, admitida uma recondução, e poderá ter as seguintes composições:

Parágrafo Primeiro – Composição Um (1):

I – 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, com sete (09) membros.

II – 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil do Município, com cinco (05) membros.

III – Até 10% (dez por cento) de membro eleito dentre os Associados do **INCS**, com um (01) membro, para o cargo de Conselheiro Fiscal.

IV – 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos, integrantes do **INCS**, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com cinco (05) membros, sendo três (03) para os cargos do Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho de Administração e dois (02) Conselheiros Fiscais.

V – Até 10% (dez por cento) de membro indicado ou eleito dentre os Associados Voluntários, com um (01) membro.

Parágrafo Segundo – Composição Dois (2):

I – 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os membros ou Associados Efetivos, com doze (12) membros.

II – 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os demais Associados, de pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com sete (07) membros.

III – 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do **INCS**, com dois (02) membros.

Parágrafo Terceiro – Composição Três (3):

I – 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público, com quatro (04) membros.

II – 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros natos indicados e representantes de entidades representativas da sociedade civil, com quatro (04) membros.

III – 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros eleitos dentre os Associados do **INCS**, com sete (07) membros, para os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho de Administração, três (03) titulares e um (01) suplente do Conselho Fiscal.

IV – 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do **INCS**, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com três (03) membros.

V – 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados do **INCS**, com três (03) membros.

Parágrafo Quarto – O Presidente do Conselho de Administração, dirigente máximo do **INCS**, será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do **INCS** para presidir as Assembleias, devendo participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo Quinto – Os representantes de entidades previstos nos Incisos I e II do Parágrafo Primeiro deste Artigo, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo Sexto – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois (02) anos, segundo critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três (03) reuniões ordinárias consecutivas.

Parágrafo Oitavo – Os Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal eleitos ou indicados, quando e se, forem contratados para exercer cargos da Diretoria Executiva, devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo Nono – O Conselho de Administração deve se reunir ordinariamente, no mínimo três (03) vezes a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Décimo – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao **INCS**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Décimo-Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões públicas do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

Art. 49º – Compete ao Conselho de Administração:

I – Fixar o âmbito de atuação do **INCS** para consecução dos seus objetivos sociais.

II – Aprovar propostas de Contrato de Gestão do **INCS**, bem como outros instrumentos referidos nos Art. 8º e 9º deste Estatuto Social.

III – Aprovar propostas de orçamentos do **INCS** e os programas de investimentos “Ad Referendum” da AGO.

IV – Escolher, nomear e dispensar os membros da Diretoria Executiva.

V – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação.

VI – Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto Social e a extinção do **INCS** por maioria, no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros “Ad Referendum” da Assembleia Geral.

VII – Aprovar o Regimento Interno do **INCS**, que deve dispor no mínimo sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.

VIII – Aprovar por maioria de no mínimo dois terços (2/3) de seus membros, o Regulamento Próprio contendo os procedimentos que de-

vem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos e benefícios dos empregados do **INCS**.

IX – Aprovar por maioria de no mínimo dois terços (2/3) de seus membros, o Manual de Qualidade contendo os procedimentos que formalizam o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e documentam seu funcionamento de maneira clara, demonstrando como o **INCS** age para garantir a qualidade de seus serviços.

X – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do **INCS**, elaborados pela Diretoria Executiva.

XI – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, aprovar os demonstrativos financeiros e contas contábeis e as contas anuais do **INCS**, recorrendo ao auxílio de auditoria externa se necessário.

XII – Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos e Diretoria Executiva.

XIII – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do **INCS**, adotando as providências cabíveis.

Art. 50º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração.

II – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as decisões e deliberações do Conselho de Administração.

III – Convocar Assembleias e reuniões conjuntas.

IV – Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela gestão e/ou administração do **INCS**.

V – Anuir e assinar o balanço anual e os balancetes, realizados pelo setor de contabilidade do **INCS**.

VI – Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

VII – Anuir e firmar Projetos, Planos de Trabalho e Planos Orçamentários.

VIII – Isoladamente nomear e constituir procuradores para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência, que nunca será superior a doze (12) meses, ficando excluídos desta vigência os poderes outorgados com finalidade judicial. Poderão ser nomeados procuradores, tanto Diretores, quanto algum dos Associados, empregados, bem como terceiros ou estranhos ao **INCS**.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho de Administração será o responsável perante o CNPJ junto à receita Federal do Brasil.

Art. 51º – Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

I – Arrecadar contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos para as atividades sociais do **INCS**.

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração relativas as atividades sociais do **INCS**.

III – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as decisões e deliberações do Conselho de Administração.

IV – Representar o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência.

Art. 52º – Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

I – Secretariar as Reuniões do Conselho de Administração e de Assembleias Gerais e redigir as atas.

II – Publicar todas as notícias das atividades sociais do **INCS**.

III – Arquivar documentos e correspondências sociais do **INCS**.

IV – Manter sobre sua guarda os livros e atas do **INCS**.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 53º – A Diretoria Executiva é Órgão Executivo do **INCS** e será composta por:

I – 01 (um) Diretor de Operações.

II – 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.

III – 01 (um) Diretor de Controladoria.

IV – 01 (um) Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva será nomeada e empossada.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva serão selecionados dentre os Associados Efetivos, sendo profissionais com habilidades comprovadas em uma das seguintes áreas: tecnológicas, administração em finanças, administração hospitalar, gestão de saúde, educação ou gerencial.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria Executiva terá suas atribuições, competências e deveres, definidos em Regimento Interno.

Parágrafo Quarto – Os Diretores da Diretoria Executiva apresentarão suas declarações de bens antes de suas indicações.

Parágrafo Quinto – Os Diretores da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos uns pelos outros ou em última instância, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto – Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios do **INCS**, serão indicados Diretores ou Gerentes pertencentes à área executiva, necessários a sua forma de atuação, devidamente com as suas atribuições conforme os Art. 53º, 54º e 55º, podendo-se em cada estabelecimento filial, ser constituída uma Secretaria Executiva, caso seja necessário.

Parágrafo Sétimo – Todos os membros da Diretoria Executiva serão remunerados, em função de suas atividades executivas, de acordo com o praticado no mercado de trabalho.

Art. 54º – Compete a Diretoria Executiva do **INCS**:

- I – Representar o **INCS** nos seus atos administrativos, financeiros e operacionais.
- II – Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos.
- III – Contratar e demitir funcionários.
- IV – Montar o Planejamento Estratégico, Planos, Projetos e Programas de Trabalho.
- V – Administrar executivamente o **INCS**.

Art. 55º – Compete ao Diretor de Operações:

- I – Gerir operacionalmente o **INCS**.
- II – Controlar e gerir em conjunto com os Diretores Administrativo-Financeiro, de Controladoria e Técnico, todas as operações do **INCS**.
- III – Abrir e movimentar contas bancárias isoladamente.
- IV – Compromissar e assinar fianças e demais documentos bancários isoladamente.
- V – Convocar Assembleias e reuniões conjuntas.
- VI – Elaborar em conjunto com a Diretoria Executiva, Projetos, Planos de Trabalho e Planos Orçamentários.
- VII – Anuir Projetos, Planos de Trabalho e Planos Orçamentários.
- VIII – Assinar documentos, recebimentos e autorizações isoladamente.

Parágrafo Único – O Diretor de Operações poderá isoladamente nomear e constituir procuradores para quaisquer fins, devendo todavia, constar do instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência, que nunca será superior a doze (12) meses, ficando excluídos desta vigência os poderes outorgados com finalidade judicial. Poderão ser nomeados procuradores, tanto algum dos Associados, como terceiros, empregados ou estranhos ao **INCS**.

Art. 56º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro do **INCS**:

- I – Administrar, controlar e gerir o **INCS** em conjunto com a Diretoria Executiva.
- II – Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Operações.
- III – Responder pelos seus atos na administração do **INCS**.
- IV – Organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos, buscando soluções para todos os tipos de problemas administrativos.
- V – Anuir Projetos, Planos de Trabalho e Planos Orçamentários no que tange a área financeira.
- VI – Convocar Assembleias e reuniões conjuntas.
- VII – Assinar documentos, recebimentos e autorizações isoladamente, no âmbito de sua competência.

Art. 57º – Compete ao Diretor de Controladoria do **INCS**:

- I – Controlar o **INCS** em conjunto com a Diretoria Executiva.
- II – Responder pelos seus atos no âmbito de sua competência no **INCS**.
- III – Planejar, coordenar, dirigir a controladoria das atividades de curto, médio e longo prazo nas áreas de operação, administração e finanças do **INCS**.
- IV – Convocar Assembleias e reuniões conjuntas.
- V – Assinar documentos, recebimentos e autorizações isoladamente, no âmbito de sua competência.

Art. 58º – Compete ao Diretor Técnico do **INCS**:

- I – Realizar a gestão técnica do **INCS** com o apoio da Diretoria Executiva.
- II – Responder pelos seus atos no âmbito de sua competência no **INCS**.
- III – Planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades técnicas do **INCS**.
- IV – Zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentos normas técnicas vigentes, garantindo condições dignas de trabalho.
- V – Assinar documentos, recebimentos e autorizações no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 59º – O Conselho Fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, sendo composto por no mínimo três (03) membros titulares e um (01) suplente, eleitos entre os Associados Efetivos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

Art. 60º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os balancetes e balanços anuais.
- II – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios.
- III – Convocar reuniões, com a totalidade dos membros às Assembleias.
- IV – Manifestar sobre conduta dos Associados.
- V – Manifestar sobre Planos, Projetos e Programas de Trabalho.
- VI – Manifestar parecer de aprovações de propostas, contratos e prestação de contas.

Art. 61º – Aos titulares do Conselho Fiscal, compete:

- I – Presidir reuniões.
- II – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal.
- III – Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Art. 62º – Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

- I – Substituir os titulares em suas faltas e impedimentos.
- II – Secretariar as reuniões.
- III – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 63º – No caso de ausência ou falta de membros do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração poderá nomear os membros e os mesmos deverão ser homologados na Assembleia subsequente, ou em caso de necessidade, na mesma Assembleia da nomeação.

Art. 64º – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos diversos Planos, Projetos e Programas de Trabalho.

CAPÍTULO X – DOS DEPARTAMENTOS

Art. 65º – A constituição, dissolução ou fusão de Departamentos é de competência da Diretoria Executiva e serão propostos baseados nos procedimentos e protocolos dos Planos, Projetos e Programas de Trabalho, ocupando o status de interface desses Planos, Projetos e Programas de Trabalho.

Art. 66º – Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme a necessidade e o suporte da capacidade financeira dos Planos, Projetos e Programas de Trabalho do(s) qual(is) são a interface.

Art. 67º – Cada Departamento deverá apresentar anualmente seu Plano de Trabalho, submetendo-se à aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Quando da alteração do Plano de Trabalho do Departamento em questão, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva, sob pena de sanção administrativa.

Art. 68º – Cada Departamento deverá indicar dois (02) membros, sendo um Coordenador e outro Adjunto, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos, representantes do Departamento perante a Diretoria Executiva.

Art. 69º – O Departamento deverá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme previamente definido no Plano Orçamentário do seu Plano de Trabalho.

Art. 70º – Os Departamentos têm seus Regimentos Internos e normas de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 71º – Cada Departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente Estatuto Social e as normas do próprio Regimento do Departamento.

Art. 72º – Os Departamentos deverão reunir periodicamente com a Diretoria Executiva e/ou com Conselho de Administração, para avaliação dos Planos, Projetos e Programas de Trabalho.

CAPÍTULO XI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 73º – A estrutura administrativa e o organograma da Secretaria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a serem administradas, podendo variar em função do número de Planos, Projetos e Programas de Trabalho do INCS, podendo criar inclusive Coordenações.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva deverá ser contratada pelo Diretor de Operações, Diretor Administrativo-Financeiro e/ou Diretor Técnico.

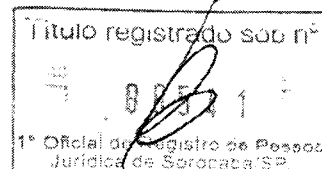
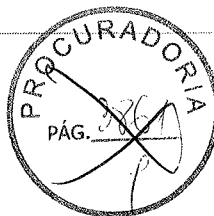
Art. 74º – A Secretaria Executiva será contratada e remunerada de acordo com o mercado de trabalho.

Art. 75º – Compete à Secretaria Executiva:

- I – Administrar operações específicas do INCS sob o comando e fiscalização da Diretoria Executiva.
- II – Acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva e dos Departamentos.
- III – Cadastrar, organizar, preparar, operacionalizar e despachar a documentação e encaminhar para os segmentos interessados.
- IV – Organizar e executar os Planos, Projetos e Programas de Trabalho.
- V – Procurar meios de atualizar e dar suporte na gestão do INCS.
- VI – A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com os Departamentos constituídos, para checar, avaliar e acompanhar permanentemente as suas atividades.

CAPÍTULO XII – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 76º – Os cargos eletivos para o Conselho de Administração Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, são exclusivos dos Associados



Efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 77º – A eleição ocorrerá em AGO – Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I – Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II – Na Assembleia Geral Ordinária, um dos Associados Efetivos presentes será o Presidente e outro será o Secretário da AGO;
- III – Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.
- IV – A votação será secreta, aberto para todos os Associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração.
- V – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente da AGO.
- VI – Encerrada a votação será realizada o escrutínio e a contagem dos votos.
- VII – Após contagem será proclamada a chapa eleita.

Art. 78º – As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas (02) vias, protocoladas juntas à secretaria do INCS, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da Assembleia que trata da eleição.

Parágrafo Primeiro – Não havendo chapa formalizada até a data da AGO, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver candidato ao cargo para eleição e posse, o cargo ficará em vacância para eleição em próxima AGO.

Art. 79º – Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da AGO que trata da eleição e deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do INCS.

Art. 80º – A solicitação da impugnação será realizada ao Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo máximo de vinte e quatro (24) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 81º – Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova AGO que tratar de eleição.

Art. 82º – A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da AGO de eleição.

Art. 83º – Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, as cópias do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física.

Art. 84º – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova AGO de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

CAPÍTULO XIII – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 85º – Constituem fontes de recursos do INCS:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas.
- II – Anuidades.
- III – Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias.
- IV – Doações e legados.
- V – Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades.
- VI – Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- VII – Usufruto que lhe forem conferidos.
- VIII – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
- IX – Receitas de prestação de serviços.
- X – Receitas oriundas de processos seletivos de pessoal.
- XI – Juros bancários e outras receitas financeiras.
- XII – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- XIII – Captação de renúncia e incentivos fiscais.
- XIV – Direitos autorais.
- XV – Resultado de bilheteria de eventos.
- XVI – Quotas de participação.
- XVII – Patrocínios.
- XVIII – Taxas de administração e de manutenção.
- XIX – Compensação ambiental.
- XX – Repasses de Convênios ou Contratos de Gestão de órgãos públicos.

Art. 86º – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos sociais do INCS.

Art. 87º – As eventuais verbas de subvenções sociais recebidas dos poderes público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal.

Parágrafo Primeiro – O INCS não distribui entre os seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Doadores Fixos e Doador

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, Nº 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779

Doadores Eventuais, os excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bem como dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante a execução das suas atividades sociais, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo – O INCS aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 88º – O patrimônio do INCS será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente identificados, recebidos por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Único – Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de Contratos de Gestão ou Convênios, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio do INCS, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

Art. 89º – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio do INCS, dependerá de aprovação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O INCS poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de Contratada, observados o disposto no caput deste Artigo, somente com aprovação da Contratante designada em Contratos de Gestão ou Convênios.

Art. 90º – O INCS poderá constituir **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, Fundo de Manutenção e de Investimento, Fundo Ambiental e Social, Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, e outros fundos, os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Art. 91º – Os Departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo os mesmos serem conciliados mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subsequente, em conjunto com a contabilidade geral do INCS.

CAPÍTULO XIV – DOS LIVROS

Art. 92º – O INCS manterá os livros fiscais e contábeis e demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 93º – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizadas, numeradas e arquivadas.

Art. 94º – Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Administrativo-Financeiro do INCS, devendo serem vistados pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal.

Art. 95º – Os livros estarão na sede do INCS, sendo disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo Único – O interessado poderá obter cópias dos livros, desde que se responsabilize pelo ônus dessas cópias, porém sem direito a sua retirada dos livros do INCS.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96º – Os Associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do INCS.

Art. 97º – Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, sendo expressamente vedado por parte de seus membros, o recebimento de qualquer resultado econômico, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o INCS.

Parágrafo Primeiro – É proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Associados ou membros do INCS.

Parágrafo Segundo – Aos Conselheiros, Diretores ou qualquer outro dirigente, é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Terceiro – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria e Secretaria Executiva, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro (3º) grau do: Presidente e Vice Presidente da República, Ministros, Senadores, Deputados Federais, Governadores, Vice Governadores, Secretários de Estado, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das demais Agências Reguladoras.

Parágrafo Quarto – Os membros eleitos ou indicados para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como da Diretoria e Secretaria Executiva, não poderão ser servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal.

Art. 98º – O exercício financeiro e fiscal do INCS coincidirá com o ano civil.

Art. 99º – Para extinção do INCS, o processo consiste em:

I – Convocação de uma AGE – Assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.

II – Deliberação por 2/3 (dois terços) de seus membros.

III – Sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição equiparada ou ao poder público.

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, N° 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779

Parágrafo Único – A incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação como Organização Social, quando for o caso, ao patrimônio de outra Organização Social Qualificada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ocorrerá na proporção dos recursos e bens por estes alocados, controlados nas contas específicas para este fim.

Art. 100º – Em casos de constatação de problemas de conduta ética do Associado ou mau uso do nome da Instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formado pelos Associados, como mínimo de três (03) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único – A Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 101º – Atendido o dispositivo da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.998, Leis Estaduais e Leis Municipais da Contratante, para qualificar como Organização Social, fica regido pelo presente Estatuto Social, as seguintes normas:

I – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

II – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

III – Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INCS.

IV – Em caso de dissolução, além de atender o Art. 99º do presente Estatuto Social, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, Estadual ou Municipal, que tenha os mesmos objetivos sociais do INCS.

V – Na hipótese do INCS, perder a qualificação de Organização Social, instituída na Lei Federal, Estadual ou Municipal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, Lei Estadual ou Lei Municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, controlados nas contas específicas para este fim.

VI – Possibilidade de instituir remuneração para os Diretores e demais dirigentes do INCS que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VIII – As normas de prestação de conta a serem observadas pelo INCS ficam determinadas no mínimo:

a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

b – Dar publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluídas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa, da Certidão Conjunta de Débitos da Dívida Ativa da União e FGTS.

c – Quando da firmação do Contrato de Gestão, serão obedecidas as instruções da Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1.998, e das Leis Estaduais e/ou Municipais da Contratante, sendo contratada auditoria externa independente, quando necessário, para aplicação dos recursos originários do Contrato de Gestão.

d – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INCS, será realizada conforme determinado no Parágrafo Único do Art. 70º da Constituição Federal.

e – Obrigatoriedade de publicação anual, nos termos da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2.007, no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, ou de jornal de grande circulação no estado da sede da instituição, dos balanços dos exercícios encerrados e anteriores e demais demonstrações contábeis, financeiras e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

Art. 102º – Dentro das atividades do INCS, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 103º – Nas atividades do INCS, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Art. 104º – O INCS aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 105º – A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 106º – Quando da vacância nos cargos dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal, poderá ser complementado a nomeação e eleição, devendo ser homologado na Assembleia subsequente, ou em caso de necessidade, na mesma Assembleia da nomeação.

Art. 107º – As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 108º – Os colaboradores do INCS serão regidos pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – O disciplinamento da relação empregatícia com INCS, dar-se-á por meio de um Manual de Recursos Humanos, que integrará o Regimento Interno e cuidará dos princípios da gestão do pessoal.

Parágrafo Segundo – Em caso de necessidade de engajamento de colaboradores da Contratante para o bom andamento e desempenho do Convênio, do Termo de Cooperação ou do Contrato de Gestão firmado, este será regido por Regimento próprio, sendo que uma Comissão de Fiscalização do respectivo instrumento firmado deverá ser constituída, para a realização de eventual sindicância.

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, Nº 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779



CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 109º – O sistema administrativo do INCS será disciplinado através de Regulamentos, os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Art. 110º – Os Regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do INCS, definindo os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão do INCS.

Art. 111º – Os Regulamentos serão propostos pelo Diretor de Operações e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de seus membros.

Art. 112º – Os casos que se revelarem omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 113º – O presente Estatuto Social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, conforme decisão da Assembleia convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 114º – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade Sorocaba, São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – Para as Filiais ou Unidades fora da Comarca da Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, fica eleito o Foro da Comarca onde estão estabelecidas.

Art. 115º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Art. 116º – O presente Estatuto Social entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente Cartório das Pessoas Jurídicas, além do referido trâmite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Sorocaba-SP, 24 de janeiro de 2.020.

Sr. João Gilberto Rocha Gonzalez
Presidente do Conselho de Administração

Sr. José Paulo Marciano
Secretário do Conselho de Administração

Adriana Lopez de Fraia Nogueira
OAB/SP 367.386

REGISTRO CIVIL 2º. SUBDISTRITO
IVES MARTINEZ DE OLIVERA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Notarial
FIRMA
S11137AA0319124

RUA EMYGDIA CAMPOLIM, N° 131, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA, SÃO PAULO, CEP 18047-626, FONE 15 3035-2779

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº: 88541

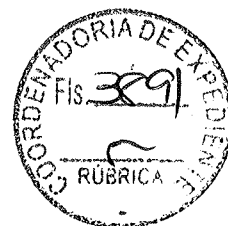
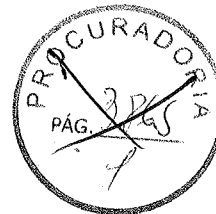
Apresentado em 24/03/2020, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 88541, Sorocaba (SP), 02/04/2020

Emolumentos: 160,90	Estado: 45,81	Imp. Faz.: 31,34
Reg. Civil: 8,46	Trib. Justiça: 11,10	Imp. Público: 7,78
ISS: 3,22	Diligência(s): 0,00	Total: 268,61

Escrevente Autorizado:

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**

José Eduardo Coutinho
Substituto oficial



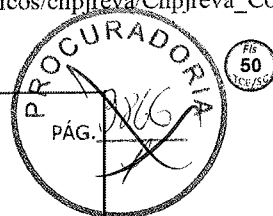
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO A(S) FIRMA(S) DE: JOÃO
GILBERTO ROCHA GONÇALVES, DOU FE. - SELD(S): , AA0487805.
Em Test. da verdade.

ANDRESSA DE LEMOS - PREÇO TOTAL: R\$ 6,42.
SOROCABA - SP, 24 de março de 2020.
CÓDIGO DE SEGURANÇA 5052485150485048485751574854.444444

2º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA SP
ANDRESSA DE LEMOS
ESCREVENTE

2º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA SP
ANDRESSA DE LEMOS
ESCREVENTE





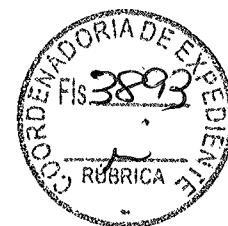
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.268.215/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2007
NOME EMPRESARIAL INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EMYGDIA CAMPOLIM	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.047-626	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CAMPOLIM	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTAASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (15) 3357-6906/ (15) 3357-6907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **01:51:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORAL, PESCA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

JOÃO GILBERTO RUSSA DOS SANTOS

RG 1.234.567-8

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1965

LOCAL DE NASCIMENTO: SÃO PAULO

SEXO: M

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: OBRIGADO

DATA DE EMISSÃO: 21/10/2019

VALIDADE: 10 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF: 196006219/85

REGISTRO GERAL: 14.054.215-2 2ª VZ

DATA DE EMISSÃO: 21/10/2019

REGISTRO CIVIL

SOROCABA - SP SEQUEDO SUBDISTRITO CIVIL A101/PLS 273/1960921

T. ELETRONICA

CPF

SERIE

DE

POLEGAR IMPRINTA

IDENTIDADE PROFISSIONAL

DATA: 21/10/2019

CPF: 196006219/85

ASSINATURA: [Assinatura]

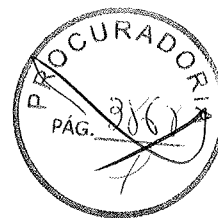
ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

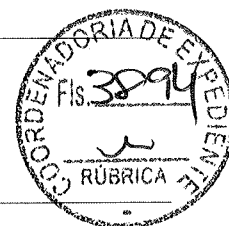




Governo do Estado de Santa Catarina
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e
TERMO DE AUTUAÇÃO



Processo SDC 00001262/2020



Dados da Autuação

Autuado em: 07/04/2020 às 15:21

Setor origem: SDC/DGRI - Diretoria de Gestão de Riscos

Setor de competência: SDC/DGRI - Diretoria de Gestão de Riscos

Interessado: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Classe: SOLICITACAO

Assunto: SOLICITACAO

Detalhamento: Encaminhamento de Termo de Referência e solicitação de cotação de preços para o Fornecimento de hospital de campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE GESTÃO DE RISCOS**



FL 53



**COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 066/DIGR/DC/2020**

De: **FELIPE GELAIN**
Diretor de Gestão de Riscos

DATA: 07/04/2020

Para: **JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA**
Diretora Administrativa e Financeira

ASSUNTO: Cotação de preço e termo de referência para fornecimento de hospital de campanha para pacientes COVID-19

Prezada Diretora Administrativa e Financeira,

Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, e considerando que ela extrapola qualquer exercício de previsibilidade, podendo acarretar consequências incalculáveis.

Assim, diante da indisponibilidade dos leitos para a satisfação da demanda prevista, e do provável acionamento de novo nível do Plano de Contingência para o novo coronavírus, à pedido do Chefe da Defesa Civil que sedia o Gabinete de enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina, encaminhamos termo de referência devidamente instruído com as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de SC para providências quanto à realização de cotação de preços para o Fornecimento de Hospital de Campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

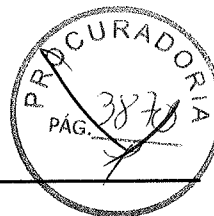
(assinado digitalmente)

Felipe Gelain
Diretor de Gestão de Riscos

DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA
Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320 - Capoeiras - CEP 88.085-001 -
Florianópolis/SC
Telefone: (48) 3664-7010 - www.defesacivil.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO DE RISCOS**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Fornecimento de hospital de campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

II - DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Item 001 – Leitos de UTI

Deverá cumprir as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.

III - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1. As estruturas serão instaladas na região de Foz do Rio Itajaí;

3.2. Poderão ser implantados mais de 01 (um) Hospital de Campanha na mesma macrorregião, de acordo com o número de casos COVID-19.

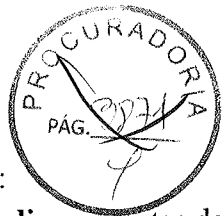
IV -CRONOGRAMA:

4.1. O cronograma deverá seguir a planilha abaixo a contar da assinatura do contrato:

Ordem	Hospital de Campanha	Quantidade	Prazo	Macrorregião
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

V - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO:





5.1. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. **o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de até 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento;

5.1.2. **O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será conforme descrito abaixo, a contar do recebimento da intimação para conserto, ou assistência técnica:

5.1.2.1. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para equipamentos considerados materiais permanentes, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.2. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para serviços considerados essenciais para o pleno funcionamento do hospital, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.3. Para o caso em que o produto necessite de conserto que ultrapasse 01(um) dia, a empresa contratada deverá providenciar produto para substituir o que está em conserto.

5.1.3. A **garantia** do(s) produto(s) cotado(s) será de no mínimo:

5.1.3.1. 12 (doze) meses para equipamentos considerados materiais permanentes;

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá **durante toda a vigência do contrato garantir à manutenção dos serviços essenciais**, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer e/ou interromper a execução dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do hospital;

5.1.4. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas; e

5.1.5. A proposta de preço deverá estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

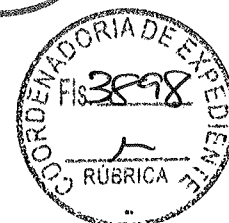
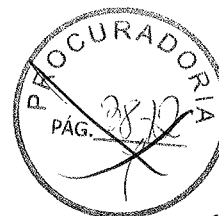
5.2.1. Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal /comissão de fiscalização do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.2.2. Definitivamente, após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

5.2.2.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Contrato e da proposta da Contratada/Fornecedora.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante e Contratada o disposto na **Minuta do Contrato** desta cotação e seus anexos técnicos.



Documento Não Conversível

Descrição: Planilha Orçamento Hosp Campanha.

Nome do arquivo: Projeto Financeiro Covid Versão TR+OR 07-04-2020 100 Leitos de UTI - Itajaí
- DC.xlsx

Emitido em 07/04/2020.





Processo SDC 00001262/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Setor: SDC/DGRI - Diretoria de Gestão de Riscos
Responsável: Felipe Gelain
Data encam.: 07/04/2020 às 15:41

Destino

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Setor: SDC/DIAF - Diretoria Administrativa e Financeira

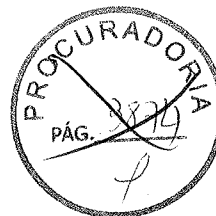
Encaminhamento

Motivo: Para providências

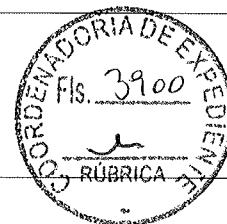
Encaminhamento: À DIAF,

I. A pedido do Chefe da Defesa Civil que sedia o Gabinete de enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina, encaminhamos termo de referência devidamente instruído com as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de SC para providências quanto à realização de cotação de preços para o Fornecimento de Hospital de Campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

FELIPE GELAIN - Cap BM
Diretor de Gestão de Riscos



Processo SDC 00001262/2020 Vol.: 1



Origem

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Sector: SDC/DIAF - Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável: Janine Silveira dos Santos
Data encam.: 07/04/2020 às 16:13

Destino

Órgão: SDC - Secretaria de Estado da Defesa Civil
Sector: SDC/GECOL - Gerência de Contratos e Licitações

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À GELIC;

I - Trata-se de processo que visa a Contratação de empresa para implantação de Hospital Campanha com 100 leitos de UTi;
II - Considerando o valor estimado constante da planilha anexa, sugere esta Diretoria que seja providenciado edital de cotação de preços com a devida publicidade;
III - Após proceder com o andamento do procedimento para contratação via Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 c/c art. 4º da Lei n. 13979/2020, devendo conter:

Adotar o trâmite:

- 1) Justificativa da Dispensa
- 2) Minuta do contrato
- 4) análise jurídica;
- 3) relatório de homologação pelo Chefe;
- 4) contrato assinado;
- 5) Despacho da contratação com de acordo do Chefe do Poder Executivo
- 6) publicação do extrato da DL e do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela **DEFESA CIVIL - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil**, com sede na Av. Ivo Silveira, nº 2.320, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.426.883/0001-57, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Chefe, Sr. João Batista Cordeiro Júnior, competência atribuída pela Lei Complementar n. 741 de 12 de junho de 2019, conforme documentos que instruem o processo SDC 1262/2020, solicitar propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de cotação de preços para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I para **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação**, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no art. 26-A do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 (redação acrescida pelo Decreto nº. 548, de 06 de abril de 2020), sendo medida necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus.

JUSTIFICATIVA

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constitui-se em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo que, em 11 de março de 2020, após a identificação de casos declarados de infecção em mais de 115 (cento e quinze) países, o estado de contaminação foi elevado à categoria de pandemia, o que, além da gravidade da doença ao denominado "grupo de risco", retrata a rápida disseminação geográfica do vírus.

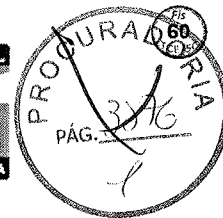
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o reconhecimento pelo legislativo no Decreto Legislativo n. 18.332, de 20 de março de 2020, mediante o qual foi declarada a situação de calamidade pública, bem como, pelo Governo de Santa Catarina que expediu Decretos n. 506 de 12/03/2020 e alterações, n. 507 de 16/03/2020, n. 509 de 17/03/2020, n. 515 de 17/03/2020, n. 525 de 23/03/2020 suas alterações e de demais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



normativas acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a confirmação e aumento do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em território catarinense;

Considerando o acionamento pelo Governo do Estado do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD para apoiar a Secretaria de Estado da Saúde a fim de evitar o comprometimento da estrutura do Sistema de Saúde;

Considerando que o Grupo de Ações Coordenadas - GRAC vem apoiando o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES da Secretaria Estadual da Saúde na ampliação de protocolos de contingenciamento e estruturação de ações interinstitucionais;

Considerando que existe a previsão de comprometimento da capacidade máxima instalada de leitos no Sistema de Saúde, assim como a necessidade de ampliá-la para absorver o número de pacientes que irão demandar por leitos em condição de gravidade;

Considerando que atualmente no Mundo temos 1.203.482 casos confirmados, 64.784 mortes, sendo EUA com 311.654 infectados e 8.480 mortes, Espanha 130.759 e 12.418 mortes, Itália 124.632 e 15.362 mortes, e que mesmo na 16ª posição dos países mais infectados o Brasil já conta com 10.360 e 445 mortes (Fonte: Universidade John Hopkins (Baltimore, EUA) – BBC – atualizado em 05 de abril de 2020 13:GMT; e

Considerando que Santa Catarina os números ultrapassam os 400 (quatrocentos) casos confirmados, com 11 óbitos e que o Estado entrou na terceira semana seguida de quarentena, com restrição de circulação social e impedimento de diversas atividades, principalmente as comerciais;

RESOLVE o Governo de Santa Catarina através da sua Defesa Civil, promover a presente cotação de preços que constitui medida emergencial e imprescindível ao enfrentamento da calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), com o devido respaldo no art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e art. 26-A do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 (redação acrescida pelo Decreto nº. 548, de 06 de abril de 2020) que, dentre as providências necessárias ao fim objetivado, elencou possibilidade de contratação por dispensa de licitação.

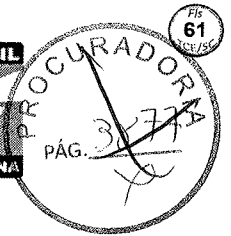
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 09/04/2020 até às 15h

1 - PROPOSTA

1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada, exclusivamente até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para gelic@defesacivil.sc.gov.br;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 - A PROPOSTA deverá conter preço unitário e total dos itens e preço global. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 - A empresa/entidade da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 - Identificação da unidade com CNPJ, nome, endereço e todas as formas de contato:

1.4.1.1 - QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4.1.2 - QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

1.4.1.3 - QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4.1.4 - QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4.1.5 - QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4.2 - Declaração de que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores da Defesa Civil de Santa Catarina (DC/SC), ou de seus órgãos vinculados - (ANEXO III - modelo de Declaração) art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93) -

1.4.3 - Declaração emitida pela entidade (em papel timbrado) atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (ANEXO II - Modelo de Declaração - Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

1.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.4.1 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.4.2 - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

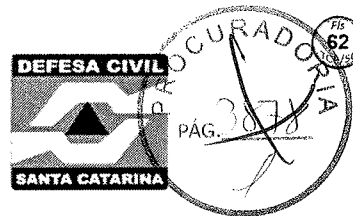
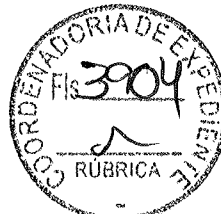
1.4.4.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.4.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.4.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com lista de serviços que serão realizados pelo prestador, devidamente atualizado.

1.4.7. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa cotadora executou serviços compatíveis com o objeto;

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s)/serviço(s) pelo fiscal e/ou comissão de fiscalização do contrato, constatada no verso da nota fiscal/fatura.

2.2. A CONTRATADA que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, mediante:

a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

b) Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;

b.1) a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, demonstrando sua regularidade;

c) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS; e

IV – folha de pagamento do pessoal.

2.1 - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

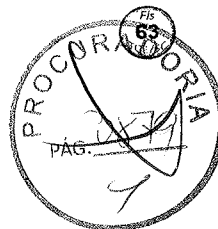
2.1.1. Nos termos do art. 4º-F da Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e instrução Normativa SEA n. 06/2020 de 24 de março de 2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

2.2 - O pagamento da fatura será susado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 4º-I da Lei n. 13.979/2020;

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.5 – A cotadora vencedora poderá subcontratar parcialmente o objeto do Contrato, a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante.

3.6 – A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

3.7 – Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da lei 8.666/93;

3.8 – Fica assegurado à DC o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência; dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3.9 – Incumbe à DC providenciar a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

3.10 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da contratação, não cabendo a desistência do contrato.

3.11 – Esta cotação de preços estará disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima e publicado no site www.defesacivil.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

3.12 – Qualquer pedido de esclarecimento ou informações em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado exclusivamente, através do correio eletrônico - gelic@defesacivil.sc.gov.br.

3.13 – O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento portal <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> – SDC 1262/2020.

Florianópolis, 08 de abril de 2020.

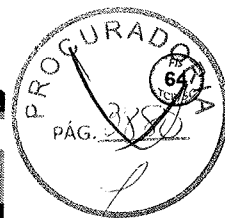
Assinado digitalmente

CEL. BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR
Chefe da Defesa Civil.





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

II - DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Item 001 – Leitos de UTI

Deverá cumprir as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.

III - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 3.1. As estruturas serão instaladas na região de Foz do Rio Itajaí;
- 3.2. Poderão ser implantados mais de 01 (um) Hospital de Campanha na mesma macrorregião, de acordo com o número de casos COVID-19.

IV - CRONOGRAMA:

- 4.1. A implantação será de acordo com a planilha abaixo a contar da assinatura do contrato:

Ordem	Hospital de Campanha	Quantidade	Prazo	Macrorregião
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

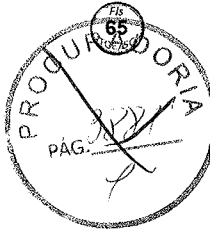
V - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO:

- 5.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:
 - 5.1.1. o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento;





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.2. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será conforme descrito abaixo, a contar do recebimento da intimação para conserto, ou assistência técnica:

5.1.2.1. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para equipamentos considerados materiais permanentes, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.2. Em até 01 (um) dia(s), para assistência técnica, para serviços considerados essenciais para o pleno funcionamento do hospital, a contar da data do recebimento da intimação;

5.1.2.3. Para o caso em que o produto necessite de conserto que ultrapasse 01(um) dia, a empresa contratada deverá providenciar produto para substituir o que está em conserto.

5.1.3. A **garantia** do(s) produto(s) cotado(s) será de no mínimo:

5.1.3.1. 12 (doze) meses para equipamentos considerados materiais permanentes;

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá **durante toda a vigência do contrato garantir à manutenção dos serviços essenciais**, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer e/ou interromper a execução dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do hospital;

5.1.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas; e

5.1.5. A proposta de preço deverá estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

5.2.1. Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal /comissão de fiscalização do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.2.2. Definitivamente, após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

5.2.2.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Contrato e da proposta da Contratada/Fornecedora.

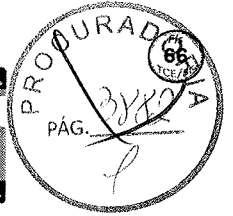
VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante e Contratada o disposto na **Minuta do Contrato** desta cotação e seus anexos técnicos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – A – ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DE SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA (UTI E LEITOS DE INTERNAÇÃO)

Dispõe sobre as necessidades e requisitos mínimos de estrutura física, equipamentos, rh, acesso a recursos assistenciais, insumos, para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, Leitos de Internação e informa requerimentos mínimos do ventilador mecânico para manejo dos pacientes com COVID-19 em suas formas graves. para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva. A presente tem caráter complementar a RDC 07/2010, 050/2002 Anvisa e demais disposições legais.

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Devem ser seguidos os requisitos estabelecidos na RDC/Anvisa n. 50, de 21 de fevereiro de 2002. O espaço deverá ser provido de climatização segundo as normas Legais vigentes. Deverá estar previsto na estrutura geradores para manutenção dos equipamentos vitais ao paciente de acordo com os parâmetros legais. A infraestrutura deve contribuir para manutenção da privacidade do paciente, sem, contudo, interferir na sua monitorização. As Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatais devem ocupar salas distintas e exclusivas. Caso essas unidades sejam contíguas, os ambientes de apoio podem ser compartilhados entre si. Nas UTI Pediátricas Mistas deve haver uma separação física entre os ambientes de UTI Pediátrica e UTI Neonatal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

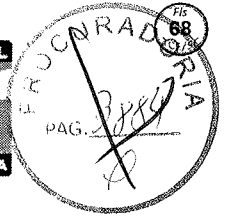
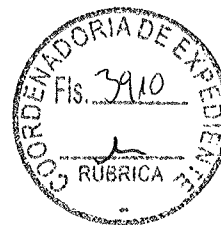


UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO	
	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO (min.)
Internação intensiva-UTI / CTI	É obrigatória a existência em hosp. terciários e em secundários com cap. ≥ 100 L., bem como nos especializados que atendam pacientes graves ou de risco e em EAS que atendam gravidez / parto de alto risco. Neste último caso o EAS deve dispor de UTIs adulto e neonatal.	
Posto de enfermagem / área de serviços de enfermagem	1 para cada área coletiva ou conjunto de quartos, independente do nº de leitos.	Ao menos um dos postos (quando houver mais de um) deve possuir 6,0 m².
Área para presc. Médica		1,5 m
Quarto (isolamento ou não)	Mínimo de 5 leitos podendo existir quartos ou áreas coletivas, ou ambos a critério do EAS. O nº de leitos de UTI deve corresponder a no mínimo 6% do total de leitos do EAS.	10,0 m² com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e pé do leito = 1,2 m.
Área coletiva de tratamento (exceto neonatologia)	Deve ser previsto um quarto de isolamento para cada 10 leitos de UTI, ou fração.	9,0 m² por L. com distância de 1 m entre paredes e L., exceto cabeceira, de 2 m entre L. e pé do L. = 1,2 m (o espaço destinado a circulação da unidade pode estar incluído nesta distância)
Sala de higienização e preparo de equip./ mat.	1. Dispensável se esta atividade ocorrer na CME	4,0 m² com dim. mínima = 1,5 m
Sala de entrevistas		6,0 m²

AMBIENTES DE APOIO:

- Sala de utilidades
- Sala de espera para acompanhantes e visitantes
- Quarto de plantão
- Secretaria
- Rouparia
- Depósito de material de limpeza
- Depósito de equipamentos e materiais
- Copa
- Banheiro para quarto de plantão
- Sanitários com vestiários para func. (mas. e fem.)
- Sanitário para pacientes (geral). Pode ser substituído, quando se fizer uso de quartos individuais, por equipamento ou bancada contendo lavatório e bacia sanitária juntos.
- *-Área de estar para equipe de saúde
- *-Sanitário para público (junto à sala de espera)





Distâncias nos leitos

- ✓ **Box=** no mínimo 3 metros de largura. 1 metro em cada lateral e mais 1 metro para a cama;
- ✓ **Entre leitos=** no mínimo 2 metros com separação "movél" entre eles;
- ✓ **Pé da cama=** 1,2 metro;
- ✓ **Entre leitos e paredes=** no mínimo 1 metro.



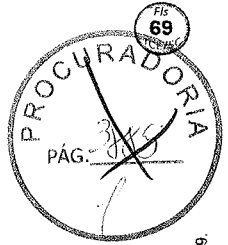
Lavatórios

- ✓ **Geral:** um lavatório a cada 5 (cinco) leitos de não isolamento
- ✓ **Neonatal:** um lavatório a cada 4 (quatro) berços;
- ✓ **Torneiras ou comandos** do tipo que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água, sabão líquido degermante, e papeleira para secagem das mãos, além de provisão de anti-séptico junto as torneiras de lavagem das mãos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

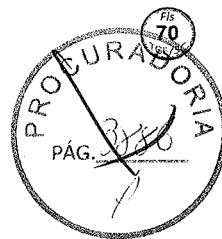


O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP e por DEBORAH REGINA VIEIRA TREVISAN e JOÃO BATISTA CORDEIRO JUNIOR em 08/04/2020 às 11:06:44, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JUS31315.





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



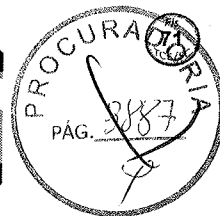
Instalações elétricas

Tomadas

- ✓ 8 tomadas para equipamento por leito, berço ou incubadora, além de acesso à tomada para aparelho transportável de raios X distante no máximo 15m de cada leito (RDC 50/2002);
- ✓ Sugestão: no mínimo 12 tomadas;
- ✓ Deve-se levar em conta o fato de existência de ambas as voltagens, 110v e 220v.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

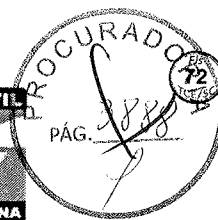


Instalações elétricas

Sistema de emergência

- ✓ **Área para prescrições médicas, sala de serviço e demais salas de apoio:** Grupo 0, Classe > 15;
- ✓ **Posto de enfermagem:** Grupo 1, Classe 15;
- ✓ **Áreas e quartos de pacientes:** Grupo 2, Classe 15 e 0,5 para equipamentos eletromédicos.





Instalações elétricas

Iluminação

- ✓ iluminação geral em posição que não incomode o paciente deitado;
- ✓ iluminação de cabeceira de leito de parede (arandela);
- ✓ iluminação de exame no leito com lâmpada fluorescente no teto e/ou arandela; e
- ✓ iluminação de vigília nas paredes (a 50 cm do piso) inclusive banheiros.

Instalações gases

LOCAL	NÚMERO DE POSTOS			
	Oxigênio	Óxido Nitroso	Vácuo Clínico	Ar Comprimido Medicinal
UTI neonatal	2 para cada berço ou incubadora	-	1 por berço	2 para cada berço ou incubadora
UTI	2 para cada leito	-	1 por leito	2 para cada leito



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Climatização

NBR 7256

AMBIENTES	Nível de risco	Situação a controlar	Temp. (°C)	Umidade relativa (%)	Vazão mín. de Ar exter. (m³/h) / m²	Vazão mín. de Ar Total. (m³/h) / m²	Nível de pressão	Filtragem mínima Insuflam.	Nível de ruído dB(A)
Internação intensiva (UTI/CTI)									
Quarto ou área coletiva	2	AgB	21 - 24	40 - 60	6	18	(+)	G3 + F7	
Quarto para isolamento de TMO e outros transplantados	3	AgB	21 - 24	40 - 60	6	18	(+)	G3 + F7 + A3	
Quarto para isolamento de paciente com infecção transmitida pelo ar	3	AgB	21 - 24	40 - 60		18	(-)	G4	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



RECURSOS HUMANOS

As atribuições e as responsabilidades de todos os profissionais que atuam na unidade devem estar formalmente designadas, descritas e divulgadas aos profissionais que atuam na UTI.

Deve ser formalmente designado um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia, assim como seus respectivos substitutos.

O Responsável Técnico deve ter título de especialista em Medicina Intensiva para responder por UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica, para responder por UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia, para responder por UTI Neonatal;

Os coordenadores de enfermagem e de fisioterapia devem ser especialistas em terapia intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação (adulto, pediátrica ou neonatal);

Além disso, deve ser designada uma equipe multiprofissional, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, a demanda da unidade e legislação vigente, contendo, para atuação exclusiva na unidade, no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Médico diarista/rotineiro: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino, com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica para atuação em UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia para atuação em UTI Neonatal;

II - Médicos plantonistas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno.

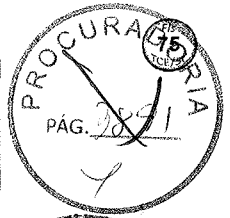
III - Enfermeiros assistenciais: no mínimo 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno.

IV - Fisioterapeutas: no mínimo 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 horas diárias de atuação;

V - Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno, além de 1 (um) técnico de enfermagem por UTI para serviços de apoio assistencial em cada turno;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



VI - Auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade;

VII - Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno.

Médicos plantonistas, enfermeiros assistenciais, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem devem estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados na UTI, durante o horário em que estão escalados para atuação na UTI.

ACESSO A RECURSOS ASSISTENCIAIS

Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços à beira do leito:

- I - assistência nutricional;
- II - terapia nutricional (enteral e parenteral);
- III - assistência farmacêutica;
- IV - assistência fonoaudiológica;
- V - assistência psicológica;
- VI - assistência odontológica;
- VII - assistência social;
- VIII - assistência clínica vascular;
- IX - assistência de terapia ocupacional para UTI Adulto e Pediátrica
- X - assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica nas UTI Pediátricas e Neonatais;
- XI - assistência clínica neurológica;
- XII - assistência clínica ortopédica;
- XIII - assistência clínica urológica;
- XIV - assistência clínica gastroenterológica;
- XV - assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;
- XVI - assistência clínica hematológica;
- XVII - assistência hemoterápica;
- XVIII - assistência oftalmológica;
- XIX - assistência de otorrinolaringológica;
- XX - assistência clínica de infectologia;
- XXI - assistência clínica ginecológica;
- XXII - assistência cirúrgica geral em caso de UTI Adulto e cirurgia pediátrica, em caso de UTI Neonatal ou UTI Pediátrica;
- XXIII - serviço de laboratório clínico incluindo microbiologia e hemogasometria;





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- XXIV - serviço de radiografia móvel;
- XXV - serviço de ultrassonografia portátil;
- XXVI - serviço de endoscopia digestiva alta e baixa;
- XXVII - serviço de fibrobroncoscopia;
- XXVIII - serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica.

O hospital em que a UTI está inserida deve dispor, na própria estrutura hospitalar, dos seguintes serviços diagnósticos e terapêuticos:

- I - centro cirúrgico;
- II - serviço radiológico convencional;
- III - serviço de ecodopplercardiografia.

Deve ser garantido acesso aos seguintes serviços diagnósticos e terapêuticos, no hospital onde a UTI está inserida ou em outro estabelecimento, por meio de acesso formalizado:

- I - cirurgia cardiovascular;
- II - cirurgia vascular;
- III - cirurgia neurológica;
- IV - cirurgia ortopédica;
- V - cirurgia urológica;
- VI - cirurgia buco-maxilo-facial;
- VII - radiologia intervencionista;
- VIII - ressonância magnética;
- IX - tomografia computadorizada;
- X - anatomia patológica;
- XI - exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EQUIPAMENTOS

PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO

Devem estar disponíveis, para uso exclusivo da UTI Adulto, materiais e equipamentos de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente.

Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

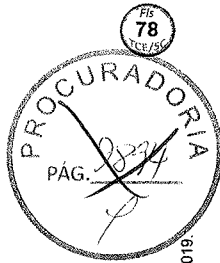
- I - cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
- II - equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- III - estetoscópio;
- IV - conjunto para nebulização;
- V - quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos;
- VI - fita métrica;
- VII – ventilador pulmonar mecânico
- VII - equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
 - a) frequência respiratória;
 - b) oximetria de pulso;
 - c) frequência cardíaca;
 - d) cardioscopia;
 - e) temperatura;
 - f) pressão arterial não-invasiva.

Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo, de:

- I - materiais para punção lombar;
- II - materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
- III - oftalmoscópio;
- IV - otoscópio;
- V - negatoscópio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- VI - máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (uma) para cada 02 (dois) leitos;
- VII - materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
- VIII - aspirador a vácuo portátil;
- IX - equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("cuffômetro");
- X - ventilômetro portátil;
- XI - capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos;
- XII - Ventilador Pulmonar Mecânico reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos,
- XIII - equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
- XIV - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
- XV - materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- XVI - materiais para traqueostomia;
- XVII - foco cirúrgico portátil;
- XVIII - materiais para acesso venoso profundo;
- XIX - materiais para flebotomia;
- XX - materiais para monitorização de pressão venosa central;
- XXI - materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXII - materiais para punção pericárdica;
- XXIII - monitor de débito cardíaco;
- XXIV - eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXV - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXVI - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- XXVII - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXVIII - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
- XXIX - materiais para curativos;

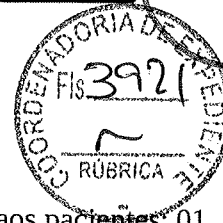
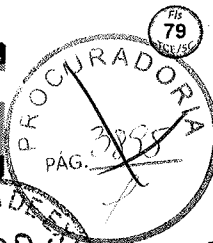


O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DEBORAH REGINA VIEIRA TREVISAN e JOÃO BATISTA CORDEIRO JUNIOR em 08/04/2020 às 11:06:44, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JUS315.





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- XXX - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
XXXI - dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente;
XXXII - poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração.
XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXIV - equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico(s) para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXV - ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXVI - kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
XXXVII - cilindro transportável de oxigênio;
XXXVIII - relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos.
XXXIX - refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.

Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela Anvisa.

Os kits para atendimento às emergências, devem conter, no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

Demais materiais e medicamentos a compor estes kits devem seguir protocolos assistenciais para este fim, padronizados pela unidade e baseados em evidências científicas.

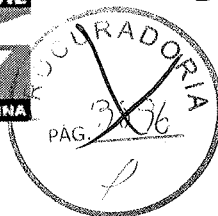
A quantidade dos materiais e medicamentos destes kits deve ser padronizada pela unidade, de acordo com sua demanda.

Os materiais utilizados devem estar de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente (lâminas de laringoscópio, tubos endotraqueais de tamanhos adequados, por exemplo);

A unidade deve fazer uma lista com todos os materiais e medicamentos a compor estes kits e garantir que estejam sempre prontos para uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICAS

Devem estar disponíveis, para uso exclusivo da UTI Pediátrica, materiais e equipamentos de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente.

Cada leito de UTI Pediátrica deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

- I - berço hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
- II - equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- III - estetoscópio;
- IV - conjunto para nebulização;
- V - Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) para cada 03 (três) leitos;
- VI - fita métrica;
- VII - poltrona removível, com revestimento impermeável, destinada ao acompanhante: 01 (uma) por leito;
- VIII - ventilador pulmonar mecânico
- IX - equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
 - a) frequência respiratória;
 - b) oximetria de pulso;
 - c) frequência cardíaca;
 - d) cardioscopia;
 - e) temperatura;
 - f) pressão arterial não-invasiva.

Cada UTI Pediátrica deve dispor, no mínimo, de:

- I - berço aquecido de terapia intensiva: 1(um) para cada 5 (cinco) leitos;
- II - estadiômetro;
- III - balança eletrônica portátil;
- IV - oftalmoscópio;
- V - otoscópio;
- VI - materiais para punção lombar;
- VII - materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
- VIII - negatoscópio;
- IX - capacetes ou tendas para oxigenoterapia;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

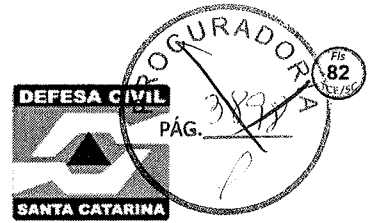


- X - máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
- XI - materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
- XII - aspirador a vácuo portátil;
- XIII - equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("cuffômetro");
- XIV - capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos;
- XV - ventilador pulmonar mecânico reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos.
- XVI - equipamento para ventilação pulmonar não-invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
- XVII - materiais de interface facial para ventilação pulmonar não-invasiva: 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
- XVIII - materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- XIX - materiais para traqueostomia;
- XX - foco cirúrgico portátil;
- XXI - materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC);
- XXII - material para flebotomia;
- XXIII - materiais para monitorização de pressão venosa central;
- XXIV - materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
- XXV - materiais para punção pericárdica;
- XXVI - eletrocardiógrafo portátil;
- XXVII - kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXVIII - equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria, na unidade;
- XXIX - marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para a unidade;
- XXX - equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
- XXXI - materiais para curativos;
- XXXII - materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
- XXXIII - maca para transporte, com grades laterais, com suporte para equipamento de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio: 01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXIV - equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXV - ventilador pulmonar específico para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXVI - kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

XXXVII - cilindro transportável de oxigênio;

XXXVIII - relógio e calendário de parede;

XXXIX - refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.

Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela Anvisa.

Os kits para atendimento às emergências devem conter, no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

Demais materiais e medicamentos a compor estes kits devem seguir protocolos assistenciais para este fim, padronizados pela unidade e baseados em evidências científicas.

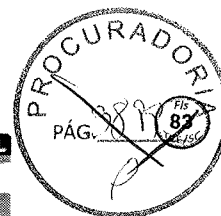
A quantidade dos materiais e medicamentos destes kits deve ser padronizada pela unidade, de acordo com sua demanda.

Os materiais utilizados devem estar de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente (lâminas de laringoscópio, tubos endotraqueais de tamanhos adequados, por exemplo);

A unidade deve fazer uma lista com todos os materiais e medicamentos a compor estes kits e garantir que estejam sempre prontos para uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**REQUERIMENTOS MÍNIMOS DO VENTILADOR MECÂNICO PARA MANEJO DOS
PACIENTES COM COVID-19 EM SUAS FORMAS GRAVES**

1. Devem ser compatíveis com a ventilação de adultos. Atualmente a maioria dos equipamentos permite selecionar entre modo adulto e infantil.

Justificativa: Menores de 20 anos representam no máximo 5% dos total dos casos, sendo que os desfechos graves nessa faixa etária são extremamente incomuns.

2. Devem permitir a adaptação de circuito compatível com o utilizado nos respiradores da marca Maquet, modelos Servo s e Servo i, que já são os padronizados pela SES nas UTIs adulto.

Justificativa: O uso de circuitos que podem ser intercambiáveis com os dos equipamentos já em uso otimiza a disponibilidade de material e evita termos ventiladores sem uso por falta de circuito.

3. Devem possuir ou permitir adaptação de filtro microbiológico com capacidade de retenção viral.

Justificativa: Os filtros no ramo inspiratório evitam a contaminação do equipamento e a disseminação cruzada do SARS-CoV-2. No ramo expiratório evitam a contaminação do ambiente.

4. Devem permitir adaptação de sistema fechado de aspiração.

Justificativa: A adoção desse sistema além de evitar a abertura do circuito de ventilação e exposição da equipe aos aerossóis, evita a despressurização do pulmão naqueles pacientes dependentes de PEEP mais elevada.

5. Devem permitir titulação da PEEP no intervalo de 5 a 20 cm H₂O, permitindo ajuste com sensibilidade de 1cm H₂O.

Justificativa: Essa faixa de PEEP com essa sensibilidade de ajuste permite o manejo da maioria absoluta dos casos de SARA.

6. Devem permitir titulação da FiO₂ no intervalo de 21 a 100%, permitindo ajuste com sensibilidade de 2%.

Justificativa: Essa faixa de Fio₂ com essa sensibilidade de ajuste permite o manejo dos casos de SARA.

7. Devem permitir ventilação em modo pressão controlada ou volume controlado, além de pressão de suporte.

Justificativa: Esses são os modos básicos de ventilação necessários para o manejo dos casos com necessidade de ventilação mecânica.

8. Devem permitir ventilação em modo de reserva / backup de apnéia, quando selecionado modo assistido (PSV por exemplo).

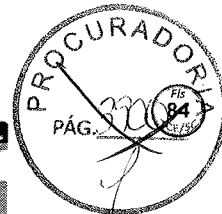
Justificativa: Mecanismo protetor fundamental para evitar complicações durante o desmame da ventilação mecânica.

9. Devem permitir a aferição da pressão de plateau (pausa inspiratória).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Justificativa: Limitar a pressão de plateau até 30 cm H₂O é uma estratégia protetora importante no manejo dos casos de SARA.

Sobre o compartilhamento de circuitos / ventiladores no contexto da Pandemia:

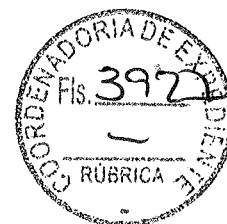
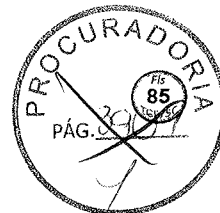
As dinâmicas pulmonares são extremamente variáveis. As experiências com ventilação diferencial através do tubo de Robert Shaw ou de Carlens já mostraram o quanto é difícil ventilar de forma autônoma os dois pulmões de um mesmo paciente, em casos de transplante ou doença unilateral. Ventilar simultaneamente dois indivíduos com o mesmo respirador trariam ainda outros problemas adicionais:

- a. Risco de infecção cruzada
- b. Risco de assincronias
- c. Risco de volutrauma e barotrauma.
- d. Impossibilidade de manejar o desmame de forma individualizada.

Dessa forma não recomendamos o uso compartilhado de ventilador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



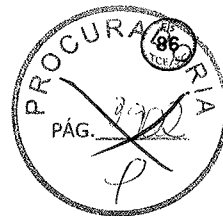
INSUMOS

INSUMOS PARA UTI	
01	Sonda Endotraqueal (TOT)
02	Cânula de traqueostomia plástica
03	Kit laringoscópio (cabo e lâminas)
04	Fixador para traqueostomia e TOT
05	Cânula de guedel
06	Guia para Entubação
07	Sonda vesical foley
08	Bolsa coletora para sondagem vesical
09	Equipo para instalação de pressão venosa profunda
10	Kit para pressão arterial média (PAM)
11	Pressurizador
12	Cateter venoso central
13	Sondas uretrais n. 06 a 12
14	Cateter para flebotomia
15	Agulhas de punção lombar
16	Dreno de tórax
17	Caixa de pequenas cirurgias
18	Traqueias com filtro para ventilação mecânica
19	Filtro Hepa para ventilação mecânica
20	Sonda nasogástrica
21	Sonda nasoenteral
22	Eletrodos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



LEITOS DE INTERNAÇÃO

INFRAESTRUTURA FÍSICA

INSTRUÇÕES PARA USO DAS TABELAS DE AMBIENTES

A existência ou não de um determinado ambiente, depende da execução ou não da atividade correspondente. Entretanto, em alguns casos o fato de determinada atividade ser realizada, não garante a existência de ambiente específico para esta, pois a atividade eventualmente pode ser executada junto com outra atividade em outro ambiente.

Os ambientes em cuja coluna-quantificação aparecem numerais ou fórmulas matemáticas identificando a quantidade mínima destes, são obrigatórios, ou seja, quando a unidade existir, assim como a atividade correspondente, estes tem de estar presentes. Os demais são optativos, na dependência do tipo do estabelecimento.

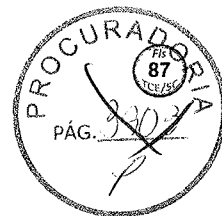
Os ambientes de apoio podem ou não estar dentro da área da unidade, desde que de fácil acesso, salvo exceções explicitadas entre parênteses ao lado do nome do ambiente, assim como podem ser compartilhados entre duas ou mais unidades. Unidades de acesso restrito (centro cirúrgico; centro obstétrico; hemodinâmica; UTI, etc.), têm seus ambientes de apoio no interior das próprias unidades. Os aspectos de quantificação, de dimensão e de instalações dos ambientes de apoio encontram-se detalhados nas tabelas das unidades funcionais específicas desses.

Os ambientes de apoio que estiverem assinalados com * não são obrigatórios, os demais são. Esses ambientes de apoio podem ser compartilhados entre duas ou mais unidades, a depender do "lay-out" dessas;

Estabelecimentos que realizam atividades especializadas relativas a uma ou mais unidades funcionais e que funcionam físico e funcionalmente isolado - extra-hospitalar, dispondo de recursos materiais e humanos compatíveis à prestação de assistência como, por exemplo, clínicas de diálise, de quimioterapia e radioterapia, de endoscopia, estabelecimentos da rede de sangue, etc., necessitam de ambientes de apoio, ou mesmo unidades inteiras complementares aos ambientes especificados nas tabelas, de modo a suprir estes EASs de serviços essenciais ao seu funcionamento. Esses ambientes poderão se localizar dentro do próprio edifício ou mesmo fora desses através de serviços terceirizados ou não e normalmente estão relacionadas às atividades de processamento de roupas, esterilização de materiais, nutrição de pacientes ou funcionários, etc. Ambientes de apoio relacionados ao conforto e higiene dos pacientes e funcionários, guarda de RSS e limpeza do EAS devem estar localizados na própria edificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para fins de avaliação de projeto, aceitam-se variações de até 5 % nas dimensões mínimas dos ambientes, principalmente para atendimento a modulações arquitetônicas e estruturais.

UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (mín.)	DIMENSÃO (mín.)	
3.1	Interação geral (lactente, criança, adolescente e adulto)			
3.1.2; 3.1.3	Piso de enfermagem / prescrição médica	1 posto a cada 30 leitos	6,0 m	HF, EE
3.1.3	Sala de serviço	1 sala p/ cada posto de enfermagem	5,7 m	HF, EE
3.1.2; 3.1.3	Sala de exames e punções	1 a cada 30 leitos (quando existir enfermagem que não tenha subdivisão feita dos leitos)	7,0 m	HF, F, FAM, EE
3.1.2	Área para prescrição médica		3,0 m	
3.1.3	Área de cuidados e higienização do paciente	1 a cada 12 berços ou fralda	4,0 m	HF, HQ
3.1.1 a 3.1.6; 3.1.7	Enfermaria de lactente	15 % dos leitos do estabelecimento. Deve haver no mínimo 1 quarto que possa servir para isolamento a cada 30 leitos ou fralda	4,5 m por leito + lactente 8,0 m = quarto de 1 leito 5,0 m por leito = criança 7,0 m máximo de crianças até 2 anos por enfermaria = 12	HF, HQ, F, O, FAM, EE, ED, FVC (no caso de uso para "PPP") (EE, AC)
3.1.1 a 3.1.6; 3.1.7; 4.5.8	Quarto de criança			
3.1.1 a 3.1.6; 3.1.7	Enfermaria de criança			
3.1.1 a 3.1.6; 4.5.8; 4.7.2; 4.7.3	Quarto de adolescentes			
3.1.1 a 3.1.6	Enfermaria de adolescente		10,0 m = quarto de 1 leito ou 14,0 m com dimensão mínima de 3,0 m no caso de uso para "PPP" 7,0 m por leito = quarto de 2 leitos 8,0 m por leito = enfermaria de 3 a 6 leitos N° máxima de leitos por enfermaria = 12 Distância entre leitos paralelos = 1 m Distância entre leito e paredes: catetismo = 1,2 m; lavagem = 0,5 m Para isolamento conjunto, o berço deve ficar do lado do leito da mãe e afastado 0,5 m de outro berço	
3.1.1 a 3.1.6; 4.5.8; 4.7.2; 4.7.3; 3.2.1	Quarto de adulto	A cada 30 leitos ou fralda deve existir no mínimo 1 quarto para situações que requerem isolamento		
3.1.1 a 3.1.6; 3.2.1	Enfermaria de adulto			
3.1.8	Área de recreação / lazer / refeição	1 para cada unidade de saúde, pesquisa e pré-natal	1,2 m por paciente em condições de exercer atividades recreativas / lazer	HF
3.5.3; 3.5.4	Área de armazenamento de resíduos no quarto de isolamento		1,8 m	HF
3.1.7	Sala de aula		0,8 m por aluno	

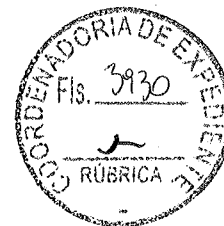
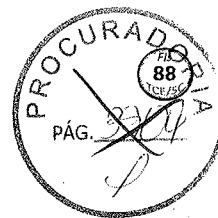
LEGENDA:

- HF= Água fria
- HQ = Água quente
- FV = Vapor
- FG = Gás combustível
- FO = Oxigênio (6)
- FN = Óxido nítrico
- FV C = Vácuo clínico (6)
- FV L = Vácuo de limpeza
- FA M = Ar comprimido medicinal (6)
- FA I = Ar comprimido industrial
- AC = Ar condicionado (1)
- CD = Coleta e afastamento de efluentes diferenciados (2)
- EE = Elétrica de emergência (3)
- ED = Elétrica diferenciada (4)
- E = Exaustão (5)





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AMBIENTES DE APOIO:

- Sala de utilidades -Banheiro para acompanhantes na pediatria
- Sanitários para público e funcionário (mas. e fem.)
- Rouparia -Sala de estar para acompanhantes na pediatria
- Depósito de material de limpeza
- Banheiro para pacientes (cada quarto ou enfermaria, exceto lactente, deve ter acesso direto a um banheiro, podendo este servir a no máximo 2 enfermarias)
- Banheiro (anexo a sala de estar para acompanhantes na pediatria)
- *-Área para guarda de macas e cadeira de rodas
- *-Sala administrativa
- *-Sanitários para funcionários
- *-Sala de estar para pacientes, acompanhantes e visitantes
- *-Depósito de equipamentos e materiais
- *-Copa de distribuição

Obs.: - O posto pode se apresentar dividido em sub-unidades. Neste caso deve haver ao menos uma sala de serviço a cada 30 leitos. Estas sub-unidades podem ter variações quanto à dimensão mínima.

- Os quartos e enfermarias da pediatria devem possuir painéis de vidro nas paredes divisórias com a circulação.

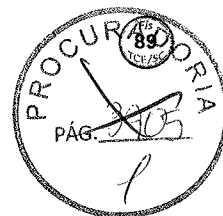
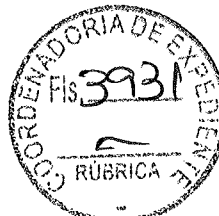
- Na pediatria e na geriatria devem ser previstos espaços para poltrona de acompanhante ao lado do leito. O mesmo deve acontecer no caso de alojamento conjunto, reservando-se um espaço para o berço ao lado da cama da mãe. Nesse último caso as metragens quadradas permanecem as mesmas citadas na tabela. Vide estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).

- Na internação de idosos em hospitais públicos deve ser previsto espaço para poltrona de acompanhante ao lado do leito. Nesse caso as metragens quadradas permanecem as mesmas citadas na tabela. Vide Portaria MS/GAB nº 280 DE 07/04/99 publicada no DO de 08/04/99.

- No caso da adoção da técnica de alojamento conjunto, o quarto ou a enfermaria deve possuir uma bancada servida por água quente para higienização do RN, quando esse serviço não for realizado na neonatologia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- PPP = pré-parto/parto/pós-parto - técnica para partos através de processos fisiológicos. O quarto deve possuir área para reanimação de RN. No caso do uso de sala separada para reanimação de RN, vide tabela de CPN.

- A área de cuidados e higienização de lactente deve possuir uma pia de despejo.

- A sala de estar para acompanhantes na pediatria é optativa quando a unidade de internação pediátrica for composta por somente quartos individuais.

RECURSOS HUMANOS

MÉDICOS

UNIDADE	CATEGORIA	PARÂMETROS
MÉDICO DIARISTA	CLÍNICA MÉDICA	1 PARA 10 LEITOS
	CLÍNICA CIRÚRGICA	1 PARA 06 LEITOS
	PEDIATRIA	1 PARA 10 LEITOS
	GINECO	1 PARA 10 LEITOS
	PSIQUIATRA	1 PARA 10 LEITOS
	UTI NEO	1 PARA 5 LEITOS
	UTI ADULTO	1 PARA 10 LEITOS
	QUEIMADOS	1 PARA 6 LEITOS
	OBSERVAÇÃO P.S	1 PARA 8 LEITOS
	RPA	1 PARA 8 LEITOS
MÉDICO PLANTONISTA	ORTOPEDIA	1 PARA 10 LEITOS
	CLÍNICA MÉDICA	1 PARA 100 LEITOS
	CLÍNICA CIRÚRGICA	1 PARA 80 LEITOS
	PEDIATRIA	1 PARA 100 LEITOS
	OBSTETRÍCIA	1 PARA 80 LEITOS
	PSIQUIATRIA	1 PARA 100 LEITOS
	UTI	1 PARA 10 LEITOS

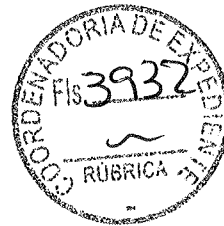
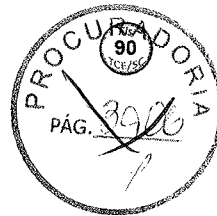
ENFERMAGEM

O referencial mínimo para o quadro de profissionais de enfermagem, para as 24 horas de cada unidade de internação (UI), considera o SCP, as horas de assistência de enfermagem, a distribuição percentual do total de profissionais de enfermagem e a proporção profissional/paciente. Para efeito de cálculo, devem ser consideradas:

I – como horas de enfermagem, por paciente, nas 24 horas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 1) 4 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado mínimo;
- 2) 6 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado intermediário;
- 3) 10 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado de alta dependência (2);
- 4) 10 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado semi-intensivo;
- 5) 18 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado intensivo.

II – A distribuição percentual do total de profissionais de enfermagem, deve observar:

a) O SCP e as seguintes proporções mínimas:

- 1 Para cuidado mínimo e intermediário: 33% são enfermeiros (mínimo de seis) e os demais auxiliares e/ou técnicos de enfermagem;
- 2) Para cuidado de alta dependência: 36% são enfermeiros e os demais técnicos e/ou auxiliares de enfermagem;
- 3) Para cuidado semi-intensivo: 42% são enfermeiros e os demais técnicos de enfermagem;
- 4) Para cuidado intensivo: 52% são enfermeiros e os demais técnicos de enfermagem.

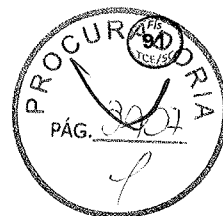
III – Para efeito de cálculo devem ser consideradas: o SCP e a proporção profissional/paciente nos diferentes turnos de trabalho respeitando os percentuais descritos na letra “a” do item II:

- 1) cuidado mínimo: 1 profissional de enfermagem para 6 pacientes;
- 2) cuidado intermediário: 1 profissional de enfermagem para 4 pacientes;
- 3) cuidado de alta dependência: 1 profissional de enfermagem para 2,4;
- 4) cuidado semi-intensivo: 1 profissional de enfermagem para 2,4;
- 5) cuidado intensivo: 1 profissional de enfermagem para 1,33.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A distribuição de profissionais por categoria referido no inciso II, deverá seguir o grupo de pacientes que apresentar a maior carga de trabalho.

Cabe ao enfermeiro o registro diário da classificação dos pacientes segundo o SCP, para subsidiar a composição do quadro de enfermagem para as unidades de internação.

Para alojamento conjunto, o binômio mãe/filho deve ser classificado, no mínimo, como cuidado intermediário(3)

Para berçário e unidade de internação em pediatria todo recém-nascido e criança menor de 6 anos deve ser classificado, no mínimo, como cuidado intermediário, independente da presença do acompanhante.

Os pacientes de categoria de cuidados intensivos deverão ser internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com infraestrutura e recursos tecnológicos e humanos adequados.

Os pacientes classificados como de cuidado semi-intensivo deverão ser internados em unidades que disponham de recursos humanos e tecnologias adequadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EQUIPAMENTOS

CAMA
SUPORTE DE SORO
ESCADINHA
MESA DE REFEIÇÃO
MESA DE APOIO

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

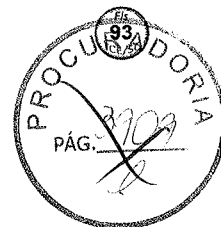
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais

Referências:

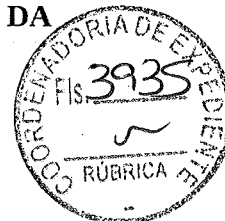
<https://bestpractice.bmj.com/topics/en-gb/3000168/epidemiology>
<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/pediatric-hcp.html>
<https://www.sccm.org/getattachment/Disaster/SSC-COVID19-Critical-Care-Guidelines.pdf>
http://www.ardsnet.org/files/ventilator_protocol_2008-07.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/res0050_21_02_2002.html
Portarian ° 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998,
Portaria n ° 332 de 28/03/2000
Consulta Pública ANVISA n ° 21/2006;
Resolução Mercosul/XXVII SGT N ° 11 de 26/10/2006



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO)



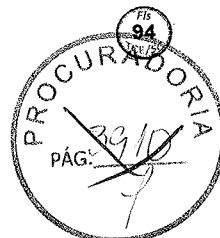
_____(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)
_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Datado aos _____ dias de _____ de _____.
_____ Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal)





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 9º da Lei nº 8.666/1993)



_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que atende plenamente as condições de participação e não se encontra impedida de contratar com o presente órgão, sendo que seu(s) proprietário(s) e/ou diretor(es) e/ou provedor(es) não pertence(m) ao quadro de servidores da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DC/SC), ou de seus órgãos vinculados (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

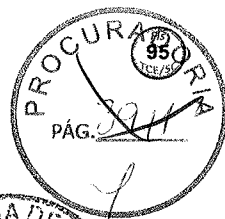
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DEBORAH REGINA VIEIRA TREVISAN e JOÃO BATISTA CORDEIRO JUNIOR em 08/04/2020 às 11:06:44, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JUS31315.





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



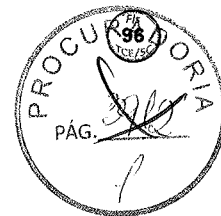
ANEXO IV – PROPOSTA / PLANILHA DE CUSTOS

QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL		
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19		
SANTA CATARINA		
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA		
01	PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	
	01.01	Salário Bruto
	01.02	Benefícios
	01.03	Encargos e Contribuições
	01.04	Provisionamento
02	CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	
	02.01	Contratação de Equipe Médica Total
03	CUSTO COMPLEMENTAR	
	03.01	Alimentação Funcionários
	03.02	Coleta de resíduos hospitalares
	03.03	Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais
	03.04	Lavanderia / Rouparia / Enxoval
	03.05	Limpeza Terceirizada
	03.06	Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clinica
	03.07	EPI's
	03.08	Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informatica/Tecnologia da Informação/Telefonia
	03.09	Medicamentos/Materiais hospitalares
	03.10	Aluguel Raios-X
	03.11	Hemodiálise
	03.12	Estrutura Física
	03.13	Gases Medicinais
	03.14	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
	03.15	Materiais de Expediente e Consumo
	03.16	Exames Laboratoriais
	03.17	Aluguel de Tomógrafo





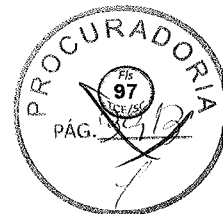
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	03.18	Gerador
	03.19	Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente
04		UNIDADE ADMINISTRATIVA
	04.01	Coordenador Administrativo (PJ)
	04.02	Analista Técnico (PJ)
	04.03	Parecerista (PJ)
	04.04	Engenheiro Civil (PJ)
	04.05	Arquiteto (PJ)
	04.06	Assistente Administrativo (PJ)
	04.07	Auxiliar Administrativo (PJ)
	04.09	Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros.
05		CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS
	05.01	Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias
	05.02	Serviços Contábeis
	05.03	Serviços Financeiros
	05.04	Serviços Fiscais
	05.05	Serviços Jurídicos
	05.06	Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos
		TOTAL CUSTEIO
06		INVESTIMENTOS
	06.01	MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM
	06.02	OXIMETRIA/PNI
	06.03	MONITOR MUDULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA
	06.04	CARDIOVERSOR
	06.05	MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR
	06.06	VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO
	06.07	SUORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS
	06.08	ELETCARDIOGRAFO MAC 600 FULL
	06.09	BOMBA KANGAROO EPUMP
	06.10	CAMA
	06.11	MOBILIÁRIO



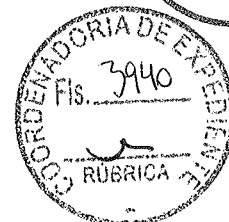
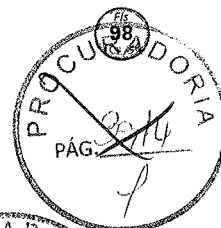
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



06.12	AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS
06.13	ESTETO
06.14	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO
06.15	FITA MÉTRICA
06.16	MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR
06.17	DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO
06.18	ULTRA-SOM
06.19	OFTALMOSCÓPIO
06.20	OTOSCÓPIO
06.21	NEGATOSCÓPIO
06.22	MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA
06.23	ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL
06.24	CUFFÔMETRO
06.25	VENTILÔMETRO PORTÁTIL
06.26	CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS
06.27	MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA
06.28	MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA
06.29	FOCO CIRÚRGICO
06.30	MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO
06.31	MATERIAL PARA FLEBOTOMIA
06.32	MATERIAL PARA PVC
06.33	MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.34	MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA
06.35	MATERIAL PARA DC
06.36	CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS
06.37	MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.38	GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS
06.39	DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE
06.40	MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.41	MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.42	CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS
06.43	REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS
TOTAL GERAL	



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – DC/SC COM RECURSOS DO FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA
XXXXXXX**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DC/SC, com sede na Avenida Ivo Silveira, 2320, Bairro Capoeiras - Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Chefe, Sr. João Batista Cordeiro Júnior, portador do CPF nº 743.216.849-00 e de outro lado a empresa, **XXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, telefone (XX) **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **XXXX**, portador do CPF nº **XXXX**, portador do RG sob o nº **XXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes e pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

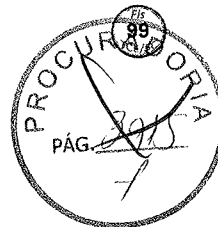
1.1. O presente CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.**

, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos.

1.2. O presente CONTRATO EMERGENCIAL é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), em conformidade com o art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e art. 26-A do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 (redação acrescida pelo Decreto nº. 548, de 06 de abril de 2020) que, dentre as providências necessárias ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



fim objetivado, elencou possibilidade de contratação por dispensa de licitação para a aquisição bens, serviços e insumos de saúde.

1.3. A implantação deverá seguir a planilha abaixo com prazo estipulado e a contar da assinatura do contrato:

Ordem	Hospital de Campanha	Quantidade	Prazo	Macrorregião
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

2.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, que integram este instrumento, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de saúde e defesa civil traçadas pela CONTRATANTE;

2.3. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste CONTRATO EMERGENCIAL exclusivamente na execução do seu objeto;

2.4. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil estoque e o almoxarifado, devendo apresentar relatórios com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO EMERGENCIAL, observando as normas de gestão de patrimônio, editadas pela CONTRATANTE;

2.5. Disponibilizar à CONTRATANTE para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste CONTRATO EMERGENCIAL, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

2.5.1. Todos os equipamentos, insumos que não forem utilizados, estruturas tipo hospital de campanha, investimentos em estruturas físicas em edificações públicas estaduais comporão no final da execução do contrato o patrimônio público estadual.

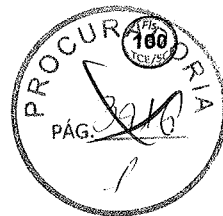
2.5.2. A CONTRATADA deverá quando do fim da execução do contrato retirar todo material componente da estrutura física utilizada na construção do hospital campanha devendo restabelecer nas mesmas condições que foram recebidas.

2.6. Prover os serviços, bem como os equipamentos e insumos necessários para a sua execução, conforme especificado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, garantindo o bom andamento das atividades nas áreas constantes nos referidos documentos, observado o item 2.8.1;

2.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.8. Adquirir todo o material de consumo e permanentes necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência e Anexos Técnicos, observado o item 2.8.1;

2.8.1. A qualquer momento da execução poderá a CONTRATADA receber equipamentos e insumos (por doações, empréstimos e adquiridos pelo Estado), que serão descontados do valor a ser recebido;

2.8.2. Caso não haja a necessidade de implantação de novas unidades durante a execução, pelo status de avanço da pandemia, a qualquer momento da execução do objeto, a CONTRATADA deverá cessar a instalação de novas estruturas.

2.9. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades de campanha;

2.10. Disponibilizar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste CONTRATO EMERGENCIAL**, os recursos humanos necessários e adequados a execução do objeto;

2.10.1. O **prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será conforme descrito abaixo, a contar do recebimento da intimação para conserto, ou assistência técnica:

2.10.1.1. Em até **01 (um) dia, para assistência técnica, para equipamentos** considerados materiais permanentes, a contar da data do recebimento da intimação;

2.10.1.2. Em até **01 (um) dia, para assistência técnica, para serviços** considerados essenciais para o pleno funcionamento do hospital, a contar da data do recebimento da intimação;

2.10.3. Para o caso em que o produto necessite de conserto que ultrapasse 01(um) dia, a empresa contratada deverá providenciar produto para substituir o que está em conserto.

2.11. A CONTRATADA deverá manter a **garantia** do(s) produto(s) cotado(s) no mínimo:

2.11.1. **12 (doze) meses para equipamentos considerados materiais permanentes;**

2.11.2. A CONTRATADA deverá **durante toda a vigência do contrato garantir à manutenção dos serviços essenciais**, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer e/ou interromper a execução dos serviços considerados essenciais para o funcionamento do hospital;

2.12. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente;

2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, bem como, verbas decorrentes de rescisão contratual;

2.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão dolosa que seus agentes causarem à CONTRATANTE, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;

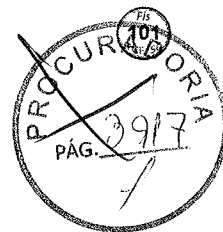
2.15. Acolher os cidadãos com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989), quando possível;

2.16. Encaminhar a CONTRATANTE os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 2.17. Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone sob sua gestão, bem como os demais encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento;
- 2.18. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos incidentes sobre a unidade sob sua gestão;
- 2.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer quantia decorrente de aplicação de penalidade ou sanção que decorra de sua ação ou omissão dolosa;

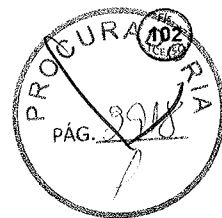
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar os repasses mensais definidos na Cláusula Quinta deste CONTRATO EMERGENCIAL; 3.2. Prestar à CONTRATADA o apoio técnico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, desde que não acarrete em ônus financeiro extra, salvo se, após juízo de discricionariedade, a medida mostrar-se conveniente e oportuna, bem como necessária, diante da finalidade a que se destina o presente ajuste e do contexto fático subjacente à sua pactuação;
- 3.3. Acompanhar, monitorar e avaliar com apoio técnica da Secretaria de Estado da Saúde a execução das ações deste CONTRATO EMERGENCIAL;
- 3.4. Permitir o uso de bens móveis e equipamentos quando doados, emprestados ou adquiridos para uso na campanha do COVID-19, devendo ser de uso exclusivo na execução do objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL;
- 3.5. Acompanhar a evolução das ações executadas;
- 3.6. Notificar a CONTRATADA quando verificar omissão ou irregularidades na prestação dos serviços;
- 3.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 3.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 3.10. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 3.11. A CONTRATANTE poderá buscar novas fontes de recursos advindas de doações da iniciativa privada, de convênios com municípios, repasses da União, demais poderes, associações de municípios, descentralizações, entre outras.
- 3.12. A qualquer momento da execução poderá a CONTRATANTE aportar equipamentos e insumos (recebidos por doações, empréstimos ou de aquisição própria), que serão descontados do valor a ser pago.
- 3.13. A CONTRATANTE deverá determinar a cessação das atividades executadas pela CONTRATADA caso não haja a necessidade de implantação de novas unidades durante a execução pelo status de avanço da pandemia;
- 3.14. Poderá dispor instalações físicas, existentes (com ou sem necessidade de benfeitorias), para a alocação dos leitos de UTI e de Internação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.15. A regulação dos leitos do hospital campanha, transporte e transferência de pacientes ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente CONTRATO EMERGENCIAL será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/PAGAMENTO

5.1. Para executar o objeto deste CONTRATO EMERGENCIAL, em atenção ao especificado no Termo de Referência e Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global mensal de R\$ xxxxx e estimada de R\$ xxxx (xxxx) para fazer face ao período de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. Dotação Orçamentária:

5.2.1. O orçamento será disponibilizado por descentralização da Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual de Saúde para a Defesa Civil - Fundo Estadual de Defesa Civil.

Órgão/Unidade Orçamentária	Prog.	Subação	Natureza	Fonte
480091 – Fundo Estadual de Saúde	0400	015036	33.90.39.50	0.100

5.3. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa nas dotações orçamentárias de que trata o item 5.2. poderá ser substituída por outra, tanto de origem federal quanto de origem estadual, a que apresentar disponibilidade financeira.

5.4. Na hipótese do anterior, o reforço/complementação do valor empenhado, caso necessário, poderá ser registrado mediante simples apostila no contrato via SIGEF, dispensada a celebração de aditamento.

5.5. **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, constatada no verso da nota fiscal/fatura.

5.5.1. Por se tratar de ação de caráter preventivo, o valor mensal não estará condicionado ao número de atendimento de pacientes, desde que a CONTRATADA mantenha estrutura, equipamentos, insumos e pessoal à disposição da CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;





ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b.1) a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, demonstrando sua regularidade;

c) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS; e

IV – folha de pagamento do pessoal.

5.7. A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

5.8. Nos termos do art. 4º-F da Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e instrução Normativa SEA n. 06/2020 de 24 de março de 2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.9. O pagamento da fatura será susinado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susinado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO EMERGENCIAL por empregados contratados, preferencialmente em regime celetista;

6.2. A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte da CONTRATADA deverá obedecer os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, primando pela capacidade técnica.

6.3. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas (incluindo rescisão contratual), encargos tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO EMERGENCIAL para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. O preço proposto na presente cotação não será reajustado.

7.2. A CONTRATANTE procederá a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 4º da Lei n. 13979/2020 Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% do valor atualizado do Contrato.

7.3. O Acréscimo e decréscimo de leitos de UTI e internação poderão ocorrer mediante remanejamento de itens (reduzindo-se e ampliando-se os quantitativos de leitos de Internação e vice-versa), observado os valores previstos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto/serviço adquirido, pelo órgão CONTRATANTE deverá atender ao que se encontra definido neste contrato, edital de cotação e seus anexos.

8.2. A fiscalização do contrato será feita pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina com apoio técnico da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Edital de Cotação e/ou Contrato e seus anexos;

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.5. A fiscalização do Contrato será realizada pela comissão de fiscalização a ser designada por portaria.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

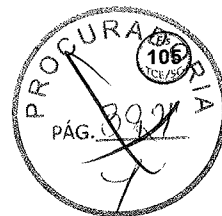
b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, observando-se:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

III – Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis-SC, xx de abril de 2020.

Assinado digitalmente

CEL. BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR
Chefe da Defesa Civil.





GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI**

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

8 de abril de 2020

Para: sdemetrio@ideas.med.br, licitacao@magandhi.com.br, contato@institutosantaclara.org.br, joaquim.imas@net.com.br



Prezados senhores,

Encaminhamos, em anexo, Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 que tem como objeto: **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.**

Considerando a urgência que o caso requer, a data de término de envio da proposta de cotação será **até 09/04/2020 até às 15h**

O presente edital também estará disponível no DOE/SC deste dia e no site do Governo e Defesa Civil, bem como no <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> - SDC 1262/2020.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Besen Nau
Gerente de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira n° 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

**Edital de Cotação de preços 001DC2020 - hospital Campanha 100 leitos de UTI.pdf**
7317K



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

107
TCE/SC**Lida: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI**

1 mensagem

gestao@institutosantaclara.org.br <gestao@institutosantaclara.org.br>
Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

8 de abril de 2020, 12:19

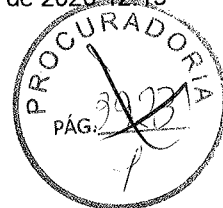
Sua mensagem

Para: sdemetrio@ideas.med.br; licitacao@magandhi.com.br; contato@institutosantaclara.org.br;
joaquim.imas@net.com.br

Assunto: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI

Enviada: 08/04/2020 11:38

foi lida em 08/04/2020 12:19.





GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

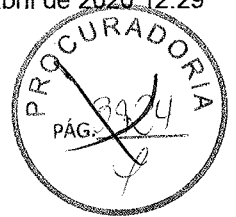
Confirmação de Leitura (exibida): Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI

1 mensagem

contato@institutosantaclara.org.br <contato@institutosantaclara.org.br>

Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

8 de abril de 2020 12:29



Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: sdemetrio@ideas.med.br, licitacao@magandhi.com.br,
contato@institutosantaclara.org.br, joaquim.imas@net.com.brAssunto: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha
com 100 leitos de UTI

Data: 2020-04-08 11:38

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta
no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha
lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

[Home](#) / [Notícias](#) / Defesa Civil lança edital para a instalação de hospital de campanha para o combate ao coronavírus.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

ATENÇÃO 08/04 12:00 –
8 de abril de 2020

Voluntariado na luta contra o
coronavírus
7 de abril de 2020

Governo do Estado lança
boletim de monitoramento
do abastecimento de água e
reforça importância do uso
consciente
1 de abril de 2020

Conheça os canais para
doações para a luta contra o
coronavírus
27 de março de 2020

25 de março de 2020

Governador anuncia
prorrogação das medidas de
isolamento social por mais
sete dias
25 de março de 2020

Coronavírus em SC:
Governador decreta situação
de emergência e anuncia
medidas restritivas para
evitar contágio
25 de março de 2020

Defesa Civil atua em
Jaguaruna
25 de março de 2020

Programa SC Resiliente
cresce no Estado
25 de março de 2020

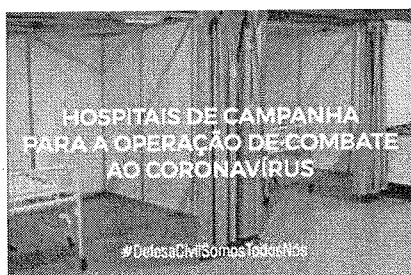
Projeto Comunidade Segura
25 de março de 2020

Defesa Civil lança edital para a instalação de hospital de campanha para o combate ao coronavírus.

Dentro das ações de preparação para o enfrentamento a pandemia do coronavírus a Defesa Civil de Santa Catarina (DCSC) lançou edital de cotação de preços emergencial para o fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI. O plano de trabalho prevê o fornecimento de equipamentos, profissionais, adequação de estruturas físicas em locais preexistentes ou em estruturas completas, manutenção, operacionalização e insumos necessários para o atendimento dos pacientes.

O período de funcionamento será de até 180 dias, em regime de 24 horas. O Hospital de campanha será destinado para os casos de coronavírus ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação e será instalado em um dos municípios da Foz do rio Itajaí.

As propostas devem ser entregues até às 15:00h horas do dia nove (09) de abril. O Edital e seus anexos está disponível no site sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento. O documento também é disponibilizado através de consulta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e) através do numero SDC 1262/2020. Mais informações sobre o edital podem ser esclarecidas através do e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br.

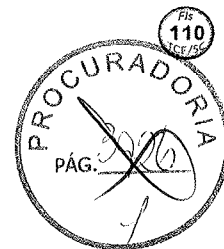


Confira o texto do aviso de abertura do edital:

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –

Edital de Cotação de Preços Emergencial nº 001/DC/2020 – Objeto: Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de

casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação. Início da entrega de propostas a contar desta publicação até às 15:00h horas do dia 09/04/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites www.defesacivil.sc.gov.br e <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> , e através de consulta ao Processo SGP-e: SDC 1262/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br.



DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras, CEP 88095-001
Florianópolis - SC - Fone: (48) 3664 7000
Expediente: 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h
Plantão 24 horas diariamente



EMERGÊNCIA

199 - Defesa Civil do Município

OUTROS NÚMEROS:

190 - Polícia Militar

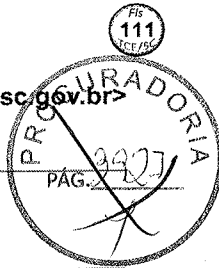
193 - Bombeiros

48 3664 7000 - Defesa Civil Estadual





GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**cotação de preços 001/2020**

2 mensagens

Patricia Paladini <patricia.paladini@gmail.com>

8 de abril de 2020 15:58

Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br



Boa tarde!

Em relação ao edital cotação de preços 001/2020, gostaria de esclarecer alguns pontos!

No termo de referência cita no item II 100 leitos de UTI adulto.

Porém para recurso humanos esta previsto Profissional para atuação em

UTI neonatal e Pediátrica assim como equipamentos.

Então meu questionamento é se esta cotação é somente para UTI adulto?

att

**PATRICIA GOMES JONES PALADINI**
Gerente de Projetos

☎ 48 3521-1300 - Ramal 436

☎ 48 99964-0400

📍 Rua Castro Alves, 303 Colônia
Araranguá - SC - CEP: 88900-000

🌐 www.imas.net.br

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

8 de abril de 2020 16:22

Para: Patricia Paladini <patricia.paladini@gmail.com>

Boa tarde,

Os leitos de UTI será somente adulto.

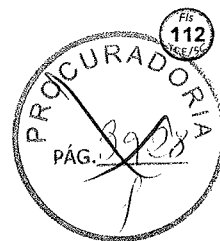
O termo de referência dispõe que o edital toma como referência as orientações técnica da Secretaria de Estado da Saúde no que couber:

II - DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Item 001 – Leitos de UTI

Deverá cumprir as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.



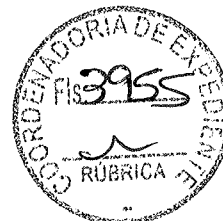
Atenciosamente,

Gerencia de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira n° 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

[Texto das mensagens anteriores oculto]





08.04.2020 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.241

PÁGINA 23

o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, à disposição da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR)/Florianópolis**, com ônus para a origem.

Art. 2º - Designar o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, para exercer a função de **ADVOGADO**, no **Departamento Jurídico (DJUR)/Divisão do Contencioso**.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem na data de 17 de fevereiro de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663516

Portaria DEX - 020/2020

Art. 1º - Conceder a empregada **ALINE FREGAPANI SILVA GARGHETTI**, matrícula nº 05757-6, cargo: Agente Operacional II, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 31 de agosto de 2020.

Portaria DEX - 021/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **GUILHERME D'AVILA HEIDEN-REICH VALENTE**, matrícula nº 05684-7, cargo: Administrativo II, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 17 de fevereiro de 2020 e, estendem-se até a data de 17 de agosto de 2020.

Portaria DEX - 027/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **DIRCEU LEITE**, matrícula nº 05559-0, cargo: Agente de Extensão Rural I, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 20 (vinte) dias, para assumir o cargo de Prefeito do município de Agrolândia.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 20 de março de 2020.

Portaria DEX - 044/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **HENRRY FERNANDO DINIZ PETCOV**, matrícula nº 04420-2, cargo: Agente de Extensão Rural I, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 19 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 30 de junho de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663517

Portaria DEX - 045/2020

Art. 1º - Exonerar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **GESTOR/CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, na **Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro**.

Art. 2º - Designar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, na **Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro**.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 12 de março de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663518

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, no uso das atribuições conferidas no artigo 62 do Estatuto Social e artigo 12 do Regimento Interno, resolve publicar as seguintes **SAÍDAS**:

NOME	CARGO	SAÍDA	MOTIVO
Franciele Maria de Souza	Operário de Campo	15/01/2020	Pedido de demissão
Adriano Martinho de Souza	Agente de Pesquisa	27/01/2020	Falecimento
Marielle Duarte Anastácio	Técnico de Nível Médio	29/02/2020	Pedido de demissão
Priscila Cruz Baroni	Agente de Extensão	26/02/2020	Pedido de demissão
Ilberto Grahl	Operário de Campo	12/03/2020	Pedido de demissão
Manoel da Conceição Machado	Serviços de Apoio	31/02/2020	Pedido de demissão

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663520

Licitações

Gabinete do Governador

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Edital de Cotação de Preços Emergencial nº 001/DC/2020 - Objeto: Fomento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação. Início da entrega de propostas a contar desta publicação até às 15:00h horas do dia 09/04/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.defesacivil.sc.gov.br> e <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> através de consulta ao Processo SGP-e: SDC 1262/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail golic@defesacivil.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 663733

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/DETRAN/2020 - Objeto: Contratação de serviço de transporte de mudança.

Vencedora: MULTI PRIME Transportes e Serviços LTDA. Valor adjudicado: R\$ 36.000,00.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Protocolo CIG (SGP-e) DETRAN 15362/2020.

Cod. Mat.: 663709

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0020/2020.

Torna-se pública a retificação nº 01, como segue: Retificação do preâmbulo do Edital: Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 12/03/2020. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 22/04/2020. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 22/04/2020. Início da disputa 14:00 horas do dia 22/04/2020. O edital com a retificação e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações serão prestadas através do e-mail cpisad@sed.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 2551/2020.

CIG: SED 7119/2020.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 663697

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Inexigibilidade de Licitação 622/2020. PSES 2720/2020. Aquisição de peças para manutenção de 18 ventiladores pulmonares da marca Maquet. Justificativa e fundamento: art. 25, I, Lei 8.666/93. OF 283/2020. Valor R\$ 109.116,37. Contratada: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda. CIG SES 33571/2020.

Cod. Mat.: 663859

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0352/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de materiais de laboratório para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN). Resolve: ADQUIRIR O ITEM: MENOR PREÇO: Item: 04. CONSIDERAR NÃO COTADO: Item: 02. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Maycon Will Eireli - Item: 01. Brit Assessorias, Consultorias e Representações - Eireli - Item: 03. EMPRESA VENCEDORA: Fast Bio Comercial Eireli - EPP - Item: 04.. CIG: SES 20507/2020..

Cod. Mat.: 663526

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0387/2020 na modalidade: Pregão

"Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 01, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 03, 11, 12 e 13. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 02, 05, 06, 08, 09 e 10. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Soma/SC Produtos Hospitalares - Item: 04. Medicinali Produtos Para Saúde Eireli - ME - Item: 07. EMPRESAS VENCEDORAS: Elfa Medicamentos Ltda - Item: 14. Eli Lilly do Brasil Ltda - Itens: 03, 11 e 12. Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - Item: 15. Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda - Item: 17. Medicinali Produtos para Saúde Eireli - ME - Item: 18. Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. - Item: 13. Promefarma Representações Comerciais Ltda - Item: 19. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda - Item: 16. Vitória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Item: 01. CIG: SES 20784/2020..

Cod. Mat.: 663529

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0281/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Contratação de serviços de fisioterapia domiciliar para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Resolve: ADQUIRIR: MENOR PREÇO: Item: 01. ADJUDICAR: Joanna Callado. - Item: 01. CIG: SES 16243/2020.

Cod. Mat.: 663553

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0849/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42579/2020.

Cod. Mat.: 663605

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0856/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42661/2020.

Cod. Mat.: 663617

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0848/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42581/2020.

Cod. Mat.: 663623

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0846/2020. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia pelo método BOBATH para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42235/2020.

Cod. Mat.: 663625

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0857/2020. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as Unidades da SES. Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42861/2020.

Cod. Mat.: 663627

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo PSES nº 65128/2019 - Licitação nº 0296/2020 - Modalidade: Convite. Abertura: 09/03/2020 às 13h30min. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o serviço de compatibilização dos projetos, orçamento da obra e cronograma físico-financeiro dos Centros de Reabilitação de Joazeiro e de Chapéu.

A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere a Portaria nº 109 de 14/02/2020, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, à disposição da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR)/Florianópolis**, com ônus para a origem.

Art. 2º - Designar o empregado **AYRTON RAMALHO JUNIOR**, matrícula nº 03610-2, cargo: Agente Jurídico II, para exercer a função de **ADVOGADO**, no **Departamento Jurídico (DJUR)/Divisão do Contencioso**.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem na data de 17 de fevereiro de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663516

Portaria DEX – 020/2020

Art. 1º - Conceder a empregada **ALINE FREGAPANI SILVA GARGHETTI**, matrícula nº 05757-6, cargo: Agente Operacional II, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 31 de agosto de 2020.

Portaria DEX – 021/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **GUILHERME D'AVILA HEIDENREICH VALENTE**, matrícula nº 05684-7, cargo: Administrativo II, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 17 de fevereiro de 2020 e, estendem-se até a data de 17 de agosto de 2020.

Portaria DEX – 027/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **DIRCEU LEITE**, matrícula nº 05559-0, cargo: Agente de Extensão Rural I, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 20 (vinte) dias, para assumir o cargo de Prefeito do município de Agrolândia.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 01 de março de 2020 e, estendem-se até a data de 20 de março de 2020.

Portaria DEX – 044/2020

Art. 1º - Conceder ao empregado **HENRRY FERNANDO DINIZ PETCOV**, matrícula nº 04420-2, cargo: Agente de Extensão Rural I, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 19 de março de 2020 de 2020 e, estendem-se até a data de 30 de junho de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663517

Portaria DEX – 045/2020

Art. 1º - Exonerar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **GESTOR/CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, na **Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro**.

Art. 2º - Designar a empregada **MARILEI DE SENA MONDINI**, matrícula nº 03514-9, cargo: Administrativo II, para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, na **Gerência Regional de Joinville (GRJ)/Div. Gestão Administrativo e Financeiro**.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de 12 de março de 2020.

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663518

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, no uso das atribuições conferidas no artigo 62 do Estatuto Social e artigo 12 do Regimento Interno, resolve publicar as seguintes **SAÍDAS**:

NOME	CARGO	SAÍDA	MOTIVO
Franciele Maria de Souza	Operário de Campo	15/01/2020	Pedido de demissão
Adriano Martinho de Souza	Agente de Pesquisa	27/01/2020	Falecimento
Márcio Duarte Anas-tácio	Técnico de Nível Médio	29/02/2020	Pedido de demissão
Priscila Cruz Baroni	Agente de Extensão	26/02/2020	Pedido de demissão
Ilberto Grahl	Operário de Campo	12/03/2020	Pedido de demissão
Manoel da Conceição Machado	Serviços de Apoio	31/02/2020	Pedido de demissão

Edilene Steinwandter
Presidente

Cod. Mat.: 663520

Licitações

Gabinete do Governador

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Edital de Cotação de Preços Emergencial nº 001/DC/2020 – Objeto: Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros, para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação. Início da entrega de propostas a contar desta publicação até às 15:00h horas do dia 09/04/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.defesacivil.sc.gov.br> e <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> através de consulta ao Processo SGP-e: SDC 1262/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail: gelic@defesacivil.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 663733

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/DETRAN/2020 – Objeto: Contratação de serviço de transporte de mudança.

Vencedora: MULTI PRIME Transportes e Serviços LTDA. Valor adjudicado: R\$ 36.000,00.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Protocolo CIG (SGP-e) DETRAN 15362/2020.

Cod. Mat.: 663709

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0020/2020.

Torna-se pública a retificação nº 01, como segue: Retificação do preâmbulo do Edital: Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 12/03/2020. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 22/04/2020. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 22/04/2020. Início da disputa 14:00 horas do dia 22/04/2020. O edital com a retificação e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações serão prestadas através do e-mail: cpis@sed.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 2551/2020. CIG: SED 7119/2020.

Florianópolis, 07 de abril de 2020.

Natalino Uggioni
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 663697

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. Inexigibilidade de Licitação 622/2020. PSES 2720/2020. Aquisição de peças para manutenção de 18 ventiladores pulmonares da marca Maquet. Justificativa e fundamento: art. 25, I, Lei 8.666/93. OF 283/2020. Valor R\$ 109.116,37. Contratada: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda. CIG SES 33571/2020.

Cod. Mat.: 663859

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0352/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de materiais de laboratório para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN). Resolve: ADQUIRIR O ITEM: MENOR PREÇO: Item: 04. CONSIDERAR NÃO COTADO: Item: 02. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Maycon Will Eireli – Item: 01. Brit Assessorias, Consultorias e Representações – Eireli – Item: 03. EMPRESA VENCEDORA: Fast Bio Comercial Eireli – EPP – Item: 04.. CIG: SES 20507/2020..

Cod. Mat.: 663526

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0387/2020 na modalidade: Pregão

"Eletrônico", cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 01, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 03, 11, 12 e 13. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 02, 05, 06, 08, 09 e 10. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Soma/SC Produtos Hospitalares – Item: 04. Medicinali Produtos Para Saúde Eireli – ME – Item: 07. EMPRESAS VENCEDORAS: Elfa Medicamentos Ltda – Item: 14. Eli Lilly do Brasil Ltda – Itens: 03, 11 e 12. Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – Item: 15 Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda – Item: 17. Medicinali Produtos para Saúde Eireli – ME – Item: 18. Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. – Item: 13. Promefarma Representações Comerciais Ltda – Item: 19. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – Item: 16. Vitória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Item: 01. CIG: SES 20784/2020..

Cod. Mat.: 663529

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0281/2020 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Contratação de serviços de fisioterapia domiciliar para atendimento de ordens judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Resolve: ADQUIRIR: MENOR PREÇO: Item: 01. ADJUDICAR: Joanna Callado. – Item: 01. CIG: SES 16243/2020.

Cod. Mat.: 663553

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0949/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42579/2020.

Cod. Mat.: 663605

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0856/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42661/2020.

Cod. Mat.: 663617

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0848/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 11/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42581/2020.

Cod. Mat.: 663623

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0846/2020. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia pelo método BOBATH para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR). Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42235/2020.

Cod. Mat.: 663625

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0857/2020. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as Unidades da SES. Abertura da sessão: 12/05/2020 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações. (CIG) SES 42861/2020.

Cod. Mat.: 663627

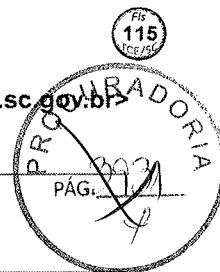
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo PSES nº 65128/2019 - Licitação nº 0296/2020 - Modalidade: Convite. Abertura: 09/03/2020 às 13h30min. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar o serviço de compatibilização dos projetos, orçamento da obra e cronograma físico-financeiro dos Centros de Reabilitação de Joazeiro e de Chapecó.

A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere a Portaria nº 109 de 14/02/2020, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**EDITAL - Hospital de Campanha**

2 mensagens

Rodolfo Manchein <rodolfomanchein@hotmail.com>

8 de abril de 2020 17:28

Para: "gelic@defesacivil.sc.gov.br" <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Boa tarde, tomamos conhecimento hoje através de uma notícia publicada no site da Defesa Civil - referente:

Defesa Civil lança edital para a instalação de hospital de campanha para o combate ao coronavírus.



Precisamos do edital, bem como informações referente ao cadastro no sistema <https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/>

aguardo retorno o mais Breve possível.

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos

Prezado(a) usuário(a), Informe os campos requeridos abaixo e pressione o botão 'Solicitar nova senha'. Caso as informações estejam corretas, será enviado um e-mail com as instruções para a criação de uma nova senha.

sgpe.sea.sc.gov.br

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

8 de abril de 2020 17:33

Para: Rodolfo Manchein <rodolfomanchein@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo o Edital, podendo ser consultado o processo na íntegra no portal <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento> - SDC 1262/2020

Atenciosamente,

Janine Silveira dos Santos Siqueira

Matrícula n° 398.235-1

Gerente de Licitações e Contratos

Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

Avenida Ivo Silveira n° 2320

08/04/2020

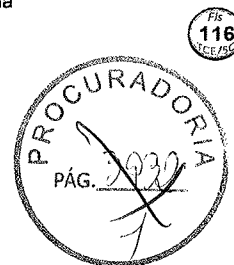
E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - EDITAL - Hospital de Campanha

Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital de Cotação - Leitos de UTI (1).pdf**
7317K

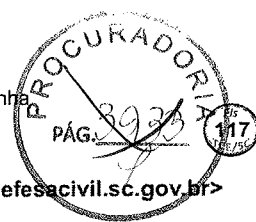


08/04/2020

E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - Edital para hospital de campanha



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>



Edital para hospital de campanha

2 mensagens

Késia Alves da Silva <kesia@alvesespindola.com>
Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

8 de abril de 2020 18:44

Gostaríamos de ter acesso ao edital.

Elaboramos um hospital de campanha conceitual para ser utilizado em todo o Brasil e nos colocamos a disposição para doar o projeto ao Governo do Estado.

Gostaríamos de ajudar e nos colocamos a disposição para um contato.
Já tivemos uma reunião com o Sec Adjunto, Dr André.

Fico no aguardo das informações do edital para ajudarmos.
Estamos com todas as cotações prontas, para balizarmos uma boa compra pelo estado.

Atenciosamente,



Alves Espindola
ENGENHARIA E CONSULTORIA
www.alvesespindola.com
(48) 3343 4819

Késia Alves da Silva
Diretora Comercial - Engenharia Civil
(48) 98801 8344
kesia@alvesespindola.com



Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o Meio ambiente e com o corte de Custos

As informações contidas nesta mensagem ou o conteúdo de seus eventuais anexos pertencem à Alves Espindola Engenharia e Consultoria Ltda ME, são confidenciais e destinadas ao uso e conhecimento exclusivo do(s) destinatário(s) designado(s) acima. Se você não for um do(s) destinatário(s) pretendido(s), fica advertido de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é terminantemente vedada. Caso tenha recebido o presente por engano queira, por favor, apagá-la, notificando-nos a respeito de seu equivocado envio, pelo que antecipamos agradecimentos. São de responsabilidade do subscritor da mensagem quaisquer fatos, informações ou opiniões nela constantes.

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>
Para: Késia Alves da Silva <kesia@alvesespindola.com>

8 de abril de 2020 18:51

Boa tarde,

Segue anexo o Edital, podendo ser consultado o processo na íntegra no portal <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/>
atendimento - SDC 1262/2020

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Besen Nau
Gerente de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira n° 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

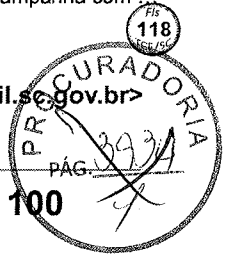
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edital de Cotação - Leitos de UTI (1).pdf
7317K



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI****Sandro Demetrio - IDEAS SEDE - Superintendência** <sdemetrio@ideas.med.br>

9 de abril de 2020 14:17

Para: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Cc: OSNI FRANCISCO JUNIOR <ofranciscojunior@ideas.med.br>, Julia Carminatti <jcarminatti@ideas.med.br>



Boa tarde.

Prezado Carlos,

Anexo proposta do IDEAS para atendimento da Cotação de Preços Nr. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI

Favor acusar recebimento.

Obrigado.

Sandro Demetrio**Superintendente**

sdemetrio@ideas.med.br

(48) 3091-0306



(48) 3091 0306

IDEAS - Instituto de Desenvolvimento,
Ensino e Assistência à SaúdeRua Souza Dutra, 145 – Sala 709
Florianópolis - SC

----- Forwarded message -----

De: **Sandro Demetrio - IDEAS SEDE - Superintendência** <sdemetrio@ideas.med.br>

Date: qua., 8 de abr. de 2020 às 13:12

Subject: Re: Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI

To: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Bom dia.

Prezado Carlos,

Acuso recebimento e encaminharemos a proposta até o limite colocado.

Sandro Demetrio**Superintendente**

sdemetrio@ideas.med.br

(48) 3091-0306



(48) 3091 0306

IDEAS - Instituto de Desenvolvimento,
Ensino e Assistência à SaúdeRua Souza Dutra, 145 – Sala 709
Florianópolis - SC

09/04/2020

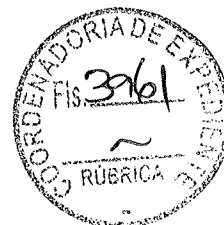
E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fis
119
TCE/SC



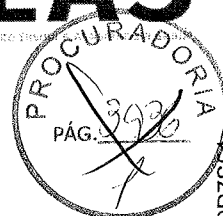
2020-04-09 - IDEAS - Proposta Hospital de Campanha 100 UTIL IAI SC v1.0 - ASSINADO DIGITALMENTE
PELA DE.pdf
2707K



**IDEAS**

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social

Fls. 120



PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2020

OBJETO:

Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

Florianópolis - SC, 09 de abril de 2020.



1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade: Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS		
CNPJ: 24.006.302/0004-88		
Endereço Administrativo: Rua Souza Dutra, 145 – Sala 709 – Estreito – Florianópolis – SC		
Município/UF: Florianópolis/SC	CEP: 88070-605	Contato: (48) 3091-0306 - projetos@ideas.med.br
Representante Legal: Sandro Natalino Demetrio Diretor Executivo (48) 98404-9872 <i>(Disponível durante a epidemia COVID-19)</i>		

1.1. Caracterização do IDEAS

O Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede Administrativa na Rua Souza Dutra, 145 – Sala 709 – Estreito – Florianópolis – SC, CEP 88070-605 e matriz e filiais, todas regidas pelo Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

O IDEAS tem como objetivos:

- Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;
- Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetam a população em geral;
- Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária;

SEDE ADMINISTRATIVA

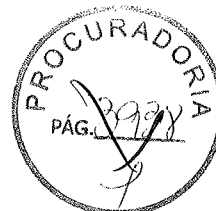
Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 2 de 13



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



FILE
122
TCE/SC



- e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;
- g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família;
- h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
- i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, graduação e pós-graduação "lato e stricto sensu";
- j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde;
- k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do IDEAS;
- l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;
- m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do IDEAS;
- n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações.

1.2. CEBAS

O Ideas possui Certificado de Entidade Beneficente de Serviços Social, conforme apresentado em anexo, e sua validade é até novembro de 2022.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 2 de 13



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



2. OBJETIVO

Apresentar proposta de preço para a contratação emergencial para fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação

3. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Abaixo estão descritos os serviços a serem contratados, conforme especificado no Termo de Referência da Cotação de Preços N. 001/2020 – Estado de Santa Catarina

3.1. DOS ITENS

Tabela 1: Postos de Serviço e Quantidade de Profissionais Necessários.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I - Hospital de Campanha			
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade
001	Leitos de UTI adulto	unidade	100

Fonte: Cotação de preços N. 001/2020 – Estado de Santa Catarina

Serão cumpridas as exigências contidas na Orientação Técnica (UTI e leitos de internação) da SES/SC, de 03 de abril de 2020 - ANEXO I-A), no que couber.

3.2. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

As estruturas serão instaladas na região de Foz do Rio Itajaí, sendo que poderão ser implantados mais de 01 (um) Hospital de Campanha na mesma macrorregião, de acordo com o número de casos COVID-19.

3.3. CRONOGRAMA:

Tabela 2: Cronograma.

ORDEM	HOSPITAL DE CAMPANHA	QUANTIDADE	PRAZO	MACRORREGIÃO
REGIÃO DEFINIDA				
1º	Leitos de UTI	100	30 dias	Foz do Rio Itajaí

Fonte: Cotação de preços N. 001/2020 – Estado de Santa Catarina.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC, CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 4 de 13

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.

4. PROPOSTA DE PREÇO

SOLICITANTE: Defesa Civil - Estado de Santa Catarina

OBJETO: Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

Apresentamos na Tabela 3 o detalhamento da proposta para custeio do serviço solicitado:

Tabela 3: Detalhamento dos valores para custeio dos serviços solicitados.

Item	Descrição / Categoria da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (180 dias)
01	PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	1.790.000,00	10.740.000,00
01.01	Salário Bruto	1.187.919,45	7.127.516,72
01.02	Benefícios	77.541,21	465.247,27
01.03	Encargos e Contribuições	111.567,31	669.403,87
01.04	Provisionamento	412.972,02	2.477.832,14
02	CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00	13.200.000,00
02.01	Contratação de Equipe Médica Total	2.200.000,00	13.200.000,00
03	CUSTO COMPLEMENTAR	7.410.000,00	44.460.000,00
03.01	Alimentação Funcionários	200.000,00	1.200.000,00
03.02	Coleta de resíduos hospitalares	50.000,00	300.000,00
03.03	Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais	450.000,00	2.700.000,00
03.04	Lavanderia / Rouparia / Enxoval	150.000,00	900.000,00
03.05	Limpeza Terceirizada	200.000,00	1.200.000,00
03.06	Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica	150.000,00	900.000,00
03.07	EPIs	700.000,00	4.200.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC, CEP 88.070-605
 CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 5 de 13

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
 Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
 Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Fis 125
TCE/SC

Item	Descrição / Categoria da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (180 dias)
03.08	Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informática/Tecnologia da Informação/Telefonia	300.000,00	1.800.000,00
03.09	Medicamentos/Materiais hospitalares	2.000.000,00	12.000.000,00
03.10	Aluguel Raio X	60.000,00	360.000,00
03.11	Hemodiálise	200.000,00	1.200.000,00
03.12	Estrutura Física	300.000,00	1.800.000,00
03.13	Gases Medicinais	410.000,00	2.460.000,00
03.14	Serviço Esp. Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	40.000,00	240.000,00
03.15	Materiais de Expediente e Consumo	50.000,00	300.000,00
03.16	Exames Laboratoriais	400.000,00	2.400.000,00
03.17	Aluguel de Tomógrafo	200.000,00	1.200.000,00
03.18	Gerador	100.000,00	600.000,00
03.19	Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente	1.450.000,00	8.700.000,00
04	UNIDADE ADMINISTRATIVA	175.000,00	1.050.000,00
04.01	Coordenador Administrativo (PJ)	25.000,00	150.000,00
04.02	Analista Técnico (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.03	Parecerista (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.04	Engenheiro Civil (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.05	Arquiteto (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.06	Assistente Administrativo (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.07	Auxiliar Administrativo (PJ)	15.000,00	90.000,00
04.08	Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros	60.000,00	360.000,00
05	CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS	405.000,00	2.430.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605

CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 8 de 13

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantagiani e Anne Christine Brasil Costa

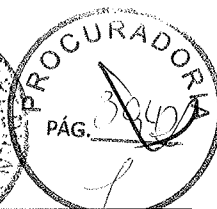
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Item	Descrição / Categoria da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (180 dias)
05.01	Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias	300.000,00	1.800.000,00
05.02	Serviços Contábeis	15.000,00	90.000,00
05.03	Serviços Financeiros	20.000,00	120.000,00
05.04	Serviços Fiscais	20.000,00	120.000,00
05.05	Serviços Jurídicos	20.000,00	120.000,00
05.06	Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos	30.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL DO CUSTEIO		11.980.000,00	71.880.000,00

Fonte: Gerência de Engenharia de Serviços, Instituto IDEAS (2020).

Na tabela 4 são apresentados os itens necessários à operacionalização do serviço e o valor total de investimento.

Tabela 4: Detalhamento dos valores de investimento para operacionalização dos serviços solicitados.

Item	Descrição do item	Valor (R\$)
06	INVESTIMENTOS	19.940.000,00
06.01	MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM	650.000,00
06.02	OXIMETRIA/PNI	30.000,00
06.03	MONITOR MUDULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA	2.700.000,00
06.04	CARDIOVERSOR	500.000,00
06.05	MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR	400.000,00
06.06	VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO	12.800.000,00
06.07	SUORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS	200.000,00
06.08	ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL	100.000,00
06.09	BOMBA KANGAROO EPUMP	950.000,00
06.10	CAMA	500.000,00
06.11	MOBILIÁRIO	150.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 7 de 13



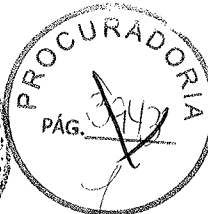
Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência



Item	Descrição do item	Valor (R\$)
06.12	AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS	30.000,00
06.13	ESTETO	30.000,00
06.14	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO	30.000,00
06.15	FITA MÉTRICA	30.000,00
06.16	MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR	30.000,00
06.17	DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO	30.000,00
06.18	ULTRA-SOM	30.000,00
06.19	OFTALMOSCÓPIO	30.000,00
06.20	OTOSCÓPIO	30.000,00
06.21	NEGATOSCÓPIO	30.000,00
06.22	MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA	30.000,00
06.23	ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL	30.000,00
06.24	CUFFÔMETRO	30.000,00
06.25	VENTILÔMETRO PORTÁTIL	30.000,00
06.26	CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.27	MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA	30.000,00
06.28	MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA	30.000,00
06.29	FOCO CIRÚRGICO	30.000,00
06.30	MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO	30.000,00
06.31	MATERIAL PARA FLEBOTOMIA	30.000,00
06.32	MATERIAL PARA PVC	30.000,00
06.33	MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 8 de 13

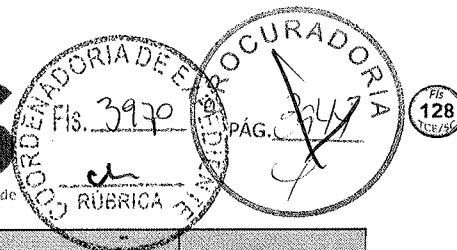
Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7551.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Item	Descrição do item	Valor (R\$)
06.34	MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA	30.000,00
06.35	MATERIAL PARA DC	30.000,00
06.36	CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS	30.000,00
06.37	MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.38	GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS	30.000,00
06.39	DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE	30.000,00
06.40	MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.41	MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.42	CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	30.000,00
06.43	REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS	30.000,00
VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO		19.940.000,00

Fonte: Gerência de Engenharia de Serviços, Instituto IDEAS (2020).

Na Tabela 5 apresentamos o valor total da proposta para a operacionalização de 100 Leitos de UTI adulto, conforme previsto no termo de referência.

Tabela 5: Resumo dos valores de investimento e operação para operacionalização dos serviços solicitados.

Item	Descrição	Subtotal para Seis Meses
1	OPERAÇÃO (OPEX)	R\$ 71.880.000,00
2	INVESTIMENTO (CAPEX)	R\$ 19.940.000,00
3	TOTAL PARA SEIS MESES (OPEX + CAPEX)	R\$ 91.820.000,00

Fonte: Gerência de Engenharia de Serviços, Instituto IDEAS (2020).

O valor da proposta financeira para prestação de serviços é de R\$ 91.820.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos e vinte mil reais) para o período de seis meses.

O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 8 de 13

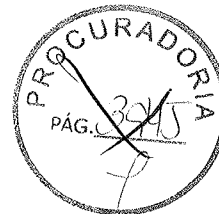
Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



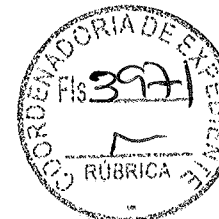
IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Fls
129
TCE/SC

Florianópolis/SC, 09 de abril de 2020.



Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

sdemetrio@ideas.med.br – (48) 98404-9872

Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS)

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 10 de 18

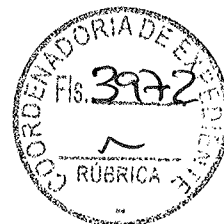
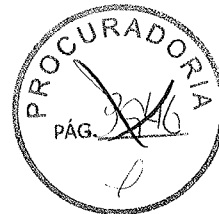
Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Camargiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



ANEXOS

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 11 de 18

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani e Anne Christine Brasil Costa

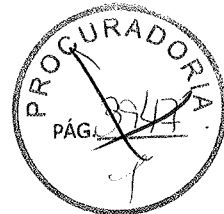
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



Fis 131

11/11/2019

PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 - PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2019 | Edição: 217 | Seção: 1 | Página: 214
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde



PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, do I.D.E.A.S - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, com sede em Jaguaruna (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 655/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.060191/2019-16, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do I.D.E.A.S - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, com sede em Jaguaruna (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.273-de-1-de-novembro-de-2019-226831491

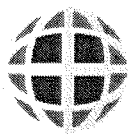
1/1

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis - SC, CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br

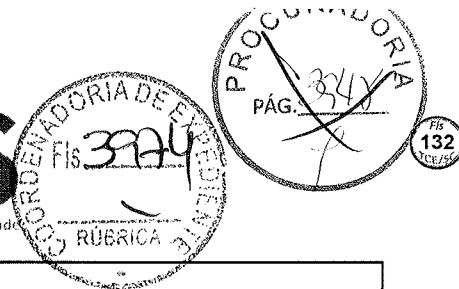
Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Carvalho Camêrgiani e Anne Christine Brasil Costa
Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 217, sexta-feira, 8 de novembro de 2019

PORTARIA Nº 1.260, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, da FUSAM Fundação de Saúde e Assistência do Município de Capipava, com sede em Capipava (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 886/2019-CGGER/DECEAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.053340/2019-87, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da FUSAM Fundação de Saúde e Assistência do Município de Capipava, (CNPJ nº 50.453.703/0001-43, com sede em Capipava (SP)).

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período de 26 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.261, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdias de Santo Antônio do Monte, com sede em Santo Antônio do Monte (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 690/2019-CGGER/DECEAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.053340/2019-15, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdias de Santo Antônio do Monte, (CNPJ nº 24.546.483/0001-92, com sede em Santo Antônio do Monte (MG)).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.262, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, da AMAR - Associação Maranhense dos Amigos Reunidos, com sede em Maranhão (MA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 693/2019-CGGER/DECEAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.053340/2019-02, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo da dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da AMAR - Associação Maranhense dos Amigos Reunidos, (CNPJ nº 05.976.741/0001-54, com sede em Maranhão (MA)).

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, da Associação Nossa Senhora Aparecida, com sede em Olímpia (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 698/2019-CGGER/DECEAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.053340/2019-76, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, (CNPJ nº 24.026.303/0004-88, com sede em Olímpia (SP)).

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Nossa Senhora Aparecida, (CNPJ nº 11.224.153/0001-59, com sede em Olímpia (SP)).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.265, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, da Associação Solitária do Desenvolvimento Humano - ASDH, com sede em Farnêlia (PI).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 693/2019-CGGER/DECEAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.053340/2019-28, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Solitária do Desenvolvimento Humano - ASDH, (CNPJ nº 12.541.594/0001-60, com sede em Farnêlia (PI)).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.271, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, da Sociedade Beneficente Hospital São José, com sede em Chapada (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 697/2019-CGGER/DECEAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.053340/2019-57, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Sociedade Beneficente Hospital São José, (CNPJ nº 88.982.675/0001-62, com sede em Chapada (RS)).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Deferir a Renovação do CEBAS, do IDEAS - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, com sede em Jaguariúva (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 695/2019-CGGER/DECEAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.060191/2019-16, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do IDEAS - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, (CNPJ nº 24.026.303/0004-88, com sede em Jaguariúva (MG)).

Parágrafo Único. A Renovação terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.274, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Deferir, em regime de Hospital Dia, o Hospital Ouro Branco, localizado no município de Teófilo (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o Capítulo V, Anexo I ao Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital Dia - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 25/2019, constante no NUP 25000.126597/2019-76, de Coordenação - Geral de Atenção Hospitalar e Demorral - CGARD/DAHU/SAES/MS, resolve:



Este documento pode ser autenticado no endereço eletrônico: <http://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo>, ou pelo código 45535291504623

214

Este documento pode ser autenticado no endereço eletrônico: <http://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo>, ou pelo código 45535291504623



SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis - SC. CEP 88.070-605

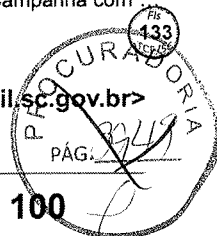
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br

Esse documento foi assinado digitalmente por Paulo Virgílio de Caceres e Anne Christine Brasil Costa. Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2000144556 e o código: 8C47F

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por SANDRO NATALINO DEMETRIO em 09/04/2020 às 14:15:13. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SDC 00001262/2020 e o código JZ9D7S51.



GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

**Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com 100 leitos de UTI**

licitacao@mgandhi.com.br <licitacao@mgandhi.com.br>

9 de abril de 2020 14:36

Para: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Cc: jean.upa@mgandhi.com.br

Boa Tarde,



Em atenção ao e-mail abaixo, segue a nossa proposta técnica financeira em anexo.

Para o Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 que tem como objeto: **Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.**

O VALOR TOTAL MENSAL DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 9.822.375,60 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O VALOR TOTAL PARA 6 MESES DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 58.934.253,58 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO DO PROJETO É DE R\$ 18.010.000,00 (DEZOITO MILHÕES E DEZ MIL REAIS).

O VALOR TOTAL GERAL DO PROJETO PARA 6 MESES É DE R\$ 76.944.253,58 (SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Att

Vinícius Delalibera

Licitação

Fone: (17) 3524-9070

E-mail: licitacao@mgandhi.com.brSite: www.associacaomahatmagandhi.org.brHOSPITAL
Mahatma Gandhi

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

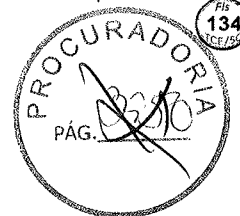
09/04/2020

E-mail de Secretaria de Estado da Defesa Civil - SC - Edital de Cotação de Preços n. 001/DC/2020 - Hospital de Campanha com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Projeto Leitos Covid-19 Santa Catarina 09-04-2020 VF+Atestados.pdf
3801K



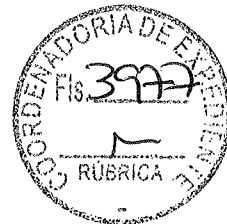
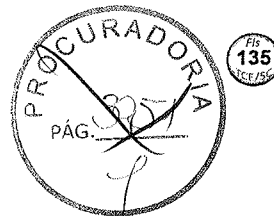


HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Para quem vê a vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



PROJETO TÉCNICO FINANCEIRO

**PROPÓSTA TÉCNICA FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DE LEITOS DE
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI, NO AMBITO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA/SC, PARA COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020

INSTALAÇÃO REGIÃO DE FOZ DO RIO ITAJAÍ

VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS

CATANDUVA, 09 DE ABRIL DE 2020



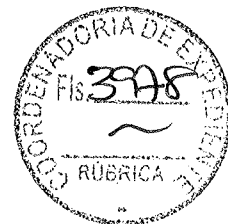
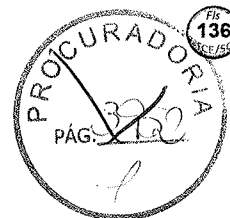
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vê, o possível?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



DADOS DO LICITANTE:

Proponente: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA “MAHATMA GANDHI”

CNPJ: 47.078.019/0001-14

Endereço: Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto Cidade/Estado: Catanduva/SP

CEP: 15.810 - 150

FONE: (17) 3524-9070

E-mail: hospital@mgandhi.com.br

Responsável para assinatura do Contrato: Nome: LUCIANO LOPES PASTOR

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Médico

CPF: 205.467.898-89

RG: 23.180.145-2

Dados Bancário da empresa (Banco Oficial) Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2967

Conta: 1449-2



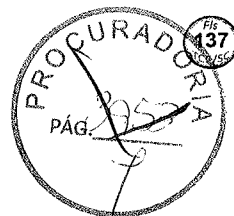
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vive a paixão?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Sumário

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”	9
1 - PROJETO TÉCNICO	13
2. PLANO DE IMPLANTAÇÃO	13
2.1 ESTRUTURA	13
2.2 ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA	14
2.3 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	17
3. EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	20
4. EQUIPE MÉDICA	21
5. COMPARTILHAMENTOS CONTRATUAIS	21
6. CONSIDERAÇÕES SOBRE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	21
7. PROJETO FINANCEIRO	23
7.1 EQUIPE MÉDICA	23
7.2 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	24
7.3 CUSTOS COMPLEMENTARES	25
7.4 CUSTOS UNIDADE ADMINISTRATIVA	26
7.5 CUSTOS COMPARTILHADOS	26
7.6 INVESTIMENTOS	27
7.7 CONSOLIDADO	28
7.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29



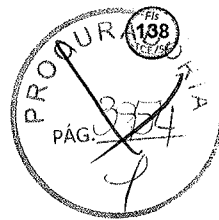
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vive a paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”.

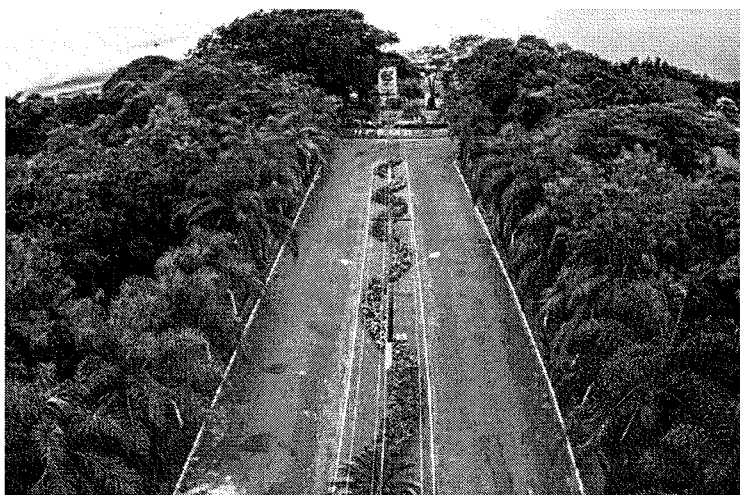


Foto da sede da Associação “Mahatma Gandhi” em Catanduva – SP.



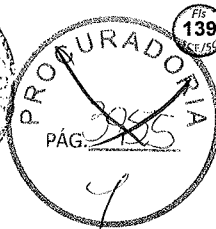
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para uma vida possível!

Declarações de Utilidade Pública:

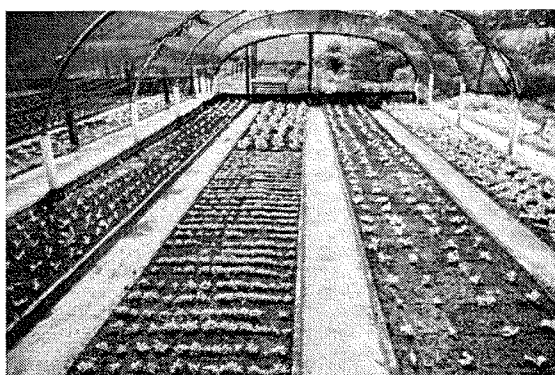
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Uma nova vida é possível!

A Associação MAHATMA GANDHI, também designado Hospital Mahatma Gandhi, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1.311 Bairro Vila Soto, CEP. 15.810-150, Catanduva/SP, representada por seu Presidente, Luciano Lopes Pastor, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP, tendo como MISSÃO exercer atividades em prol e em defesa da vida, independente de raça, cor, nacionalidade, credo ou convicção política, em consonância com a Constituição Federativa do Brasil de 1988, com os princípios do sistema único de saúde – SUS contidos na lei 8.080/90, e demais leis complementares e ordinárias, que regem a matéria.





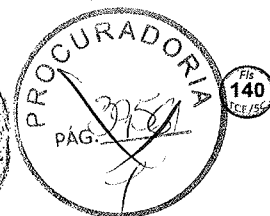
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Humo enim videtur si possunt?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ sob o nº47.078.019/0001-14, localizado à Rua Duartina, N.º 1.311, Vila Soto – Catanduva/SP, conta com uma área total de 72.000 m², com 9.192,27 m² de área construída, disposta em 5 pavilhões, foram fundados em 27/04/1968, em solenidade realizada na sede da Associação Espírita Amor e Caridade, em assembleia promovida pela União Municipal Espírita de Catanduva, com a presença de várias autoridades locais e outros expoentes nomes da comunidade espírita.

A “pedra fundamental” foi lançada em 14/12/1968, no local onde hoje construído o Hospital. No início de 1969 começaram as obras de construção das instalações inauguradas em 12/01/1973, quando se inicia a prestação de serviços através de um Convênio firmado com a Secretaria de Saúde Mental do Governo do Estado. O Hospital recebeu então 100 pacientes para tratamento, provenientes de Franco da Rocha e do Juqueri, desse contingente restaram 39 pacientes que se tornaram “moradores” do Hospital que atualmente possui 15 moradores.

Temos atualmente um Convênio com o SUS (Sistema Único de Saúde) que disponibiliza 138 leitos para atendimentos de pacientes na grande maioria da região da DRS XV (São José do rio Preto e Catanduva), englobando 102 cidades. Além dos pacientes do SUS, o hospital disponibiliza 19 leitos para clientes que possuam planos de saúde (Unimed Catanduva, São Domingos Saúde, Padre Albino Saúde).

O Hospital em 28/01/2009 a 30/11/2010 firmou um convênio com a Prefeitura de Catanduva, onde gerenciou os postos de saúde, pronto atendimento e Samu da cidade, cuidando de todas as áreas dos mesmos (administrativo, financeiro, compras e contratações de funcionários e médicos, farmácia, exames laboratoriais e de Raio X, enfermagens, etc).



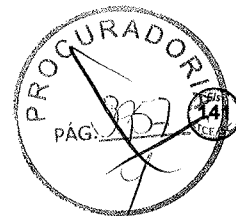
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para todos, vida é paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



De Janeiro a Março de 2015 o Hospital gerenciou a Subvenção Lei N.º: 4.056 de 04 de Fevereiro de 2015, ficando responsável pela operacionalização das Ações e Serviços nas Unidades Básicas de Saúde e Serviços Especializados em Novo Horizonte/SP, e em 20/12/2019, a gestão de todas as unidades básicas de saúde -UBS do município.

De Fevereiro a Abril de 2015 com a Epidemia de Dengue na cidade de Catanduva, o Hospital gerenciou a Subvenção Lei N.º 5.616 de 13/02/2015, ficando responsável pela assistência ao paciente com Dengue no “Hospital da Dengue”.

Em 07/08/2015 (contrato em vigência) o Hospital iniciou o contrato de Gestão da UPA de Catanduva (Unidade de Pronto Atendimento), ficando responsável pela operacionalização, cogerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde. E renovado em março deste ano.

Na cidade de Mirassol a Associação iniciou o contrato de Gestão da UPA em 29/12/2016 (Unidade de Pronto Atendimento), ficando responsável pela operacionalização, cogerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde até a data de 30/06/2017.

Em Mafra-SC também fazemos o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da UPA do Município com contrato firmado em 21/06/2017 com prazo de 60 meses.

Em Nilópolis efetivamos o contrato para a gestão compartilhada, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans, firmada entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o Hospital Mahatma Gandhi, com a vigência de 12 meses com início em 06/05/2017.

No Município de Paraíba do Sul, firmamos o contrato para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de Saúde no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, com vigência de 12 meses tendo início em 12/12/2016.

Para a cidade de Itaboraí-RJ hospital passou por completa reforma e reestruturação, garantindo atendimento rápido, ambiente acolhedor, equipamentos modernos, infraestrutura completa, funcionários capacitados e treinados e um corpo clínico altamente especializado. O “novo” Hospital Desembargador Leal Júnior segue a filosofia da instituição, que preza pelo respeito ao paciente, resgatando a dignidade do ser humano e colocando a saúde pública dentro da importância que lhe é devida.

Em Mesquita/RJ, a nossa associação cuida da gestão do Serviço de

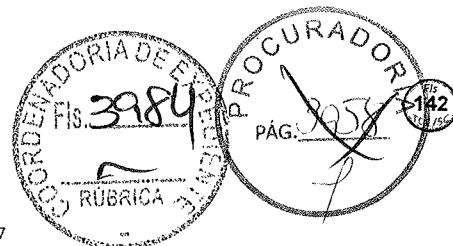


HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Para uma vida mais saudável!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, contrato firmado em 06/12/2017, e aos 30/12/2019 a gestão da UPA 24hrs. No município de Nova Iguaçu/RJ, em 21/06/2018, foi fechado um contrato de prestação de serviços de RH, e em 19/01/2020, a gestão e operacionalização da UPA 24hrs.

No âmbito do município de Duque de Caxias/RJ, foi fechado o contrato para gestão da UPA 24hrs, em 01/11/2019. E em Volta Redonda/RJ, foi fechado o gerenciamento e operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafful (HMMR) em 19/12/2018.

Na cidade do Rio de Janeiro/RJ, foram firmados quatro contratos de gestão de UPA 24hrs, e um contrato para gestão do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer. Em Maricá/RJ gerimos a rede de urgência e emergência integrada ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal HMCML, o Posto de Saúde e a UPA 24hrs.

Em Araçatuba/SP, aos 16/09/2019, foi firmado o contrato para gestão de toda rede da atenção básica do município, 19 Unidades Básicas de Saúde – UBS. Em Viamão, foi acordada a gestão do CAPS e da UBS municipal.

Nos municípios de Bálneário Barrado do Sul/SC, Barretos/SP, Carazinho/RS, Florianópolis/SC e Serra/ES foram fechados contratos de gestão e Operacionalização de Unidades de Proto Atendimento – UPA 24hrs, todas no âmbito de 2019.

Em Guaíba/RS a gestão do Hospital Municipal, e em Paulo Lopes/SC a gestão e gerenciamento da UBS municipal e do NASF.

Hoje a Associação Mahatma Gandhi conta com um quadro composto por 4.759 colaboradores alocados em todos seus contratos.

O Hospital hoje paga todas suas despesas com o dinheiro proveniente das internações do SUS, dos Convênios e Repasse do Contrato de Gestão, além das doações recebidas e de convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e Municipal. Desde a sua inauguração já foram atendidos mais de 300.000 pacientes.

A diretoria, sob a presidência do Sr. Dr. Luciano Lopes Pastor, tem uma política de custos absolutamente idônea, efetivamente voltada para o bem estar do paciente, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. A nossa política, é sempre proporcionar o melhor atendimento para nossos pacientes, com uma busca de tornar os profissionais que atendem os melhores possíveis, sendo nosso objetivo maior ser um “Hospital Referência”.



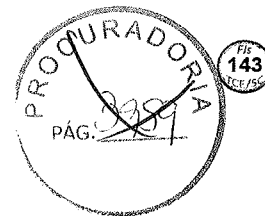
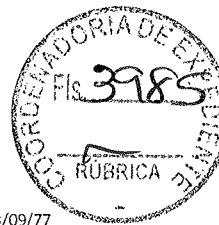
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vive à pressão?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, demonstra sua experiência anterior através do livro anexo intruído com os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, recebeu o CEBAS - Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, concedida pelo Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde, pelo trabalho que tem desenvolvido voltado à assistência coletiva a usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, através de contratos e convênios mantidos com órgãos públicos.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, tem como FINALIDADE a PROMOÇÃO DA SAÚDE, atendente e auxiliando os enfermos, com assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, enviando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos, desenvolvendo e incentivando os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento de seu objeto social.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, atua com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

- Abriga indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não.

- Desenvolve todas e quaisquer ações relativas a saúde pública, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Secretarias Estadual e Municipal de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares.

- Mantem leitos e serviços gratuitos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor.

- Promove ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo Projetos e campanhas de educação e conscientização junto a sociedade e/ou Poder Público e as profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida;



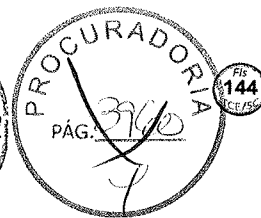
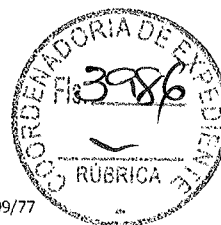
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vida é paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



- Desenvolve e executa Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão: em geral e de pessoal: técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional;
- Desenvolve, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação, residência médica (especialização), seminários, afins e similares;
- Promove em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza;
- Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral;
- Promove e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias;
- Presta assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas;
- Realiza pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral;
- Realiza Gestão Hospitalar Básica e Plena, geri Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;
- Executa Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em Unidades Escolares, residências, associação de moradores e/ou através de Unidade de saúde;
- Gerencia e operacionaliza serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI



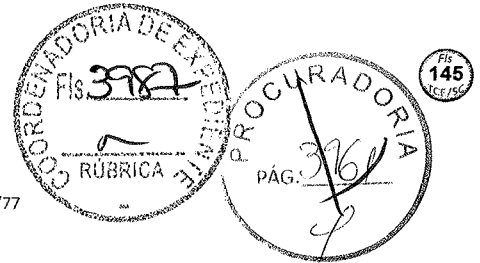
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para todos, onde há pessoas?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;

- Fomenta o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

- Promove a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contrata empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

- Promove ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

- Viabiliza, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

- Promove em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;

- Atua nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;

- Desenvolve atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;

- Promove a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;

- Desenvolve programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;

- Desenvolve programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-



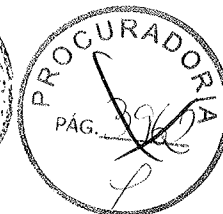
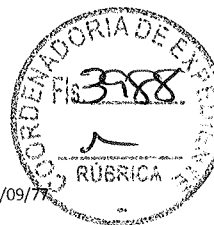
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para cam. vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;

- Executa outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;

- Promove e apoia o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;

- Produz, disponibiliza e comercializa material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades da Associação desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;

- Organiza-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

- Possibilita a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;

- Promove a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação da Associação para Instituições Públicas e/ou Privadas;

- Capta e geri recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.

A ASSOCIAÇÃO “MAHATMA GANDHI”, contribui com a preservação da vida, através do atendimento à população, por meio de Projetos, Programas isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas e/ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, para aperfeiçoar seus serviços, tanto hospitalares, ambulatoriais e outros em benefício da população para atingir tratamento igualitário para a população.



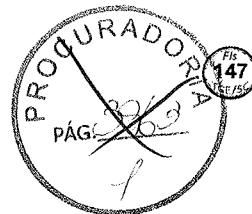
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Atma namah, yato, o parashakti!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



1 - PROJETO TÉCNICO

O combate a Covid-19, se tornou prioridade de nível mundial, devido a sua fácil propagação. Este vírus, pode atacar o sistema respiratório de um paciente contaminado e levá-lo a óbito em muito pouco espaço de tempo.

Segundo o Ministério da Saúde o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1...

O presente projeto tem por objetivo ajudar ao combate da pandemia estabelecida no Estado de Santa Catarina, por conta do novo “coronavírus”, contudo, torna-se necessário a criação, instalação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, em contrato de caráter emergencial, como quer a Secretaria de Estado de Defesa Civil. Sendo assim, para melhor elucidação e entendimento de V. Senhoria, segue o detalhamento das ações a serem implantadas, bem como as planilhas do Projeto Financeiro.

2. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O plano de implantação, se subdivide em partes. Partes estas que são de cunho essencial para criação de leitos de UTI para luta contra o novo “coronavírus”, mundialmente conhecido como Codid-19.

2.1 ESTRUTURA

A primeira parte trata da estrutura hospitalar e da implantação onde traz números populacionais e a necessidade de números de leitos para que seja atendida a demanda atual.



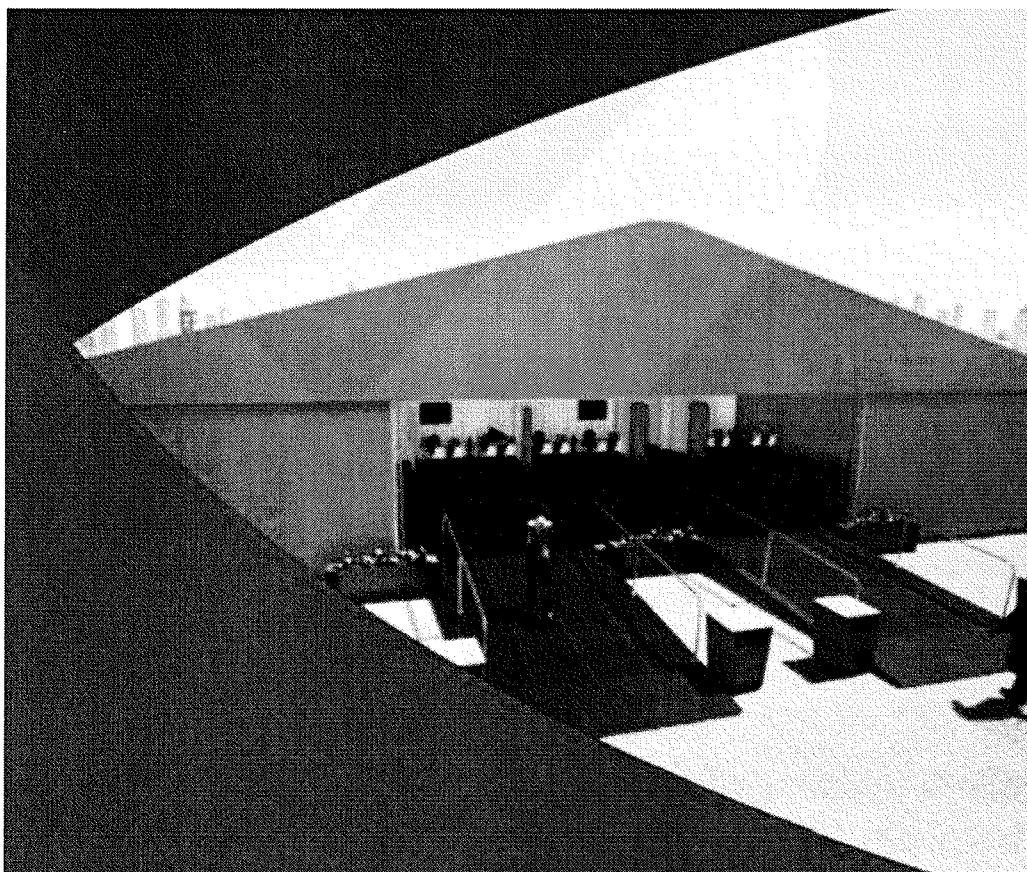
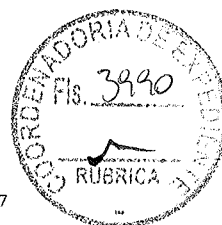
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vive a paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



O Estado Catarinense, conta com uma população estimada em sete milhões de habitantes, de modo que colaciona-se as necessidades de acordo com o cenário apresentado.

¹ <https://coronavirus.saude.gov.br> - acesso em 09.04.2020.

2.2 ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA.

Estruturas completas e preparadas conforme demanda. Montagem rápida de leitos, salas, quartos e depósitos.

- ACOLHIMENTO
- TRIAGEM
- FARMÁCIA
- PREPARO MEDICAÇÃO
- LEITOS
- UTILIDADES
- EQUIPAMENTOS
- ENFERMARIA
- BANHEIROS



HOSPITAL

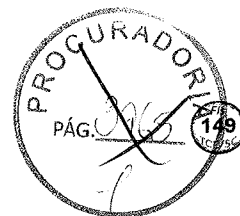
Mahatma Gandhi

धर्मः सन्तुः प्रीतिः सः प्रसन्नः

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

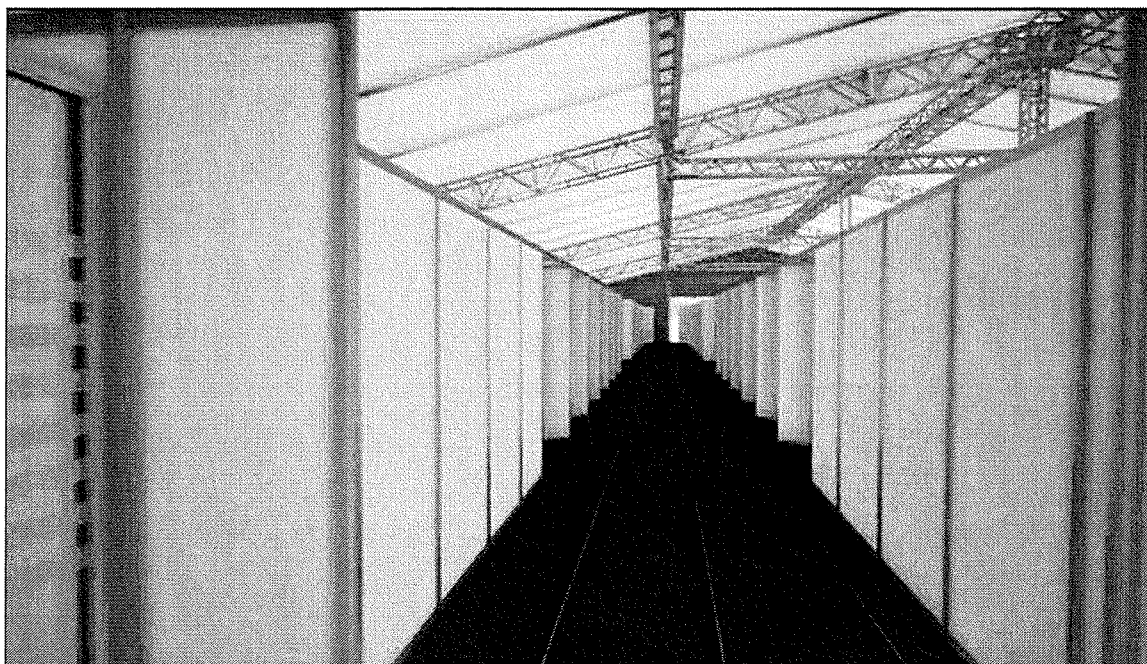


- CIRCULAÇÃO
- ÁREA TÉCNICA
- RAMPAS



Opções:

- Instalações elétricas, iluminação e sinalização de emergência, grupo gerador;
- Instalações hidráulicas, instalações sanitárias, castelo d'água, extintores de incêndio;
- Sistema de ar-condicionado central;
- Banheiros container (como alternativa)



Piso elevado com sistema tubular com regulação e nivelamento de altura para terrenos planos e/ou acidentados. Assoalho em praticável de alumínio com piso em compensado naval antiderrapante. Capacidade de carga de até 400 kg/m².



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para todos, vida é possível!

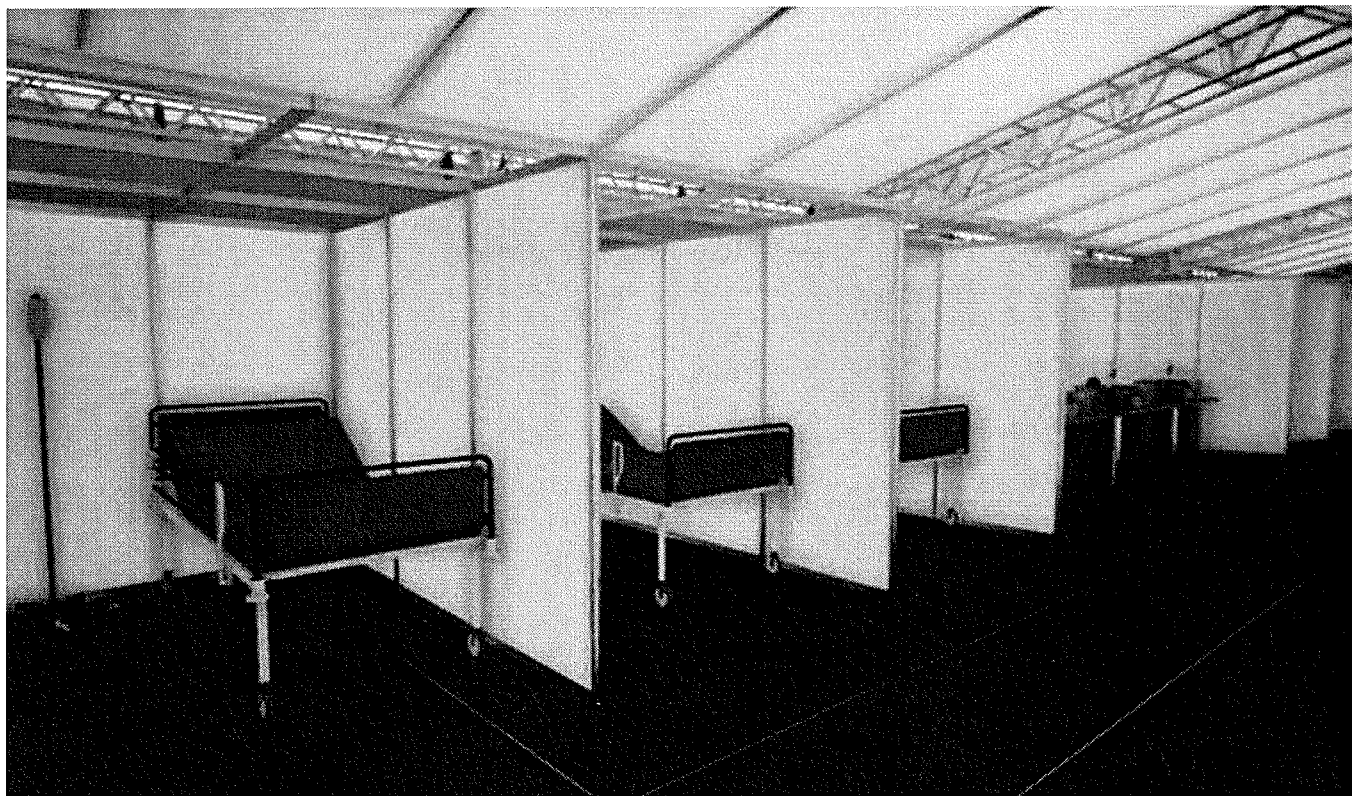
Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

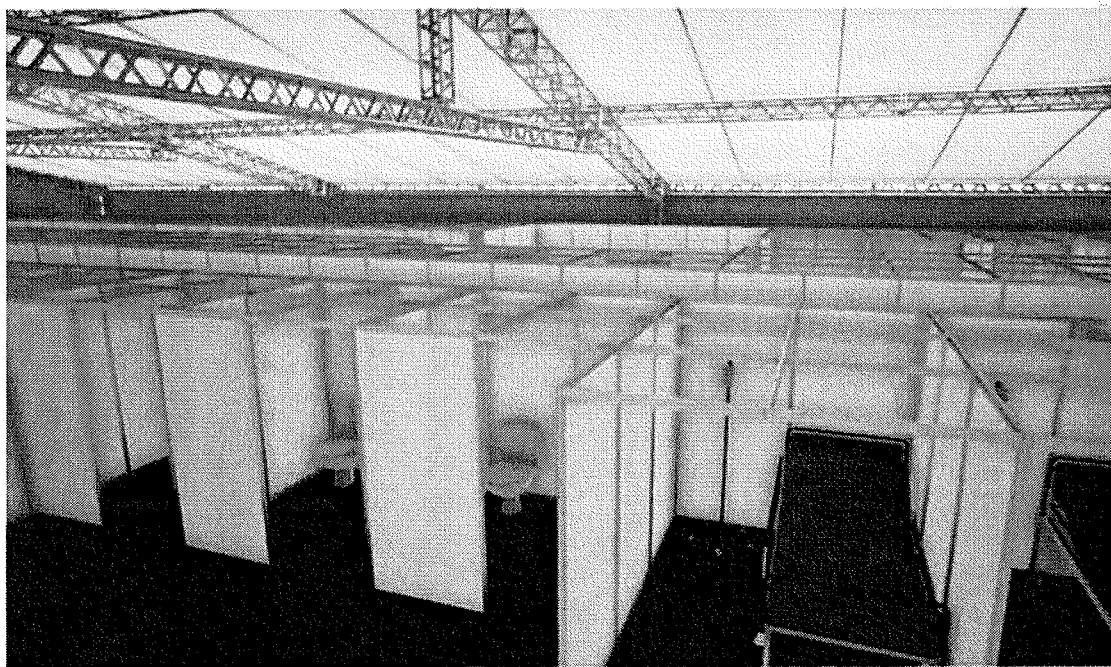
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



FIS
150
TCE/SC



Ambientes em divisória modular (montante e travessas de alumínio) com fechamento em chapa de madeira laminada, fácil de limpar e higienizar, possibilidade de executar forro.

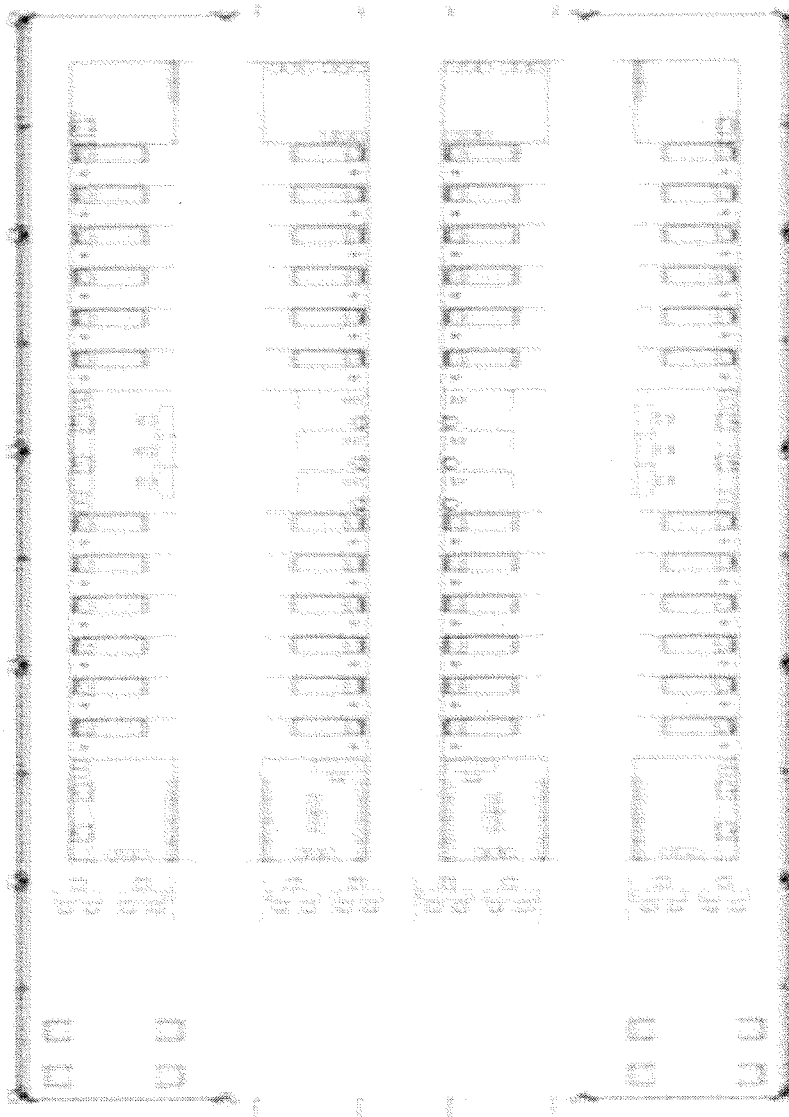


Rampas com assoalho em praticável de alumínio com piso em compensado

16



naval antiderrapante, podendo-se acrescentar um corrimão central de acordo com IN'S do corpo de bombeiro de cada estado.



O projeto deve ser alterado de acordo com a necessidade estrutural, continuamente.

2.3 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

A Associação Mahatma Gandhi, realizou cotações técnicas-financeiras com seus fornecedores para garantir o atendimento por completo ao objeto da cotação de preços 001/2020. Por possuir várias estruturas hospitalares distribuídas pelo Brasil, desenvolveu um grande Know how no atendimento às UTIs com preços e prazos muito abaixo da média do mercado.

2.4 EQUIPAMENTOS, INVESTIMENTOS E CUSTOS

A Organização Social Mahatma Gandhi, implantará, desenvolverá e fará a aquisição dos seguintes equipamentos e serviços para o atendimento.

➤ SERVIÇOS E CUSTOS COMPLEMENTARES:

- Alimentação Funcionários
- Coleta de resíduos hospitalares
- Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais
- Lavanderia / Rouparia / Enxoval
- Limpeza Terceirizada
- Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica
- EPIs
- Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informatica/Tecnologia da Informação/Telefonia
- Medicamentos/Materias hospitalares
- Aluguel Raio X
- Hemodiálise
- Estrutura Física
- Gases Medicinais
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- Materiais de Expediente e Consumo
- Exames Laboratoriais
- Gerador
- Tomógrafo
- Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente

➤ INVESTIMENTOS:

- Monitor b450 modular multiparametrico com pam
- Oximetria/pni
- Monitor modular multiparametro com pa invasiva
- Cardioversor
- Modulo hemodinamico pdm nellcor
- Ventilador carescape r860 optima adulto/pediatrico
- Suporte/bancada para equipamentos
- Eletrocardiografo mac 600 full
- Bomba kangaroo epump
- Cama
- Mobiliário
- Ambú 01 por leito mais um de reserva para cada 2 leitos
- Esteto
- Conjunto para nebulização

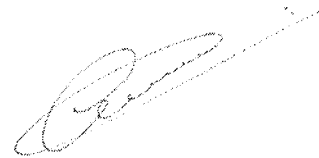


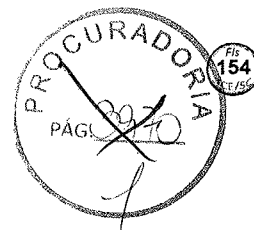
- Fita métrica
- Material para punção lombar
- Drenagem líquórica em sistema fechado
- Ultra-som
- Oftalmoscópio
- Otoscópio
- Negatoscópio
- Material para aspiração traqueal aberta e fechada
- Aspirador à vácuo portátil
- Cuffômetro
- Ventilômetro portátil
- Capnógrafo 1 para cada 10 leitos
- Material para drenagem torácica
- Material para traqueostomia
- Foco cirúrgico
- Material para acesso venoso profundo
- Material para flebotomia
- Material para pvc
- Material para pa inv, 01 para cada 05 leitos com reserva de 01 para cada 10 leitos
- Material para punção pericárdica
- Material para dc
- Carrinho de emergência 01 para cada 05 leitos
- Marcapasso card temp 01 para cada 10 leitos
- Glicemia capilar 01 para cada 05 leitos
- Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente
- Maca para transporte 01 para cada 10 leitos
- Maleta com medicamentos de emergência para transporte 01 para cada 10 leitos
- Cilindro de o2 para transporte 01 para cada 10 leitos
- Refrigerador exclusivo para medicamentos

2.5 UNIDADE ADMINISTRATIVA

A Associação Mahatma Gandhi, irá dispor de um UNIDADE ADMINISTRATIVA, in loco, para uma melhor gestão e, desta forma, garantir o processo de excelência de trabalho.

Nossa equipe possui a expertise necessária para o completo funcionamento do projeto de gestão de Unidade Hospitalar, com 100 leitos de UTI, sendo composta por:





- Coordenador Administrativo
- Coordenador Médico
- Médico Responsável Técnico
- Coordenador Enfermeiro
- Enfermeiro Responsável Técnico
- Analista Técnico
- Parecerista
- Engenheiro Civil
- Arquiteto
- Assistente Administrativo
- Auxiliar Administrativo

3. EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL

Com o objetivo de cumprir o solicitado e, acima de tudo, prestar o atendimento humanizado respeitando todas as diretrizes hospitalares e de classe, apresentamos abaixo o quadro da equipe multiprofissional.

Área	CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Por Turno	Total
Coordenação	Coordenador Administrativo (Nível Superior) (PJ)	40h	1	1
	Enfermeiro (RT)	40h	1	1
	Farmacêutico (RT)	40h	1	1
Assistencial	Enfermeiro (Assistencial)	12x36h	13	52
	Psicólogo	30h	2	2
	Farmacêutico	12x36h	1	4
Apoio Assistencial	Técnico de Enfermagem	12x36h	60	240
	Técnico em Farmácia	12x36h	2	8
Apoio Operacional	Controlador de Fluxo	12x36h	2	8
	Auxiliar de Manutenção	40h	1	1
Apoio Administrativo	Recepcionista	12x36h	1	4
	Analista Administrativo	40h	1	1
	Analista de Departamento Pessoal	40h	1	2
	Auxiliar Administrativo	12x36h	1	4
Total			88	329



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para uma vida mais saudável!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



4. EQUIPE MÉDICA

CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600
Dez (10) Clínicos Rotineiros Intensivistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Noturnos (PJ)	3600
Nutrólogo (sobre aviso) (PJ)	720
Vascular (sobre aviso) (PJ)	720
Cardiovascular (sobre aviso) (PJ)	720
Neurologista (sobre aviso) (PJ)	720
Nefrologista (sobre aviso) (PJ)	720
Hematologista (sobre aviso) (PJ)	720
2 Infectologistas (PJ)	720
Cirurgião Geral (sobre aviso) (PJ)	720
10 Fisioterapeutas (PJ)	3600
Radiologista (PJ)	300
Diretor Técnico Médico (RT PJ)	
Contratação de Equipe Médica Total	20460

5. COMPARTILHAMENTOS CONTRATUAIS

- Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias
- Serviços Contábeis
- Serviços Financeiros
- Serviços Fiscais
- Serviços Jurídicos
- Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Atestado de Capacitação Técnica é um documento que comprova a qualificação técnica de uma pessoa jurídica, comprovação essa prevista na lei de licitações (8.666/93).

É preciso ter em mente que a finalidade do documento é comprovar para a Administração Pública que o potencial contratante possui os requisitos profissionais e operacionais capazes de executar o objeto da licitação. Além disso, faz-se necessário que a



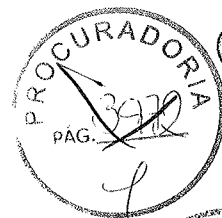
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Athena enim videtur et pariter?

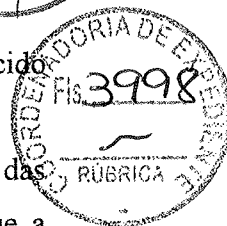
Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



FIS
156
TCE/SC



declaração seja fornecida por empresa/órgão público ao qual foi prestado serviço ou fornecido produto de relevância e similar ao objeto do certame.

Sua apresentação garante tanto a eficiência do certame, princípio basilar das contratações públicas e proteção do erário, como a exequibilidade do objeto sem que a Administração Pública, especialmente em casos emergenciais que prescindem de processos minuciosos em favor do tempo.

Assim, mesmo dispondo da melhor técnica e dos longos trâmites administrativos para escolher um projeto, é certo que a apresentação de atestados de capacidade técnica é a melhor forma de, com rapidez e eficiência, zelar pela melhor contratação e garantir que a contratada terá aptidão e atributos, operacionais e empíricos, para o cabal desempenho do contrato.

Sendo assim, sabedor que a Administração Pública optará pela proposta com menor condição financeira, é certo que para o sucesso do projeto se torna imprescindível à análise acerca da experiência anterior de cada entidade interessada, razão pela qual apresentamos a comprovação prévia dos atestados de capacidade técnica anexos em favor da Associação Mahatma Gandhi.

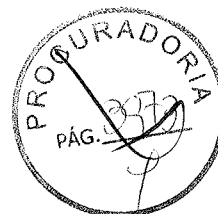


HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Para quem vive a paixão?

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7. PROJETO FINANCEIRO

O VALOR TOTAL MENSAL DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 9.822.375,60 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O VALOR TOTAL PARA 6 MESES DE CUSTEIO DO PROJETO É R\$ 58.934.253,58 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO DO PROJETO É DE R\$ 18.010.000,00 (DEZOITO MILHÕES E DEZ MIL REAIS).

O VALOR TOTAL GERAL DO PROJETO PARA 6 MESES É DE R\$ 76.944.253,58 (SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

7.1 EQUIPE MÉDICA

QUADRO DE EQUIPE MÉDICA			
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19			
SANTA CATARINA	100 Leitos de UTI		
CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	Valor Bruto Hora	Salário Base e Insalubridade
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600	145,00	R\$522.000,00
Dez (10) Clínicos Rotineiros Intensivistas 12 Hrs Diárias (PJ)	3600	130,00	R\$468.000,00
Dez (10) Clínicos Plantonistas 12 Hrs Noturnos (PJ)	3600	145,00	R\$522.000,00
Nutrólogo (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Vascular (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Cardiovascular (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Neurologista (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Nefrologista (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
Hematologista (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
2 Infectologistas (PJ)	720	20,16	R\$14.516,13
Cirurgião Geral (sobre aviso) (PJ)	720	65,00	R\$46.800,00
10 Fisioterapeutas (PJ)	3600	30,00	R\$108.000,00
Radiologista (PJ)	300	100,00	R\$30.000,00
Diretor Técnico Médico (RT PJ)			R\$15.000,00
Contratação de Equipe Médica Total	20460		R\$2.007.116,13



HOSPITAL
Maternidade de Curitiba

Para mais informações, consulte o site: www.hmc.pr.gov.br

Declarações de Utilidade Pública:

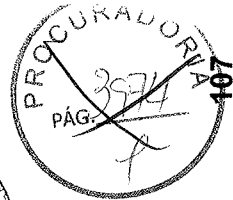
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

158

7.2 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Área	CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Total	SALÁRIO BASE INDIVIDUAL	INSS (11,2%)	PRECATORIO DE ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO + INSS + ADICIONAL NOTURNO	TOTAL SALÁRIO BRUTO (INSS DE 11,2%)	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL GLOBAL DO PROVISIONAMENTO	TOTAL GERAL
Coordenação	Coordenador Administrativo (Nível Superior) (P)	40h	1	R\$ 9.000,00	R\$ 1.008,00		R\$ 10.008,00	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.600,00
	Enfermeiro (PT)	40h	1	R\$ 3.000,00	R\$ 336,00		R\$ 3.336,00	R\$ 12.600,00	R\$ 25,00	R\$ 1.204,00	R\$ 4.109,00	R\$ 17.938,00
	Farmacêutico (RT)	40h	1	R\$ 3.633,71	R\$ 406,14		R\$ 4.039,85	R\$ 12.600,00	R\$ 25,00	R\$ 528,92	R\$ 1.805,49	R\$ 7.894,61
Assistência	Enfermeiro (Assistencial)	12x36h	52	R\$ 1.700,00	R\$ 1.904,00	R\$ 473,03	R\$ 4.077,03	R\$ 291.157,73	R\$ 1.303,00	R\$ 27.940,85	R\$ 95.036,31	R\$ 415.534,89
	Percebeiro	30h	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00		R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00	R\$ 50,00	R\$ 1.204,00	R\$ 4.109,00	R\$ 17.963,00
	Farmacêutico	12x36h	4	R\$ 1.203,24	R\$ 1.323,60	R\$ 360,28	R\$ 2.904,12	R\$ 13.403,09	R\$ 100,00	R\$ 1.624,07	R\$ 3.328,98	R\$ 27.666,15
Apoio Assistencial	Técnico de Enfermagem	12x36h	240	R\$ 840,00	R\$ 950,40	R\$ 222,95	R\$ 2.013,35	R\$ 708.708,00	R\$ 6.000,00	R\$ 62.720,99	R\$ 131.359,39	R\$ 1.013.398,38
	Técnico em Farmácia	12x36h	8	R\$ 1.456,37	R\$ 1.642,00	R\$ 187,85	R\$ 3.286,22	R\$ 17.784,58	R\$ 100,00	R\$ 1.697,30	R\$ 3.794,53	R\$ 25.456,62
	Controlador de Fluxo	12x36h	8	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 131,48	R\$ 3.281,48	R\$ 13.911,82	R\$ 200,00	R\$ 1.333,22	R\$ 4.544,36	R\$ 20.007,49
Apoio Operacional	Auxiliar de Manutenção	40h	1	R\$ 2.067,93	R\$ 229,67		R\$ 2.297,60	R\$ 2.835,10	R\$ 25,00	R\$ 276,84	R\$ 944,34	R\$ 4.141,08
	Recepcionista	12x36h	4	R\$ 1.376,09	R\$ 1.518,90	R\$ 17,33	R\$ 3.012,32	R\$ 135,19	R\$ 100,00	R\$ 796,47	R\$ 2.718,81	R\$ 11.950,48
	Analista Administrativo	40h	1	R\$ 2.814,57	R\$ 315,20		R\$ 3.129,77	R\$ 3.940,54	R\$ 25,00	R\$ 376,54	R\$ 1.285,34	R\$ 5.627,42
Apoio Administrativo	Analista de Departamento Fiscal	40h	2	R\$ 2.814,57	R\$ 315,20		R\$ 3.129,77	R\$ 7.881,08	R\$ 50,00	R\$ 752,08	R\$ 1.570,68	R\$ 11.754,84
	Auxiliar Administrativo	12x36h	4	R\$ 1.084,65	R\$ 1.213,30	R\$ 38,38	R\$ 2.336,33	R\$ 1.212,42	R\$ 100,00	R\$ 1.206,02	R\$ 4.118,87	R\$ 18.052,91
	Total		329				R\$ 70.420,84	R\$ 1.130.179,80	R\$ 8.300,00	R\$ 106.790,96	R\$ 364.536,94	R\$ 1.609.707,70





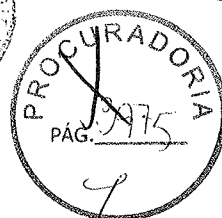
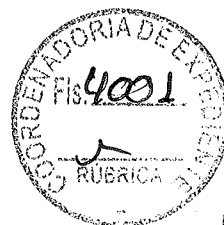
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

“Hum ram, nido é prático!”

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.3 CUSTOS COMPLEMENTARES

		100 LEITOS UTIS
CUSTOS COMPLEMENTARES		Custo Total (R\$)
03.01	Alimentação Funcionários	R\$ 160.000,00
03.02	Coleta de resíduos hospitalares	R\$ 20.000,00
03.03	Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais	R\$ 450.000,00
03.04	Lavanderia / Rouparia / Enxoval	R\$ 130.000,00
03.05	Limpeza Tercerizada	R\$ 220.000,00
03.06	Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica	R\$ 120.000,00
03.07	EPIS	300.000,00
	Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de	R\$ 440.000,00
03.08	Informática/Tecnologia da Informação/Telefonia	
03.09	Medicamentos/Materias hospitalares	R\$ 2.300.000,00
03.10	Aluguel Raio X	R\$ 100.000,00
03.11	Hemodiálise	R\$ 120.000,00
03.12	Estrutura Física	R\$ 110.000,00
03.13	Gases Medicinais	R\$ 370.000,00
	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do	R\$ 9.000,00
03.14	Trabalho	
03.15	Materiais de Expediente e Consumo	R\$ 15.000,00
03.16	Exames Laboratoriais	R\$ 320.000,00
03.17	Gerador	R\$ 80.000,00
03.18	Tomógrafo	R\$ 250.000,00
03.19	Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente	R\$ 99.319,60
TOTAL		R\$ 5.703.320,60



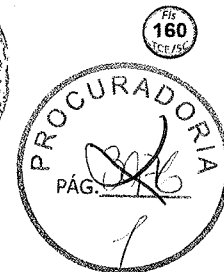
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para quem vive a paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.4 CUSTOS UNIDADE ADMINISTRATIVA

	Unidade Adm	Custo (R\$)
04.01	Coordenador Administrativo (PJ)	R\$20.000,00
04.02	Analista Técnico (PJ)	R\$15.000,00
04.03	Parecerista (PJ)	R\$8.000,00
04.04	Engenheiro Civil (PJ)	R\$18.000,00
04.05	Arquiteto (PJ)	R\$15.000,00
04.06	Assistente Administrativo (PJ)	R\$5.000,00
04.07	Auxiliar Administrativo (PJ)	R\$ 2.500,00
04.09	Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 88.500,00

7.5 CUSTOS COMPARTILHADOS

	Custo (R\$)
CUSTOS INDIRETOS/COMPARTILHADOS	
Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento,	R\$ 467.732,17
05.01 Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias	
05.02 Serviços Contábeis	R\$ 3.000,00
05.03 Serviços Financeiros	R\$ 5.000,00
05.04 Serviços Fiscais	R\$ 5.000,00
05.05 Serviços Jurídicos	R\$ 13.000,00
05.06 Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 503.732,17



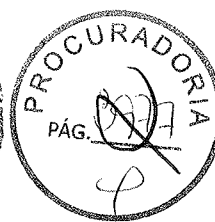
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para todos, vida é paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Fls.
161
TCE/SC

7.6 INVESTIMENTOS

100 LEITOS UTIs			
INVESTIMENTOS	Qtda	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
06.01 MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM	30	R\$ 20.000,00	R\$ 600.000,00
06.02 OXIMETRIA/PNI	-	-	-
06.03 MONITOR MODULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA	70	R\$ 40.000,00	R\$ 2.800.000,00
06.04 CARDIOVERSOR	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
06.05 MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR	20	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00
06.06 VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO	100	R\$ 115.100,00	R\$ 11.510.000,00
06.07 SUPORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
06.08 ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
06.09 BOMBA KANGAROO EPUMP	400	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000.000,00
06.10 CAMA	100	R\$ 6.000,00	R\$ 600.000,00
06.11 MOBILIÁRIO	-	-	R\$ 80.000,00
06.12 AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS	150	Rateio por Unidade	R\$ 270.000,00
06.13 ESTETO	100		
06.14 CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO	200		
06.15 FITA MÉTRICA	50		
06.16 MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR	100		
06.17 DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO	50		
06.18 ULTRA-SOM	2		
06.19 OFTALMOSCÓPIO	10		
06.20 OTOSCÓPIO	10		
06.21 NEGATOSCÓPIO	10		
06.22 MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA	500		
06.23 ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL	20		
06.24 CUFFÔMETRO	50		
06.25 VENTILÔMETRO PORTÁTIL	10		
06.26 CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.27 MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA	10		
06.28 MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA	20		
06.29 FOCO CIRÚRGICO	6		
06.30 MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO	500		
06.31 MATERIAL PARA FLEBOTOMIA	500		
06.32 MATERIAL PARA PVC	40		
06.33 MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA 10 LEITOS	40		
06.34 MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA	2		
06.35 MATERIAL PARA DC	2		
06.36 CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS	20		
06.37 MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.38 GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS	20		
06.39 DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE	5		
06.40 MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.41 MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	10		
06.42 CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	0		
06.43 REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS	10		
TOTAL			R\$ 18.010.000,00



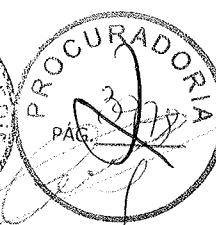
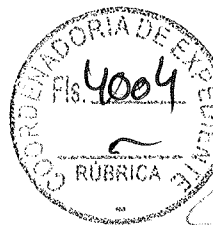
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Planos sociais, vida e paixão!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



162
TCE/SC

7.7 CONSOLIDADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL GERAL PARA 6 MESES
QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL		100	100	100	100	100	100	100
HOSPITAL DE CAMPANHA SEM-19		LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS
SANTA CATARINA		UTI	UTI	UTI	UTI	UTI	UTI	UTI
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA		DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
01. PESSOAL E REFLEXO [EQUIPE MULTIPROFISSIONAL]		1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	1.609.707,70	9.658.246,18
01.01 Salário Bruto		1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	1.130.179,80	6.781.078,80
01.02 Benefícios		8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	49.200,00
01.03 Encargos e Contribuições		106.790,96	106.790,96	106.790,96	106.790,96	106.790,96	106.790,96	640.745,75
01.04 Provisionamento		864.536,94	864.536,94	864.536,94	864.536,94	864.536,94	864.536,94	5.187.221,63
02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA		2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	12.042.696,77
02.01 Contratação de Equipe Médica Total		2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	2.007.116,13	12.042.696,77
03. CUSTO COMPLEMENTAR		5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	5.613.319,60	33.679.917,60
03.01 Alimentação Funcionários		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	960.000,00
03.02 Coleta de resíduos hospitalares		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
03.03 Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
03.04 Lavanderia / Roupária / Enxoval		190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	1.140.000,00
03.05 Limpeza Terceirizada		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	720.000,00
03.06 Manutenção Predial/Preventivo/Corretiva/Engenharia Clínica		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	720.000,00
03.07 EPIS		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
03.08 Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informática/Tecnologia da Informação/Telefonia		440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	2.640.000,00
03.09 Medicamentos/Materiais hospitalares		2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	13.800.000,00
03.10 Aluguel Rato X		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
03.11 Hemodiálise		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	720.000,00
03.12 Estrutura Física		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
03.13 Gases Medicinais		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	2.220.000,00
03.14 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
03.15 Materiais de Expediente e Consumo		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
03.16 Exames Laboratoriais		320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.920.000,00
03.17 Gerador		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
03.18 Tomógrafo		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
03.19 Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente		99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	99.319,60	595.917,60
04. UNIDADE ADMINISTRATIVA		88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	531.000,00
04.01 Coordenador Administrativo (PJ)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
04.02 Analista Técnico (PJ)		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
04.03 Parcelista (PJ)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
04.04 Engenheiro Civil (PJ)		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
04.05 Arquiteto (PJ)		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
04.06 Assistente Administrativo (PJ)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
04.07 Auxiliar Administrativo (PJ)		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
04.08 Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
05. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS		503.732,17	503.732,17	503.732,17	503.732,17	503.732,17	503.732,17	3.022.393,02
05.01 Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias		467.732,17	467.732,17	467.732,17	467.732,17	467.732,17	467.732,17	2.806.393,02
05.02 Serviços Contábeis		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
05.03 Serviços Financeiros		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
05.04 Serviços Fiscais		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
05.05 Serviços Jurídicos		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
05.06 Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
TOTAL CUSTEIO		9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	58.934.253,58
06. INVESTIMENTOS		18.010.000,00						18.010.000,00
06.01 MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM		600.000,00						600.000,00
06.02 OXIMETRIA/PNI								
06.03 MONITOR MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PA INVASIVA		2.800.000,00						2.800.000,00
06.04 CARDIOVERSOR		500.000,00						500.000,00
06.05 MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR		360.000,00						360.000,00
06.06 VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO		11.510.000,00						11.510.000,00
06.07 SUPORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS		200.000,00						200.000,00
06.08 ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL		90.000,00						90.000,00
06.09 BOMBA KANGAROO EPUMP		1.000.000,00						1.000.000,00
06.10 CAMA		600.000,00						600.000,00
06.11 MOBILIÁRIO		80.000,00						80.000,00
06.12 ARMOZ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS								
06.13 ESTEIO								
06.14 CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO								
06.15 FITA METRICA								
06.16 MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR								
06.17 DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO								
06.18 ULTRA-SOM								
06.19 OFTALMOSCÓPIO								
06.20 OTOSCÓPIO								
06.21 NEGATOSCÓPIO								
06.22 MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA								
06.23 ASPIRADOR A VÁCUO PORTÁTIL								
06.24 CUFFÔMETRO								
06.25 VENTILÔMETRO PORTÁTIL								
06.26 CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS								
06.27 MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA								
06.28 MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA		270.000,00						270.000,00
06.29 FOCO CIRÚRGICO								
06.30 MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO								
06.31 MATERIAL PARA FLEBOTOMIA								
06.32 MATERIAL PARA PVC								
06.33 MATERIAL PARA PA INV. 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01 PARA CADA 10 LEITOS								
06.34 MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA								
06.35 MATERIAL PARA DC								
06.36 CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS								
06.37 MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS								
06.38 GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS								
06.39 DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE								
06.40 MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS								
06.41 MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS								
06.42 CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS								
06.43 REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS								
TOTAL GERAL		27.832.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	9.822.375,60	76.944.253,58
CUSTEIO POR LEITO DIÁRIO		3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01
INVESTIMENTO-CUSTEIO POR LEITO DIÁRIO		8.815,69	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	3.006,01	8.974,29





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Para maior vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

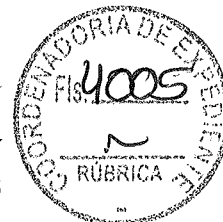
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



7.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o edital de Cotação de Preços n.º 001/2020 do Estado de Santa Catarina tem por objeto o “Fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação”, o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI apresenta-se o detalhamento de serviços previstos de acordo com a análise e orientação técnica do edital para o seu devido funcionamento, levando-se em consideração que o objeto do edital prevê o funcionamento de um Hospital de Campanha.



Assim, em observância ao que dispõe a legislação vigente e a compatibilidade de serviços necessários para o seu funcionamento, destacamos, na sequencia, exigências que contradiz o objeto final da cotação, que em verdade é o funcionamento de um hospital de Campanha, com 100 leitos de UTI. Registre-se os seguintes apontamentos que ora foram entendidos como incompatíveis com o projeto:

- a) Obrigatoriedade de uti em hospital com mais de 100 leitos, uma vez que a previsão do edital é para 100 leitos de UTI;
- b) Posto de enfermagem será por conjunto de leito e não de quartos ou área coletiva;
- c) Área de prescrição médica proporcional ao número de leitos e não limitada a 1,5 metros.
- d) Todos os pacientes ficarão em isolamento pela natureza da própria população atendida;
- e) Sala de higienização dimensionada aos 100 leitos de UTI e voltada para o material ventilatório;
- f) Sala de entrevista junto com a parte administrativa, já prevista salas de utilidades nos ambientes de apoio;
- g) Sala de espera para acompanhante não se aplica em razão do isolamento necessário do paciente;
- h) O quarto de plantão, a secretaria, rouparia, depósito de material e equipamentos, copa, banheiro para quarto de plantão, sanitários e vestiários masculinos e femininos para profissionais e pacientes já estarão previstos na estrutura;
- i) Todas as distâncias necessárias da acomodação serão aplicadas conforme orientação técnica;
- j) Lavatórios coletivos para leitos de “isolamento não se aplica”, pois todos os leitos serão de isolamentos;





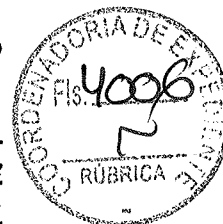
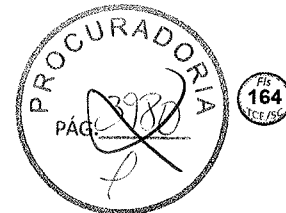
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Plus, nous, mieux, le patient!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



- k) Lavatórios para berços não se aplica;
- l) Instalação de gases apenas para UTI adulto, 2 para cada leito, pois não previsto no edital leitos de UTI para pediatria e neonatal.

m) **Serviços odontológico não se aplica em razão da gravidade dos pacientes e, caso necessário, será realizado por parecerista, valendo tal regra para ortopedia, urologia e gastroenterologia, oftalmologia, otorrinolaringologia e ginecologia, pois não é comum tais tratamentos em UTI voltada para covid19;**

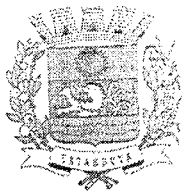
- n) Assistência de Terapia Ocupacional e reabilitação não se aplicam ao caso;
- o) Cirurgia pediátrica não se aplica;
- p) Sala cirúrgica para pequenos procedimentos;
- q) Inaplicável radiologia intervencionista, o buco áxilo e ressonância magnética;
- r) Ventilador será previsto um por leito em razão da necessidade dos pacientes com covid19;

Esclarece-se, ainda, que há no projeto técnico, item 3.19 dos custos complementares, previsão de reserva técnica que, em caso de necessidade real dos serviços não detalhados serão utilizados para essa finalidade, inexistindo prejuízo à Administração Pública contratante.

Dessa forma, para a presente proposta, levou-se em consideração os itens necessários e indispensáveis ao funcionamento do objeto do edital, de modo a observar o princípio da economicidade e eficiência tão exigíveis para o presente momento.

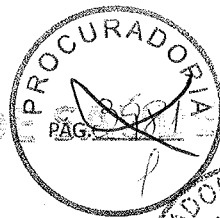
Por fim, caso haja necessidade de algum apontamento por nós entendido como incompatível, repita-se que esta Entidade Interessada optou por definir uma linha de despesa titulada como reserva técnica, para despesas não previstas anteriormente.

Luciano Lopes Pastor
Diretor Presidente
Associação Mahatma Gandhi

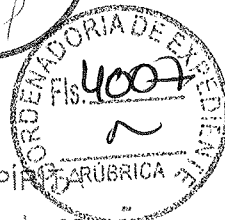


CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE



165



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, presta serviços neste município, por meio de Convênio, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, há mais de 05 (cinco) anos, contando com uma estrutura hospitalar própria composta de 138 (cento e trinta e oito) leitos de internação. Prestou ainda serviços de cogestão e operacionalização dos serviços de saúde do município no período de 28/01/2009 à 30/11/2010; prestou serviços de cogestão e operacionalização da Unidade de Tratamento da Dengue no período de 14/02/2015 à 14/04/2015, contando com uma estrutura de 40 (quarenta) leitos de internação. Além disso, presta serviços, como Organização Social de Saúde, de gestão, operacionalização, cogerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II, contando com um total de 17 (dezessete) leitos, sendo 03 (três) de UTI, no período de 07/08/2015 até a presente data e de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do município, no período de 15/12/2017 até a presente data, contando com os seguintes serviços:

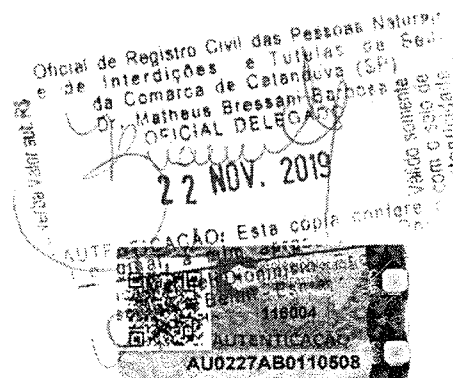
- 18 Unidades de Saúde da Família
- 02 Unidades Básicas de Saúde
- 01 Unidade de Pronto Atendimento Noturno
- 02 Pólos de Academias da Saúde
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD;
- 01 Centro de Reabilitação Integrado - CRI;
- 04 Equipes de Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- 01 Farmácia Municipal;
- 01 Equipe de Consultório na Rua;
- 01 Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD;
- 01 Serviço de Transporte Sanitário dentro do Município.

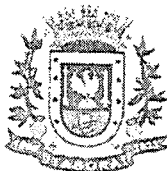
Todas as atividades técnicas, de natureza qualitativa, na área da saúde, foram realizadas em condições plenamente satisfatórias.


Ronaldo Carlos Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Saúde

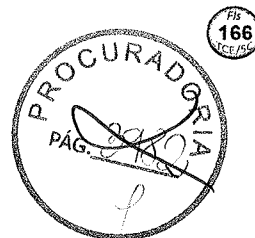
Catanduva, SP, 14 de novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02





CO. A. ONCA DO Povo



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02 OUT. 2019

ATENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Milvana Chiari Possebon - Substituta
Gara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Ailene Cristina Lúnes Siqueira - Escrevente

ATESTO para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP: 15810-150, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Av. Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732, Bairro Nancilândia, Itaboraí-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 11.865.033/0001-10, conforme termo de **Contrato de Gestão HMDLJ/FMS nº 012/2017, Processo Administrativo nº 2189/2017** e informações abaixo:

1) OBJETO:

Gerenciamento e Gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR (HMDLJ), compreendendo operacionalização e execução das atividades de serviços de saúde, bem como a administração de toda a infraestrutura hospitalar, o HMDLJ está localizado no município de Itaboraí-RJ, em conformidade com o Edital, a Proposta Técnica e Econômica da Contratada, Termo de Referência e Cronograma de execução e desembolso.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor total de R\$ 46.325.243,04 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

3) PRAZO:

O contrato iniciou em 10/09/2017 com vigência até 09/09/2018.

4) RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Dr. Régis Nascimento Rodrigues – CRM/RJ nº 52.73680-5

5) ESTRUTURA HOSPITALAR:

O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR presta atendimentos de urgência, ambulatoriais, internação, maternidade e SADT - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, para clientela de demanda espontânea e referenciada. Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP. 24.801-064.





COMARCA DO RIO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Possui 156 (cento e cinquenta e seis) leitos, sendo 121 (cento e vinte e um) leitos para internação e 35 (trinta e cinco) leitos para observação, pré e pós-operatório, exames de apoio diagnóstico conforme tabelas a seguir:

APOIO DIAGNOSTICO
Ecocardiograma
Ecodoppler de membros inferiores
Eletrocardiograma
Exames Laboratoriais
Raio X digital
Tomografia Computadorizada
Endoscopia
Colonoscopia
Ultrassonografia
Broncoscopia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do Estado
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fe.

Silvana Maria de Souza - Silva
Sara de Almeida - Silva
Milene D. Silva

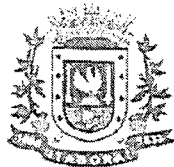


AU0227AB0098562

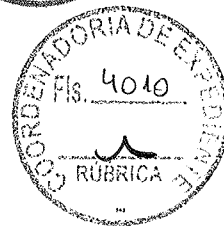
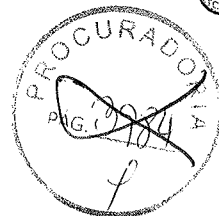
Distribuição dos leitos por linhas de cuidados:

LEITOS CLÍNICOS	QUANTITATIVO
Enfermaria 1 Feminina	4
Enfermaria 2 Feminina	4
Enfermaria 3 Feminina	4
Enfermaria 4 Feminina	4
Enfermaria 7 Masculina	4
Enfermaria 8 Masculina	4
Enfermaria 9 Masculina	4
Enfermaria 10 Masculina	4
SUBTOTAL	32
LEITOS CIRÚRGICOS	QUANTITATIVO
Enfermaria 5 Ortopédica Masculina	4
Enfermaria 6 Cirúrgica Masculina	8
Enfermaria 11 Cirúrgica Feminina	4
Enfermaria 12 Ortopédica Feminina	4
Enfermaria 13 Ortopédica Masculina	4
SUBTOTAL	24
LEITOS PEDIÁTRICOS	QUANTITATIVO
Cama Adulto	5
Berço	6
Recém Nascidos	6
SUBTOTAL	17
LEITOS OBSTÉTRICOS/GINECOLÓGICOS	QUANTITATIVO
Maternidade	24
Ginecologia	4
SUBTOTAL	28
LEITOS COMPLEMENTARES	QUANTITATIVO
UTI	10
Isolamento infantil/pediátrico	2
Isolamento Adulto	1
SUBTOTAL	13
LEITOS PSIQUIÁTRICOS	QUANTITATIVO
Psiquiatria	7
SUBTOTAL	7
TOTAL	121

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732. Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP. 24.801-064.



COM A FORÇA DO ZOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS RUE	QUANTITATIVO
Sala Amarela Adulto	9
Sala Vermelha	8
Sala Amarela Infantil	4
SUBTOTAL	21
DIVERSOS	QUANTITATIVO
Centro Cirúrgico (RPA)	3
Pré Parto	6
Pós Operatório	5
SUBTOTAL	14
TOTAL	35
TOTAL LEITOS HOSPITAL	156

Dispõe de Centro Cirúrgico e Obstétrico com 03 (três) salas, Centro de Recuperação Pós-Anestésica – CRPA de apoio, Central de Material Esterilizado (CME), Unidade Transfusional, Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoarifado, Nutrição, Manutenção Geral, Engenharia Clínica, Laboratório, Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística.

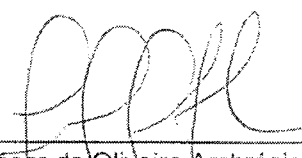
6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O HMDLJ está localizado na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, s/n, no bairro de Nancilândia, no município de Itaboraí-RJ.

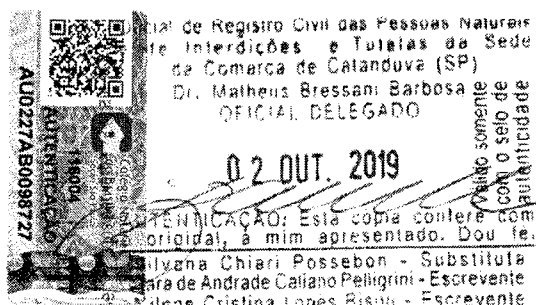
Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.



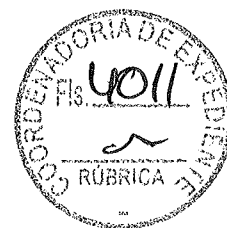
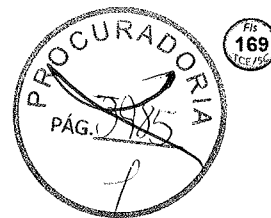
Itaboraí, 06 de agosto de 2018.


Júlio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732. Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP. 24.801-064.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 013/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Bangu, em Bangu, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7812/2017.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 1º andar – Sala 110 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2 *af*





170

3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 20/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7812/2017.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

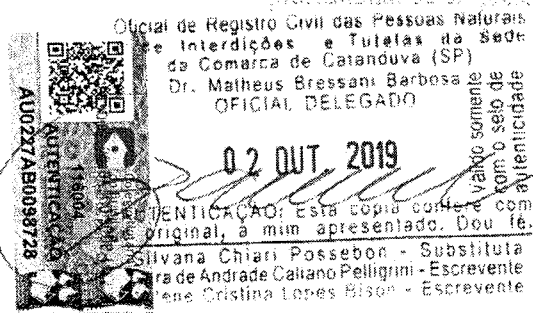
As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7812/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Bangu, se localiza à Rua Figueira do Camargu, 300, Bangu, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo na presente data qualquer fator desabonador à sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

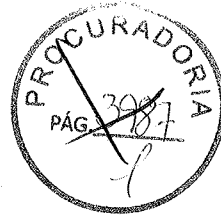


Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, n. 128 - Laranjeira - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep: 20.031-142
Tel: 55 (21) 2532-0855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2533-3497
www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



Fis. 171
TCE/RJ

Oficial de Registro Civil das Pessoas N.
e de Interdições e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferiu com o original, a mim apresentado. Duas
Bianca Marineli Dionísio - Escrevente
Geise Cabral Belini - Escrevente
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 016/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

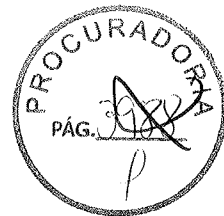
Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Hospitais Estaduais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans, em Nilópolis, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/5286/2016.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 38.355.000,00** (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br





Fls.
172

3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 06/05/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/5286/2016..

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/5286/2016..

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiadés Calazans, se localiza à R. João de Castro, 1250 - Cabuís em Nilópolis, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Bianca Marineli Dionísio - Escrevente

Escrevente

Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9



Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3655 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

2/2



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Malheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

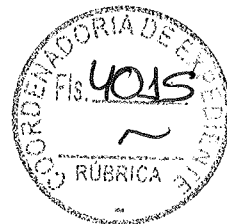
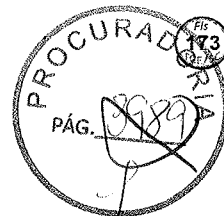
02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiani Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Mylene Cristina Lopes Dixon - Escrevente

Valido somente
com o selo de
autenticidade

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 071/2016 e informações abaixo:

1) OBJETO:

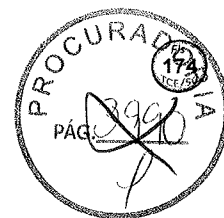
Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, em Paraíba do Sul, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/1520/2016.

2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de R\$ 35.999.374,92 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 12/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

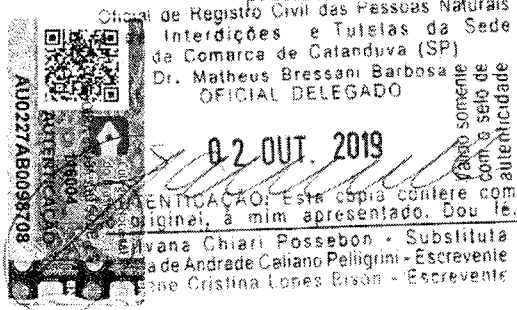
6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu se localiza à Av. das Nações - Limoeiro, S/N em Paraíba do Sul, RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta

profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.



Charbel Khouri Duarte
Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
ANEXO 2018.01.01

2/2



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

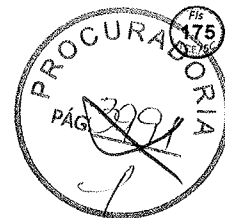
02 OUT 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
para de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Ilene Cristina Lopes Bison - Escrevente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 010/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H Realengo, em Realengo, conforme as condições indicadas no Termo de Referência - Processo E-08/001/7804/2017.

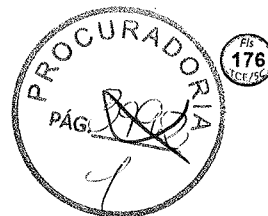
2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 1º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2335-3497

www.saude.rj.gov.br

1/2



3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 20/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7804/2017.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

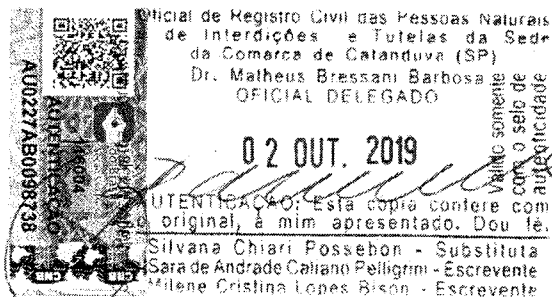
As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7804/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Realengo, se localiza à R. Marechal Joaquim Inácio, S/N, Realengo, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador à sua conduta profissional ou empresarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.



Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11ª andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep: 20031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3493
www.saude.rj.gov.br

2/2



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



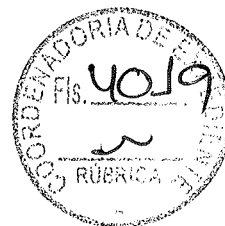
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Ivana Chiani Possebon - Substituta
Mara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Milene Cristina Lopes Bison - Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 012/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Marechal Hermes, em Marechal Hermes, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7811/2017.

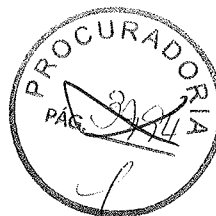
2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2





3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 29/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7811/2017.

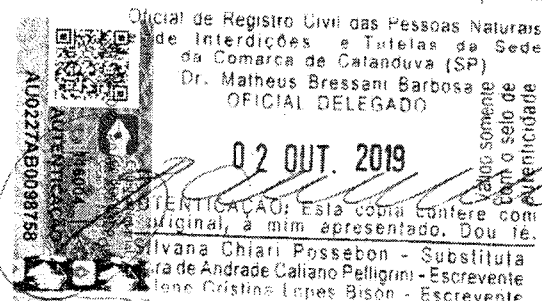
5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7811/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H Marechal Hermes, se localiza à Rua Xavier Curado, S/N, Marechal Hermes, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.



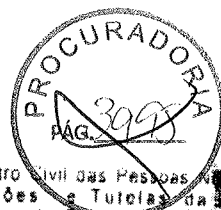
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

Charbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 126 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3883 / 33977 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



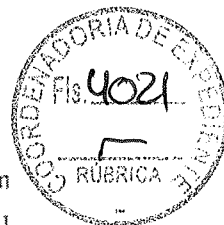
Fis 179
TCE/RJ

Oficial de Registro Civil das Pessoas
e de Interdições e Tutelas da
Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém
original, e mim apresentado. De
Silvana Chiari Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Milene Cristina Lopes Bispo - Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 011/2017 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a operacionalização da gestão e execuções de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H Ricardo de Albuquerque, em Ricardo de Albuquerque, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/7810/2017.

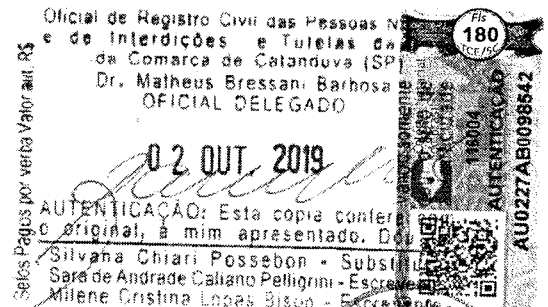
2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 12.599.652,37** (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

1/2





3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 20/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7810/2017.

5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência E-08/001/7810/2017.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H Ricardo de Albuquerque, se localiza à Estrada Marechal Alencastro, S/N, Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro-RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.

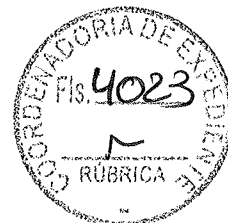
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

Chirbel Khouri Duarte
Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua Mexia, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep: 20.031-141
Tel: 55 (21) 2333-3858 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

02 OUT. 2019

AUTENTICADO: Esta cópia confere com
o original, e assim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
Milene Cristina Lopes Bison - Escrevente

valor somente
com o selo de
autenticidade

AU0227AB008891

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.717/0001-55, conforme Termo de Contrato de Gestão nº 071/2016 e informações abaixo:

1) OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu, em Paraíba do Sul, conforme as condições indicadas no Termo de Referência – Processo E-08/001/1520/2016.

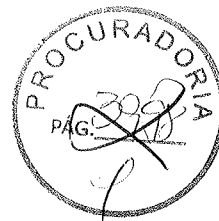
2) VALOR:

O contrato perfaz um valor máximo de custeio anual de **R\$ 35.999.374,92** (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 – 11º andar – Sala 1101 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep.: 20.031-142
Tel.: 55 (21) 2333-3885 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

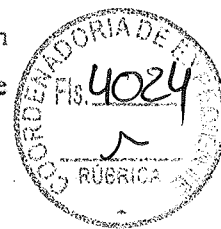
12





3) PRAZO:

O contrato possui vigência de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo com data de 12/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



4) METAS DE PRODUÇÃO:

As avaliações das unidades hospitalares quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

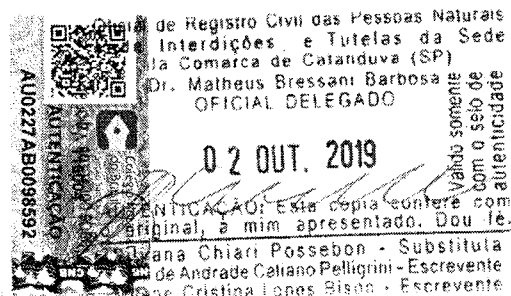
5) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

As avaliações das unidades hospitalares quanto às atividades assistenciais e qualitativas foram realizadas com base nos Indicadores de Desempenho descritos no Termo de Referência 08/001/1520/2016.

6) ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu se localiza à Av. das Nações - Limoeiro, S/N em Paraíba do Sul, RJ.

Não havendo até a presente data qualquer fator desabonador a sua conduta profissional ou empresarial.



Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018.

Charbel Khouri Duarte
Charbel Khouri Duarte.

Subsecretário de Atenção à Saúde
ID 2664884-9

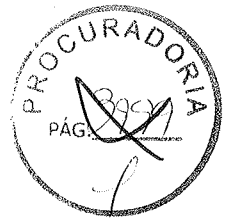
Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro / Subsecretaria de Atenção à Saúde
Rua México, nº 128 - 11º andar - Sala 1101 - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - Cep.: 20.051-142
Tel.: 55 (21) 2333-3855 / 3797 | Fax: 55 (21) 2333-3497
www.saude.rj.gov.br

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

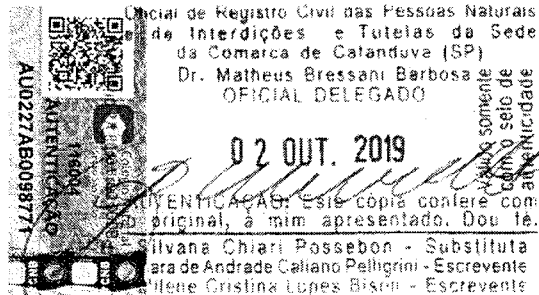
Rua Gabriel Dequech, s/nº - Centro - Mafra - SC - CEP: 89300-000
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - saude.mfa@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, que durante a vigência do contrato de gestão nº001/2017, firmado com o Município de Mafra/ SC, possui como responsável técnico Dr. Wilson Malaquias Ramos, inscrito no CRM SC 24.611, no período de 21/06/2017 até a presente data. Tendo participado da administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento deste Município, e exercício seu ofício a contento e esmeros.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

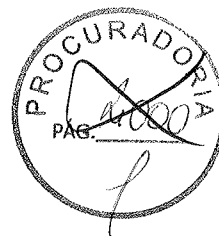
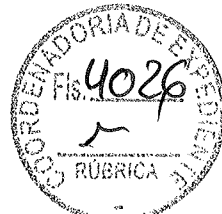


Mafra/SC, 15 de outubro de 2018.

Jaqueline Fatima Previatti Veiga
Secretaria Municipal de Saúde

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275
e-mail: cartorioemafra@gmail.com
Juliano Laneko de Oliveira - Tabelião Designado

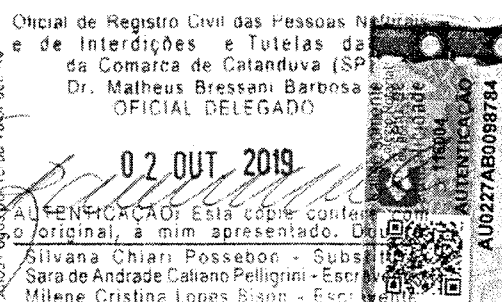
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **JAQUELINE FATIMA PREVIATTI VEIGA**,
MAFRA (SC), 16 de outubro de 2018. Em "Tela" da verdade.
Rafaela Maria Lanski - Escrevente -
Emol: R\$ 3,15 Selo: R\$ 1,90 Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FQM74621-1168
Confira os dados do ato em: <http://selo-jsc.jus.br>



Prefeitura de
Bebedouro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato: 61/2017



ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a entidade Hospital Psiquiátrico "Mahatma Gandhi", com sede na Rua Duartina N.º 1.311 Vila Soto - Catanduva SP - CEP 13.810-150 inscrita no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, presta serviços por meio de Contrato 61/2017, presta serviços de Gestão e Operacionalização, cogerenciamento e Execução das ações de serviços de saúde na UPA (Unidade Pronto Atendimento Porte II), sistema de urgência e emergência no período de 12/2017 até a presente data.

Bebedouro, 28 de setembro de 2018.

Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco
Diretora Departamento Municipal
de Saúde de Bebedouro DMS

Dra. Sônia Junqueira

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TABELOÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP - CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Salony de Campos - Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 - Centro - Bebedouro-SP - CEP: 14700-400 - Telefone/Fax: (17) 2142-5622 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico e(s) firma(s) de: SÔNIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA FRANCO (27284) - SÔNIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA FRANCO (27284), DO(a) Sra.
BEBEDOURO - SP 26/10/2018.

ANA PAULA GOMES SANCHES - ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 6,02 Total: R\$12,04
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Ana Paula Gomes Sanches
Escriturante





GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Proposta - Cotação de Preços 001/2020

2 mensagens

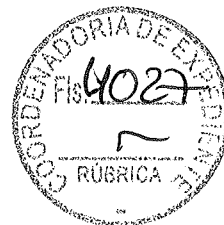
joao.rocha@incs.org.br <joao.rocha@incs.org.br>

Para: gelic@defesacivil.sc.gov.br

9 de abril de 2020 14:59



Segue anexo.

**Proposta Orçamentária INCS HC Itajaí 09-04-2020.pdf**

234K

GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <gelic@defesacivil.sc.gov.br>

Para: joao.rocha@incs.org.br

9 de abril de 2020 15:10

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Besen Nau
Gerente de Licitações e Contratos
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
Avenida Ivo Silveira n° 2320
Capoeiras - CEP 88085-001 - Florianópolis - SC

Fone: +55 48 3664-7014

Em qui., 9 de abr. de 2020 às 14:59, <joao.rocha@incs.org.br> escreveu:

Segue anexo.

Sorocaba-SP, 09 de abril de 2.020.

Ao Governo do Estado de Santa Catarina.
A/C Defesa Civil – Diretoria de Administração e Finanças.
A/C Gerência de Licitações e Contratos.
Att. Ilmo. Sr. Cel.BM João Batista Cordeiro Júnior.

Ref.: Cotação de Preços Nº 001/2020.



OBJETO:

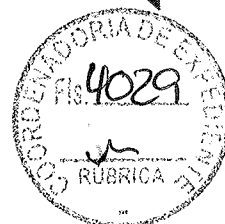
Fornecimento de hospital de campanha para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de Corona Vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

Servimo-nos do presente para apresentar nossa Proposta, referente ao Objeto em epígrafe, bem como informar que sua validade é de 60 (sessenta) dias.

Esperamos assim, colaborar para o enfrentamento da epidemia que assola nossa grande nação, em conjunto com o Governo de Santa Catarina, para garantir a necessária assistência aos cidadãos que serão acometidos pela doença, sempre prezando pela manutenção da prestação de um bom serviço de saúde, com qualidade e responsabilidade. Colocando-nos a disposição para realizar quaisquer outras considerações pertinentes ao assunto.

Sem mais para o momento.

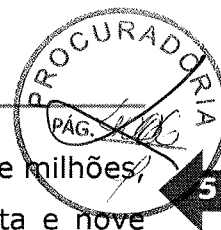
INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
João Gilberto Rocha Gonçalves
Presidente



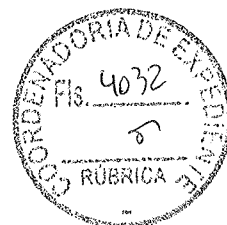
QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL		ITAJAÍ
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19		100 LEITOS
SANTA CATARINA		DE UTI
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA		MENSAL
		(R\$)
01. PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)		R\$ 1.776.997,81
01.01 Salário Bruto		R\$ 1.225.034,39
01.02 Benefícios		R\$ 93.223,16
01.03 Encargos e Contribuições		R\$ 108.271,96
01.04 Provisionamento		R\$ 350.468,31
02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA		R\$ 2.144.934,21
02.01 Contratação de Equipe Médica Total		R\$ 2.144.934,21
03. CUSTO COMPLEMENTAR		R\$ 5.378.084,21
03.01 Alimentação Funcionários		R\$ 284.210,53
03.02 Coleta de Resíduos Hospitalares		R\$ 63.157,89
03.03 Alimentação do Paciente e Dietas Parenterais e Enterais		R\$ 256.842,11
03.04 Lavanderia / Rouparia / Enxoval		R\$ 245.894,74
03.05 Limpeza Tercerizada		R\$ 202.105,26
03.06 Manutenção Predial/Preventiva/Corretiva/Engenharia Clínica		R\$ 84.210,53
03.07 EPis		R\$ 405.789,47
03.08 Internet/Impressoras/Computadores/Sistema de Informática/Tecnologia da Informação/Telefonia		R\$ 63.157,89
03.09 Medicamentos/Materias hospitalares		R\$ 1.786.842,11
03.10 Aluguel Raio X		R\$ 47.368,42
03.11 Hemodiálise e Serviços Médicos Externos + Remoção		R\$ 100.000,00
03.12 Estrutura Física		R\$ 126.315,79
03.13 Gases Medicinais		R\$ 176.578,95
03.14 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho		R\$ 8.084,21
03.15 Materiais de Expediente e Consumo		R\$ 67.894,74
03.16 Exames Laboratoriais		R\$ 405.263,16
03.17 Aluguel de Tomógrafo		R\$ 126.315,79
03.18 Gerador		R\$ 31.578,95
03.19 Reserva Técnica / Outros Custos não Previstos Anteriormente		R\$ 896.473,68
04. UNIDADE ADMINISTRATIVA		R\$ 60.526,32
04.01 Coordenador Administrativo (PJ)		R\$ 10.526,32
04.02 Analista Técnico (PJ)		R\$ 15.789,47
04.03 Parecerista (PJ)		R\$ 8.421,05
04.04 Engenheiro Civil (PJ)		R\$ 5.263,16
04.05 Arquiteto (PJ)		R\$ 5.263,16
04.06 Assistente Administrativo (PJ)		R\$ 7.894,74
04.07 Auxiliar Administrativo (PJ)		R\$ 5.263,16
04.09 Locações, Limpeza, Materiais de Expediente e Consumo, Outros		R\$ 2.105,26
05. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS		R\$ 69.178,95
05.01 Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais Mobiliárias e Imobiliárias		R\$ 32.336,84
05.02 Serviços Contábeis		R\$ 7.894,74
05.03 Serviços Financeiros		R\$ 10.526,32
05.04 Serviços Fiscais		R\$ 2.631,58
05.05 Serviços Jurídicos		R\$ 5.263,16
05.06 Despesas de Viagens, Veículos, Combustível, Alimentação e Deslocamentos		R\$ 10.526,32
TOTAL CUSTEIO		R\$ 9.429.721,49

06. INVESTIMENTOS	R\$ 18.010.000,00
06.01 MONITOR B450 MODULAR MULTIPARAMETRICO COM PAM	R\$ 600.000,00
06.02 OXIMETRIA/PNI	R\$ -
06.03 MONITOR MUDULAR MULTIPARAMETRO COM PA INVASIVA	R\$ 2.800.000,00
06.04 CARDIOVERSOR	R\$ 500.000,00
06.05 MODULO HEMODINAMICO PDM NELLCOR	R\$ 360.000,00
06.06 VENTILADOR CARESCAPE R860 OPTIMA ADULTO/PEDIATRICO	R\$ 11.510.000,00
06.07 SUPORTE/BANCADA PARA EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
06.08 ELETROCARDIOGRAFO MAC 600 FULL	R\$ 90.000,00
06.09 BOMBA KANGAROO EPUMP	R\$ 1.000.000,00
06.10 CAMA	R\$ 600.000,00
06.11 MOBILIÁRIO	R\$ 80.000,00
06.12 AMBÚ 01 POR LEITO MAIS UM DE RESERVA PARA CADA 2 LEITOS	R\$ 270.000,00
06.13 ESTETO	
06.14 CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO	
06.15 FITA MÉTRICA	
06.16 MATERIAL PARA PUNÇÃO LOMBAR	
06.17 DRENAGEM LIQUÓRICA EM SISTEMA FECHADO	
06.18 ULTRA-SOM	
06.19 OFTALMOSCÓPIO	
06.20 OTOSCÓPIO	
06.21 NEGATOSCÓPIO	
06.22 MATERIAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ABERTA E FECHADA	
06.23 ASPIRADOR À VÁCUO PORTÁTIL	
06.24 CUFFÔMETRO	
06.25 VENTILÔMETRO PORTÁTIL	
06.26 CAPNÓGRAFO 1 PARA CADA 10 LEITOS	
06.27 MATERIAL PARA DRENAGEM TORÁCICA	
06.28 MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA	
06.29 FOCO CIRÚRGICO	
06.30 MATERIAL PARA ACESSO VENOSO PROFUNDO	
06.31 MATERIAL PARA FLEBOTOMIA	
06.32 MATERIAL PARA PVC	
MATERIAL PARA PA INV, 01 PARA CADA 05 LEITOS COM RESERVA DE 01	
06.33 PARA CADA 10 LEITOS	
06.34 MATERIAL PARA PUNÇÃO PERICÁRDICA	
06.35 MATERIAL PARA DC	
06.36 CARRINHO DE EMERGÊNCIA 01 PARA CADA 05 LEITOS	
06.37 MARCAPASSO CARD TEMP 01 PARA CADA 10 LEITOS	
06.38 GLICEMIA CAPILAR 01 PARA CADA 05 LEITOS	
06.39 DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE	
06.40 MACA PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	
MALETA COM MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE 01	
06.41 PARA CADA 10 LEITOS	
06.42 CILINDRO DE O2 PARA TRANSPORTE 01 PARA CADA 10 LEITOS	
06.43 REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS	
TOTAL GERAL	R\$ 27.832.375,60
CUSTEIO POR LEITO DIÁRIA	R\$ 3.091,71
INVESTIMENTO+CUSTEIO POR LEITO DIÁRIA	R\$ 4.637,96

4



Dessa forma o valor mensal para o custeio é de R\$ 9.429.721,49 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e o valor para o investimento é de R\$ 27.832.375.60 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).



PROPONENTE: INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CNPJ/MF: Nº 09.268.215/0001-62

Matriz: Rua Emygdia Campolim, 131, Parque Campolim, Sorocaba, São Paulo,
CEP 18047-626

Telefones Para Contato: 15 3035-2779 / 15 99131-4022 / 17 99761-2796

Contato por e-mail: joao.rocha@incs.org.br & antonio.pereira@incs.org.br

Sem mais para o momento.

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
João Gilberto Rocha González
Presidente